



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 127

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.609 — DE 5 DE JUNHO DE 1945

Prorroga o prazo de que trata o Decreto-lei n.º 7.500, de 30 de abril de 1945, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais trinta (30) dias, a contar de 4 de junho corrente, para os comerciantes e industriais que solicitaram empréstimos ao Banco do Brasil S. A., na forma e prazo do art. 3.º do Decreto-lei número 7.443, de 5 de abril de 1945, o termo de suspensão das exigibilidades a que se refere o art. 1.º do mesmo Decreto-lei, já prorrogado por igual período pelo Decreto-lei n.º 7.500, de 30 do mesmo mês de abril.

Art. 2.º Aquêles que se acharem nas condições previstas no artigo anterior, prová-lo-ão perante a autoridade competente por intermédio do Banco do Brasil S. A. que, a pedido dêles, fará a devida comunicação.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer modificação posterior, o Banco do Brasil S. A. comunicá-la-á à mesma autoridade, para os devidos fins.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

A. de Souza Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 18.682 — DE 22 DE MAIO DE 1945

Autoriza a S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro, a construir uma linha de transmissão entre a sua usina localizada no rio Quitéria e a cidade de Nova Resende, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 2.059, de 5 de março de 1940,

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, a requerimento da empresa interessada, reconheceu a conveniência da medida, decreta:

Art. 1.º A S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro fica autorizada a construir, com a extensão aproximada de vinte e quatro (24) quilômetros e sob a tensão nominal de quinze mil (15.000) Volts, uma linha de transmissão entre a sua usina localizada no rio Quitéria e a cidade de Nova Resende, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Essa linha de transmissão destina-se a um suprimento de energia elétrica a ser-lhe feito pela Companhia Geral de Eletricidade (ex-Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola).

Parágrafo único. As condições dêsse suprimento, a data do seu início e as respectivas tarifas serão fixadas por portaria do Ministro da Agricultura, mediante proposta da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se a:

I — Registrar êste título na mencionada Divisão de Águas, dentro de trinta (30) dias a partir da sua publicação;

II — Apresentar-lhe, dentro do prazo de 60 dias, projeto, especificações e orçamentos;

III — Iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam os itens II e III poderão ser, por justo motivo, prorrogados pelo Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 8.549 — 4-6-45 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 18.743 — DE 29 DE MAIO DE 1945

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Marília

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, com sede em Marília, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 8.541 — 4-6-45 — Cr\$ 34,70)

Continua na pág. 10.059

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1,

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.609, de 5 de junho de 1945.....	10057
DECRETO N.º 18.682, de 22 de maio de 1945.....	10057
DECRETO N.º 18.743, de 29 de maio de 1945.....	10057
DECRETO N.º 18.811, de 6 de junho de 1945.....	10059
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 5 de junho de 1945.....	10059
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 4 de junho de 1945.....	10060
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 30 de abril de 1945.....	
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 4 de junho de 1945.....	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 4 de junho de 1945.....	10060
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de abril de 1945.....	1062
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração do Pessoal....	10063
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 98.ª sessão, em 31 de maio de 1945.....	10065
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 98.ª sessão	10065
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	10065
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Departamento Nacional da Produção Mineral	10066
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	10067
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Recebedoria do Distrito Federal e da Caixa de Amortização....	10071
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento	10075
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil e do Departamento Nacional de Informações, do Departamento de Administração, e da Divisão do Pessoal....	10078
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Seção de Inspeção do Trabalho, Comissão de Enquadramento Sindical, Serviço de Identificação Profissional	10079
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	10084
INSTITUTO NACIONAL DO MATE.....	10084
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	10085
TERMS DE CONTRATO.....	10085
PARTE COMERCIAL.....	10091
EDITAIS E AVISOS.....	10092
SOCIEDADES	10100
ANÚNCIOS	10117

Serviços Sociais do Brasil

LEI ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 7.526 — 7-5-45

PREÇO Cr\$ 1,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Continuação da 1.ª página

DECRETO N.º 18.811 — DE 6 DE JUNHO DE 1945

Declara o estado de guerra entre o Brasil e o Império do Japão

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra m, da Constituição;

Considerando que os compromissos inter-americanos de assistência e defesa mútua se acham em pleno vigor e foram reiterados e ampliados na recente Conferência das Nações Americanas reunida no México;

Considerando que, derrotadas as nações agressoras no Continente Europeu, o poderio total dos nossos aliados, os Estados Unidos da América, se transfere agora para o teatro de operações no Oceano Pacífico;

Considerando que os objetivos de paz das Nações Unidas reclamam a participação de todos os Estados deste Continente na luta final pela liberdade dos povos oprimidos;

Considerando encerrada a nossa participação bélica na Europa com a rendição incondicional dos nossos inimigos;

Considerando que, desde 28 de janeiro de 1942, foram rompidas as relações diplomáticas com o Império do Japão, em consequência da agressão aos Estados Unidos da América;

Decreta:

Art. 1.º É declarada a existência do estado de guerra entre o Brasil e o Japão.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 6 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Roberto de Macêdo Soares.

Agamenon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

DECRETOS DE 5 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zola Maria Fraga para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Ieda França Teles de Menezes para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Wanda Silva Wolter, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Waldir dos Santos para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Rosinha Vasconcelos Nôvca, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Rioko Goto, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Propício Caldas Filho para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Paulo Batista dos Santos para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Oswaldo Sarro, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Ondina Maria Campos, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Odília Quirino da Silva, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Newton Mendes de Aragão para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Moacir Esberard Cardoso, ocupante de cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Miriam Sampaio Tôrres, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Marílio Pires Domingues, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Maria de Lourdes Cruz Alves, ocupante de cargo da classe G da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Manuel Pereira Rocha, ocupante de cargo de Conferente, padrão G do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Manuel Alves Mendes Júnior, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

José Salgado Guimarães, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Jão Guilherme de Aragão, ocupante interino, de cargo da classe I da carreira de Técnico de Pessoal, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

João Batista Filho, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Isaltina Domingues Sollberger, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Isa Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Helena Ribeiro Montenegro, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Hamilcar Siseberto Cortez de Barros, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Gastão Gonçalves de Siqueira para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Francisco Martins Dias Filho, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H

da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Fortunato Benchimol, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Floralval Velasco de Azevedo, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Clenício da Silva Duarte para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Clarice Figueiredo de Oliveira, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Ari Seixas, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Aldir Guimarães Passarinho para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira, ocupante de cargo de Conferente, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

Alberto da Cruz Bonfim, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 28 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Valter Trivelino, ocupante de cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Paulo Ernesto Tolle.

José Campos Lima Pais Barreto para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Virgílio Alves Ferreira.

José Carlos Padilha Vidal, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Elmarina Maria Domingues.

Inácio de Moraes Cavalcanti para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica

vago em virtude da promoção de Floriano Aguiar Dias.

Francisco Garcia Pereira para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da transferência de Arlindo Ferreira.

Ari Santos para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Arp Procópio de Carvalho.

Alício Gomes Correia para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Maria da Conceição Machado Castro.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elmarina Maria Domingues do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1945

(Publicado no Diário Oficial de 19-5-45)

RETIFICAÇÃO

Na promoção à classe 6, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, onde se lê:

Simplicio Pinto da Silva

Leia-se:

Simplicio Pinto de Carvalho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.223, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Otaviano Francisco Salazar, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vanda Lage da Silva Neves, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Fidelcina Quadros.

Ulmara de Malheiros Ramos, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro

e Ministério, vago em virtude da promoção de José Ribamar Albuquerque de Carvalho.

Estela Regina de Leicla Póvoa para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Teresa Eugênia Hussak.

Rute Pereira da Silva, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Elza de Assis Schneider.

Rafael Teixeira Rolim, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Antônio Joaquim Lopes Portela.

Rute da Mota Pais, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Helena Ribeiro Machado.

Risoleta Barbosa para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Olimpio de Paula Xavier, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Paulo Alvim.

Orlando Barbosa, ocupante de cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Nadir Ludolf Pulquerio, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da aposentadoria de Isaac Ramos.

Nelson Mourão dos Santos para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Carmen Dolores A. da Costa Carvalho.

Maria Nazaré Ferro Vale, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Amauri Augusto Pais Leme.

Maria Eneida de Freitas Nogueira, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Bráulio Botelho Barbosa.

Milton Doiole Costa, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alberico Henrique de Oliveira.

Maria Erenice Batista, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira

de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Daisy Barroso Argons.

Maria Estela de Miranda Santa Rosa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Lafaiete Rodrigues Pereira Sobrinho.

Maria Edelweiss Metello, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Nelson de Sousa.

Mirane Maia Freire, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jarbas da Silva Ramos.

Manuel Pedro Juan Dias de La Vega, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria José da Silveira Wanderley.

Magdaleine Suzane Mario Aragão, ocupante de cargo da classe G da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Carlindo Hugueney.

Marieta Campos, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Maria Helena Coelho de Pontes Vieira, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Paulo da Silva Coelho para outro cargo.

Maria de Lourdes Rocha para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Maria Madalena Pais, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Lectícia Cardoso Coelho, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Clóvis Lobato Vale.

Luís Salzano, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Beatriz Neiva de Figueiredo.

Luís Dayan para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Geraldo Mariano de Menezes Autran.

Kleber Mendes Carneiro Leão para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Joadelivio de Paula Codeço.

Joel Brum, ocupante interino de cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Jolina Carvalho do Nascimento, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Celina Porto Carrero Slawinska.

Juraci Costa, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

José Luís Gregório, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Liris Alves.

José de Paiva Prudente, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de André Fernandes Silva Jacome.

Joel Ferreira Dias, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Pedro dos Santos Mota.

Icléa de Araújo Familiar, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de José de Sousa Pereira.

Ítala Furisti, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alfredo Lami Filho.

Irma Vale Cristófar, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Ernesto Soares de Almeida.

Hélio Trindade, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Helena Ema Varvelo, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Artur Gomes Ribeiro.

Heloisa Silveira Lôbo, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de

reita de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Amélia Silva Vaz.

Helena Pereira Fiuza de Borja Reis, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Isidoro Zanott.

Herculano Gomes Matias, ocupante de cargo da classe H da carreira de Arquivologista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Válder Toledo de Menezes.

Ginete Pereira da Cunha, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Josias de Carvalho Argons.

Gabriela Marinho de Magalhães, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Zelfa da Rocha.

Edite Ramos Araújo para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de José Quintais Guimarães.

Elza Futuro, ocupante de cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Roque Eloi Pompilio Perrella.

Eunice Ventura, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Emerson Nunes Coelho, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes da Costa e Sousa.

Elza Gaudêncio de Queiroz, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Milton Eloi Vaz.

Dione Gomes dos Santos, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Ari Teixeira.

Circne Martins Vilela Canedo, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Atié Curi.

Cecília Maciel de Moura, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Melilo Moreira de Melo.

Benedita Escobar do Bonfim, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo

do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de Moacir Arêas Campos.

Benedita de Queiroz Inocenzi, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.320, de 14 de fevereiro de 1945.

Aurea Coelho e Silva, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escrivão, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da transferência de Agnaldo Amado.

Alice Daniel de Deus, ocupante de cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Iolanda Ferreira dos Santos.

Adelaide Guimarães de Azevedo, ocupante de cargo da classe F da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Caubi Pulquério.

Arnaldo Augusto Maia para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Ari Boto Pitombo.

Arlene de Medeiros Alvim, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Artur Emilio Fernandes.

Alberto da Silva Diniz, ocupante de cargo da classe G da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Maria Margarida de Alcântara.

Alfredo Marcial, ocupante de cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Militino Silva.

Atry Emilia Peixoto de Azevedo para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Raul Matos Silva.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Romeu Antônio Pereira da Rocha do cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adamastor Dias Braga.

Jaime Falcato do cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Meireles Garcia Júnior.

José Joaquim de Azevedo Júnior do cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Américo Xavier Martins.

Nelson Esteves de Azevedo do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Romeu Antônio Pereira da Rocha.

João Dias de Medeiros Júnior do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Francisco Vieira.

José da Mota do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jarbas de Brito.

Nestor Tiago Pereira do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos da Silva Vieira.

Carlos Rispoli do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaime Falcato.

Altivo Vicente Tôres Homem do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edolires de Albuquerque e Silva.

João Paulo do Nascimento do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Esteves de Azevedo.

Nestor Duarte Nunes do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolfo Duarte Filho.

Carlos de Sousa Rocha do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Santiago Vilalba Filho.

Nelson dos Santos Pacobaíba do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro Meireles Garcia.

Roberto Perpétuo do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso Moreira de Almeida.

Álvaro Gonçalves Braga do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro José da Mota.

Irineu Medeiros dos Santos do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altivo Vicente Tôres Homem.

Nestor da Costa Xavier do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Paulo do Nascimento.

Joaquim Lopes dos Santos do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas,

ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Duarte Nunes.

Alceu Alcindo Krauß do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos de Sousa Rocha.

Euclides Navajas do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Valdemar Vieira da Silva.

Olimpio José dos Anjos do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim da Silva Montalvão.

Washington de Paula Arêas do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Francisco d'Aguila.

Eurípedes de Sousa Lisboa do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Francisco de Sousa.

Osmar da Silva Figueiró do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Perpétuo.

Antônio José dos Santos do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro Gonçalves Braga.

Armando Cristino Júnior, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Irineu Medeiros dos Santos.

Jorge da Silva Carelli, do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Milton Schubert.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edolires de Albuquerque e Silva, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Natanael Fonseca da Cunha e Silva.

Rodolpho Duarte Filho, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alexandre Maigre de Figueiredo Júnior.

Santiago Villalba Filho, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Joaquim de Azevedo Júnior.

Álvaro Meireles Garcia, do cargo da classe H da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Frederico Ferreira Creder.

Afonso Moreira de Almeida, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Dias de Medeiros Júnior.

Álvaro José da Mota, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Mário Lessa de Vasconcelos.

Lúcio Fontant de Barros, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raul Clapp.

Álvaro dos Santos Pimentel, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José da Mota.

Erotides de Sousa Cruz, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Tiago Pereira.

Joaquim Pereira Pinto, do cargo da classe G da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Rispoli.

Joaquim da Silva Montalvão, do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson dos Santos Pacobaíba.

Mário Francisco D'Aguila, do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Durval Armando Gomes Rosa.

Antônio Francisco de Sousa do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lúcio Fontant de Barros.

João Francisco Nunes do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro dos Santos Pimentel.

Sebastião do Amaral Savaget do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto

Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Erotides de Sousa Cruz.

Milton Schubert do cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Pereira Pinto.

Antônio Francisco Pinheiro do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor da Costa Xavier.

João de Deus Sousa Castro do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Lopes dos Santos.

Renato Nabuco de Freitas do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Hailton Pereira de Araújo.

Júlio Jesuino Esteves do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alceu Alcindo Krauß.

Manuel Fernandes dos Santos do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Francisco Nunes.

Aristeu Bastos do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião do Amaral Savaget.

Júlio Rosa do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Paulo José Cardoso.

de um adiantamento na importância de Cr\$ 30.000,00, para a efetivação dessa compra.

2. V. Exa. submeteu o assunto à apreciação deste Departamento que, após o exame do mesmo, opinou no sentido de que não se justificava a medida de excessão pedida, sugerindo então que a aquisição pretendida fosse realizada por intermédio do Departamento Federal de Compras (D.F.C.), ao qual poderia ser solicitada a necessária urgência.

3. Em face dessa exposição, V. Exa. houve por bem despachá-la opondo o "Autorizado".

4. O Ministério interessado, à vista desse despacho, interpretou-o, não como autorização para aquisição na forma sugerida por este Departamento, mas como concessão da medida em que o caso, em questão não se enquadra.

5. O D.F.C. recebendo o pedido de adiantamento, formulado pelo Ministério interessado na base da interpretação que ele próprio dera teve dúvida em atendê-lo e pediu que este Departamento esclarecesse o assunto, o que não nos é possível fazer por se tratar de despacho de V. Exa.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter o processo, novamente, à deliberação de V. Exa., esclarecendo entretanto que este Departamento interpreta a autorização já concedida como tendo sido para aquisição nas condições normais, equivalendo assim a uma aprovação das conclusões a que chegamos pelo estudo feito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado em 31 de maio de 1945.

N.º 1.067 — Em 1-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a V. Exa. a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo de seu Quadro Permanente:

Ieda França Teles de Menezes.

Valdir dos Santos.

José Salgado Guimarães.

Newton Mendes de Aragão.

Propício Caldas Filho.

Hamílcar Siseberto Cortês de Barros.

João Guilherme de Aragão.

Helena Ribeiro Montenegro.

Manuel Alves Mendes Júnior.

Cleofio da Silva Duarte.

Aldir Guimarães Passarihu.

Rioko Goto.

Zola Maria Fraga.

Ciarice Figueiredo de Oliveira.

Fortunato Benchinol.

João Batista Filho.

Isaltina Domingues Sollberger.

Miriam Sampaio Torres.

Wanda Silva Wolter.

Marílio Pires Domingues.

Ondina Maria Campos.

Moacir Esberar Cardoso.

Alberto da Cruz Bonfim.

Gastão Gonçalves de Siqueira.

Florival Velasco de Azevedo.

Rosinha Vasconcelos Nôvoa.

Ari Seixas.

Odília Quirino da Silva.

Maria de Lourdes Cruz Alves.

Francisco Martins Dias Filho.

Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira.

Paulo Batista dos Santos.

Manuel Pereira Rocha.

Isa Ribeiro de Almeida.

Oswaldo Sarro.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Exa. os 35 anexos projetos de decretos, este Departamento opina por que a presente exposição de motivos lhe seja, depois, restituída, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinados os atos em 5-6-45.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 954 — 15-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No ano próximo findo, V. Exa., ao aprovar a Exposição de Motivos n.º 594, de 10 de março de 1944, deste Departamento, houve por bem autorizar o aproveitamento, no Serviço Público Federal, bem como em órgãos autárquicos, de ex-servidores do Serviço Nacional do Recenseamento, em funções de extra-numerário mensalista e diarista, atendidos certos requisitos de habilitação.

2. A medida em apreço evidenciou rápida adaptação daqueles servidores às suas novas funções, à vista do treinamento adquirido nos trabalhos do recenseamento e, por outro lado, veio possibilitar o ingresso de bons elementos nas tabelas de mensalistas de várias repartições.

3. Vale ressaltar, no entanto, que, à proporção que progridem os trabalhos relativos ao censo de 1940 o S.N.R. vai, gradualmente, prescindindo da colaboração de número cada vez maior de servidores.

4. É que, concluída a fase da apuração, o cargo do pessoal dos serviços mecanizados, os dados obtidos são submetidos à interpretação, trabalho de gabinete, que dispensa, por conseguinte, o concurso daqueles servidores.

5. É oportuno, pois, cogitar-se de beneficiar com idêntica medida outro grupo de ex-servidores do S.N.R., recentemente dispensados por conclusão de serviço.

6. Trata-se, evidentemente, de providência justa e humana, e ao mesmo tempo, de reais vantagens para o serviço, de vez que se trata de pessoal que, no setor de trabalho que lhe estava afeto no mencionado S.N.R., teve oportunidade de adquirir e demonstrar a sua capacidade.

7. Assim, entende este Departamento que o pessoal da Portaria do S.N.R. poderia ser admitido em funções de servente mensalista e diarista, na forma da legislação em vigor.

8. Quanto aos que provêm dos serviços mecanizados, tais como perfuradores, tabuladores e outros, poderiam, com vantagem, ser aproveitados em idênticas tarefas em repartições que possuam semelhantes serviços.

9. Nessas condições, este Departamento sugere a V. Exa. a expedição de uma circular, pela Secretaria da Presidência da República, aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e autarquias, recomendando preferência, para admissão, aos ex-servidores do S.N.R., em funções compatíveis com a sua habilitação, devendo as repartições dirigir-se a este Departamento, solicitando indicação de candidatos para essas funções.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 16 de maio de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.059-31-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Viação e Obras Públicas solicitou a V. Exa. autorização para aquisição de um aparelho eletrocardiógrafo, independentemente de concorrência, e, ainda, a concessão

N.º 1.063 — Em 4-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento propõe a V. Ex. a nomeação dos seguintes candidatos, para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo dos Quadros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

QUADRO PERMANENTE

Risoleta Barbosa.
 Aurea Coelho e Silva.
 Maria Estela de Miranda Santa Rosa.
 Arnaldo Augusto Maia.
 Hélio Trindade.
 Emerson Nunes Coelho.
 Itala Furiati.
 Nadir Ludolf Pulquério.
 Elza Futuro.
 Olímpio de Paula Xavier.
 Maria Nazaré Ferro Vale.
 Heloisa Silveira Lobo.
 Rafael Teixeira Rolim.
 Arlete de Medeiros Alvim.
 Joel Ferreira Dias.
 Cecília Maciel de Moura.
 Alberto da Silva Diniz.
 Helena Ema Varvello.
 Maria Eneida de Freitas Nogueira.
 Herculanio Gomes Matias.
 Alfredo Marcial.
 Alir Emilia Peixoto de Azevedo.
 Letícia Cardoso Coelho.
 Kleber Mendes Carneiro Leão.
 Estela Regina de Lóiola Póvoa.
 Orlando Barbosa.
 Maria Berenice Batista.
 Milton Doyole Costa.
 José Luís Gregório.
 Elza Gaudêncio de Queiroz.
 Rute Pereira da Silva.
 Gabriela Marinho de Magalhães.
 Irma Vale Cristóforo.
 José de Paiva Prudente.
 Vanda Lage da Silva Neves.
 Joel Brum.
 Luís Dayan.
 Rute da Mota Pais.
 Maria Madalena Pais.
 Edite Ramos Araújo.
 Alice Daniel de Deus.
 Dione Gomes dos Santos.
 Maria de Lourdes Rocha.
 Luís Salzano.
 Maria Helena Coelho de Pontes Vieira.
 Benedita de Queiroz Innocenzi.
 Helena Pereira Fiuza de Borja Reis.
 Maria Edelweiss Metello.
 Manuel Pedro Juan Dias de La Vega.
 Magdaleine Suzane Marie Aragão.
 Mirane Maia Freire.
 Ulmária de Malheiros Ramos.
 Nelson Mourão dos Santos.
 Adelaide Guimarães de Azevedo.
 Jolina Carvalho do Nascimento.
 Ielêia de Araújo Familiar.
 Ginette Pereira da Cunha.
 Juraci Costa.
 Benedita Escobar do Bonfim.
 Eunice Ventura.
 Marieta Campos.
 Cirene Martins Vilela Canedo.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado, no Distrito Federal, para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os 62 anexos projetos de decretos, este Departamento opina por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Assinados os atos em 4-6-45.

N.º 1.064 — Em 4-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tendo em vista o disposto no § 9.º do art. 17 do E. F., este Departamento propõe a Vossa Excelência a exoneração de Elmarina Maria Domingues, ocupante interino de cargo da classe II da car-

reira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos, habilitados em concurso para cargos da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do aludido Ministério, lotados no Distrito Federal:

José Campos Lins Pais Barreto.
 Francisco Garcia Pereira.
 Ari Santos.
 Valtér Trivelino.
 Alfrío Gomes Correia.
 José Carlos Padilha Vidal e
 Inácio de Moraes Cavaleanti.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os 8 anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Foram assinados os atos em 4-6-45.

N.º 948 — 15-5-45 — O M.F. propõe a demissão, por abandono de cargo e por procedimento irregular devidamente comprovado, na forma dos itens I e III do art. 238 do E. F., de Francisco Escobar Filho, agente-fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Alagoas), classe I, do seu Q.P. O DASP propõe: seja Francisco Escobar Filho demitido, por abandono do cargo, encaminhando-se o processo ao M.F., para as devidas providências.

Aprovado. — Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 949 — 15-5-45 — O M.F. solicitou fôse suspensa a aplicação do disposto na Circular DF/20-44, em relação ao provimento dos cargos vagos na carreira de Oficial Administrativo do seu Q.P. 2. Examinando o assunto, verificou o DASP: a) — que, do exame de outro processo, em que o Ministério pleiteia ampliação de várias carreiras, foi evidenciada a necessidade de ser ampliada a de Oficial Administrativo; b) — que, todavia, esse trabalho é, por natureza, demorado, pois, as alterações deverão ser feitas em bloco; e c) — que, assim, não haverá inconveniente em permitir-se o preenchimento das vagas que existirem nessa carreira (Q.P.), embora haja excesso sobre a atual previsão de cargos. 3. O DASP opina favoravelmente ao atendimento do pedido formulado pelo M.F., no sentido de ser permitido o provimento dos cargos vagos na carreira de Oficial Administrativo do seu Q.P., até que seja a mesma ampliada, e por que seja o processo restituído àquele Ministério, para os devidos fins.

Aprovado. — Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 950 — 15-5-45 — Processo administrativo, em que o M.F. propõe a demissão, a bem do serviço público, com fundamento no item X do art. 239 combinado com os itens IX e XI do art. 226 do E.F., de João dos Santos, trabalhador, classe B, do seu Q.S.

O DASP opina, de acordo com o M.F., pelo cancelamento da pena de suspensão e por que seja aplicada ao indiciado a de demissão, a bem do serviço público, encaminhando-se o processo àquele Ministério, para as devidas providências.

Aprovado. — Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 951 — 15-5-45 — José Joaquim Monteiro, ex-auxiliar da extinta Administração dos Correios de Santos solicitou readmissão no serviço público, ou, se possível, sua reintegração em cargo equivalente ao que ocupou. 2. Cumpre esclarecer que o requerente, após prévio inquérito administrativo, foi demitido, a bem do serviço público, por decreto de 13-6-30, como responsável pela subtração de selos apostos a objetos de correspondência e violação dos mesmos objetos. 3. Nestas condições o DASP opina, como o fez o M.V., pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o processo àquele Ministério, para ser arquivado.

Aprovado. — Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 953 — 15-5-45 — Hélio Costa de Assis e outros, funcionários, interinos, do Estado do Rio Grande do Sul, pleiteam efetivação independentemente de prestação de concurso, mediante simples prova de habilitação. 2. Examinando o processo, verificou o DASP: a) que o assunto deve ser resolvido no âmbito estadual, e b) que da decisão da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul caberá recurso, se contrária à lei, para o Senhor Presidente da República, com fundamento no Decreto-lei número 1.202-39. 3. Nestas condições o DASP opina pelo encaminhamento do processo à Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do M. J. Aprovado. Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 956 — 15-5-45 — Hugolino da Silva Marques, guarda sanitário, classe C, do Q.S. do M.E.S., reclamou contra a pena de suspensão, por 6 dias, que lhe foi imposta, por falta grave, nos termos do art. 234 do E.F., pelo Diretor do S.N.P. O DASP opina como o fez o M.E.S., pela denegação do recurso interposto pelo interessado, encaminhando-se o processo àquele Ministério, para ser arquivado. Aprovado. Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 995 — 22-5-45 — Processo administrativo, instaurado na Coletoria Federal de Guimarães, no Estado do Maranhão, para apurar irregularidades atribuídas ao escrivão Zoraido Pereira Garrido, responsável pelo expediente daquela exatoria. 2. O DASP opina: a) por que seja demitido, por procedimento irregular devidamente comprovado, nos termos do item III do art. 238 do E.F., Zoraido Pereira Garrido, escrivão interino, da C. F. de Guimarães, no Estado do Maranhão; b) por que esta penalidade lhe seja aplicada independentemente da sanção penal que lhe venha a caber, em virtude dos fatos apurados; c) por que Almir Mendonça, coletor federal em Cururupu, seja repreendido, por falta de cumprimento do dever, de acordo com o art. 233 do mencionado diploma legal, e d) por que o processo seja encaminhado ao M.F., para observância do disposto nas alíneas anteriores. Aprovado. Em 23-5-45. — G. VARGAS.

N.º 997 — 22-5-45 — Processo administrativo em que o M.F. propõe a demissão, por procedimento irregular, e a suspensão por 30 dias de Sílvia de Toledo Barros e de Armando Coutinho, respectivamente, coletor e escrivão da exatoria de Limeira, no Estado de S. Paulo. 2. O DASP opina, de acordo com o M.F.: a) que seja demitido Sílvia de Toledo Barros do cargo de coletor federal de Limeira, Estado de São Paulo, por procedimento irregular devidamente comprovado, nos termos do item III do art. 238 do E.F.; b) que seja aplicada, ao escrivão da mesma coletoria, Armando Coutinho, a pena de suspensão por 30 dias, de acordo com o art. 234 do E.F., podendo essa penalidade ser convertida em multa, na forma do § 2.º do mesmo artigo, e c) que o processo seja encaminhado ao M.F., para a adoção das necessárias providências. Aprovado. Em 23 de maio de 1945. — G. VARGAS.

N.º 999 — 22-5-45 — O M.T. propôs o arquivamento da sindicância efetuada, a fim de apurar a atuação do procurador do I.A.P.C., bacharel César de Lima Magalhães, em irregularidades ocorridas nessa autarquia. O DASP opina pelo arquivamento do processo como o fez o M.T. ao qual deverá ser encaminhado, para esse fim. Aprovado. Em 23-5-45. — G. VARGAS.

N.º 1.004 — 22-5-45 — Processo administrativo em que o M.F. propôs a demissão, a bem do serviço público, do coletor federal Eduardo Maués Loureiro, e do escrivão, interino, Guilherme do Nascimento Araújo, ambos com exercício na Coletoria Federal de Gurupá, no Estado do Pará. 2. O DASP propõe: a) que seja demitido, a bem do serviço público, de acordo com os itens I e IV do art. 239 do E.F., sem prejuízo da ação penal cabível, o coletor federal, em Gurupá — Eduardo Maués Loureiro, visto como revelou incontinência pública e escandalosa e lesou os cofres públicos em Cr\$ 18.328,80; b) que seja demitido, a bem do serviço público, de acordo com o item I do art. 239 do mesmo Estatuto, sem prejuízo da ação penal cabível, o escrivão, interino, da Co-

letoria Federal, em Gurupá, Guilherme do Nascimento Araújo, visto como revelou inconfinência pública e escandalosa; c) que seja intimada a instituição seguradora a recolher aos cofres da União a importância de Cr\$ 18.328,80, correspondente ao desfalque verificado; d) que seja promovida a imediata tomada de contas dos indicados, como propôs a Direção Geral da Fazenda Nacional; e) que, para o efeito da ação disciplinar cabível, a juízo do M.F., sejam apuradas as demais irregularidades; e f) que o processo seja encaminhado ao M.F., para o efeito do que se contém nas alíneas anteriores. Aprovado. Em 23-5-45. — G. VARGAS.

N.º 1.005 — 22-5-45 — Raul Epaminondas Saldanha, ex-ajudante de agente, classe B, do antigo Q.XIV. — D.R.C.T. de São Paulo — solicita readmissão ou transformação em aposentadoria, do ato que o demitiu. O DASP opina pelo indeferimento do pedido do interessado, devendo o processo ser encaminhado ao M.V., para arquivamento. Aprovado. Em 23 de maio de 1945. — G. VARGAS.

Divisão de Seleção

Processo n.º 10.827-45 — Raimundo Friedemann, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão de provas. Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.996-45 — Júlio Bueno de Mendonça Azevedo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Conhecimentos Gerais. Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.386-45 — Noddy Gonçalves, candidato inscrito no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão de provas. Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.995-45 — Ormezinda Spolaor, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escriturário, solicita revisão de provas. Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.953-45 — René José Marques, candidato inscrito no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão da prova de Português e Geografia. Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.920-45 — José Quinto dos Santos, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão de provas. Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.997-45 — Ariovaldo Correia Moraes, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão de provas. Despacho: Feita a revisão, mantenho o julgamento recorrido, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 1.º de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Serviço de Administração do Pessoal

Proc. 10.435-23-5-45 — A Federação Metropolitana de Natação requer certidão da E. M. 1.356-45, relativa a admissão de Hercílio Aldo da Luz Colaço, na função de Instrutor XV da Escola de Aeronáutica. — Conceda-se. Em 4 de junho de 1945. — *Filinto Epitácio Maia*, chefe do Serviço de Administração.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 530.ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e vinte minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Tenente-Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, José de Oliveira Marques, Arthur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 530.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Senhor Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia. O Conselho decidiu confirmar os seguintes pareceres:

1) 2) 3) 4) deferindo os pedidos de retificação de menção de nacionalidade, em carteira de identidade modelo 19, dos estrangeiros Herbert Sonnenenthal, Stefan Geyerhahn, Carlos Rob e Hermine Rob; 5) indeferindo o pedido de retificação de nacionalidade, em carteira de identidade para estrangeiro, feito por Johann Sobolewiski; 6) comunicar à Delegacia Especializada de Estrangeiros de São Paulo que a multa a que se refere o Decreto-lei n.º 4.051, de 23 de janeiro de 1941, poderá ser dispensada aos beneficiados pelo disposto no Decreto número 5.438, de 30 de abril de 1943; 7) arquivando o pedido de retificação de menção de nacionalidade, em carteira de identidade modelo 13, de Francisco Grahovec.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente. — *Armando B. M. Cadara*, Chefe da Secretaria.

ATA DA 531.ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1945

(186.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Cônsul Geral Joaquim de Pinto Dias, Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Ernani Reis e Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, respectivamente Presidente e Membros do Conselho, foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a 531.ª sessão; 186.ª extraordinária.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, decidindo o Conselho confirmar

os seguintes pareceres: 1) Baixando em diligência o processo de Pal Fayer; 2) Autorizando a concessão, de permanência a título precário em favor de Neuchume e Mozes Kostman; 3) Deferindo o pedido de retificação de nacionalidade de Oskar Israel Seiler.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte e cinco minutos.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1945. — *J. de Pinto Dias*, Presidente. — *Armando B. M. Cadara*, Chefe da Secretaria.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 98.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 31 DE MAIO DE 1945

As dez horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, e presentes os Srs. representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Cel. intendente do Exército Valdemar Rocha, Tte. Cel. Intendente da Aeronáutica Abelardo d'Eca Rangel, Cap. de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landolfo Alves, Dr. Hildebrando de Motta Barbosa e Doutor Flávio Vieira, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda e Dr. Otacilio Negrão de Lima, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 566 (362-27 da extinta C.C.R.) — Interessados: Almeida Neves e Cia. Ltda. Maranhão. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. — Parecer: Arquivado, por prescrição, unanimemente.

N.º 462 (3.405-26, da extinta C.C.R.) — Interessado: Porfírio Bento Teixeira, Bahia. Relator: Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha. — Parecer: Reconhecida a dívida em dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150.00), unanimemente.

N.º 544 (1.551-34, da extinta C.C.R.) — Interessados: Arlindo Birbeiro e outros, São Paulo. Relator: Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro. — Parecer: Arquivado, por não se tratar de requisição militar, podendo o interessado, se lhe convier, recorrer ao Poder Judiciário, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas e dez minutos.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processo, servindo de Secretário. — *Wylmar Dutra de Moura*, Secretário.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 1 de junho de 1945

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão aviador Hugo Delayti, da Base Aérea do Salvador para o Quartel General da Primeira Zona Aérea.

Dia 4

Foi classificado, por necessidade do serviço, no Estado Maior da Quarta Zona Aérea

o coronel aviador (extra) Cícero Odilon Mafra de Magalhães.

Foi designado, por necessidade do serviço, chefe do Serviço de Rotas Aéreas da Quarta Zona Aérea, o tenente-coronel aviador Antônio Botelho.

Foi transferido, por necessidade do serviço, da Diretoria do Material para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos, o 2.º tenente intendente de Aeronáutica Rui Quirino Simões.

Dia 1 de junho de 1945

Requerimentos despachados

Panair do Brasil, S. A., solicitando seja posto à sua disposição o 2.º tenente-aviador da Reserva Frederico Clark Nunes. — Indofiro.

Dia 2

3-S-Q-AT-CP. João Benonimo da Conceição, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — Reconheço a dívida.

Navegação Aérea Brasileira S. A. (N.A.B.), solicitando autorização para o seu diretor-técnico e superintendente de voo, tenente-coronel aviador Orsini de Araújo Coriolano, se ausentar do país. — Autorizo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 431, DE 1 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei número 4.083, de 4 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942,

Resolve aprovar as instruções para o funcionamento do curso avulso prático de inseminação artificial, baixadas pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão. — *Apolônio Salles*.

Instruções para o funcionamento do curso avulso prático de inseminação artificial, a que se refere a Portaria n.º 431, desta data.

Art. 1.º O curso avulso prático de inseminação artificial será realizado na Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal em Decóro, para o aperfeiçoamento de técnicos diplomados ou não do D. N. P. A., que forem indicados pelos respectivos Diretores até o dia 15 de junho próximo.

Art. 2.º O número de matrículas não será superior a dez e nem inferior a seis, em cada turma.

Art. 3.º Havendo vagas poderão inscrever-se funcionários municipais, estaduais ou quaisquer pessoas interessadas, que demonstrarem condições de seguir com proveito o curso.

Art. 4.º As inscrições para esse fim estarão abertas até 15 de junho e o início do curso será fixado pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão.

Art. 5.º O Curso terá a duração de seis semanas, sendo as aulas ministradas de acordo com o horário que será aprovado pelo Diretor dos C.A.E.

Parágrafo único. Os alunos ficarão obrigados a acompanhar os trabalhos da Estação referentes ao assunto, durante o horário normal do expediente, de acordo com a escalação do professor.

Art. 6.º O Curso será ministrado nas bases do programa aprovado pela Portaria número 781, de 17 de outubro de 1944.

Art. 7.º No fim do curso os alunos serão submetidos a provas práticas pelas quais se possa verificar o aproveitamento, sendo aprovado aquele que tiver média igual ou superior a 60.

Art. 8.º Não poderá realizar provas o aluno que tiver mais de 20% de faltas às aulas respectivas.

Art. 9.º Aos alunos que concluírem o curso será concedido certificado de habilitação, na forma do art. 21 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942.

Art. 10. O professor do curso terá as atribuições que lhe competirem, na forma do artigo 31 do regulamento referido no artigo anterior.

EXPEDIENTE DO SR. CORONEL CHEFE DO GABINETE

Por Portaria n.º 19-G. M., de 1 de junho corrente, foi aplicada a Nelson da Silva Costa, motorista auxiliar, referência VIII, a pena de suspensão, por 15 dias, a ser cumprida no período de 29 de maio a 12 de junho por falta grave, de acordo com o art. 234 do mencionado Estatuto, visto ter demonstrado absoluta desatenção no cumprimento dos seus deveres.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, ouvido o Diretor do Instituto de Biologia Animal.

Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1945. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Comissão Executiva de Frutas

RESOLUÇÃO N.º 47

O Presidente da Comissão Executiva das Frutas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei n.º 5.532, de 28 de maio de 1943,

Considerando que não é possível liberar inteiramente a exportação da laranja brasileira enquanto se mantiver ainda inacessível a maioria dos nossos mercados compradores;

Considerando porém que, previsível para o próximo ano a reabertura daqueles mercados, é necessário reavivar desde já o nosso mecanismo de exportação,

RESOLVE:

Art. 1.º Poderão realizar a exportação de laranjas todos os indivíduos, firmas, sociedades ou cooperativas que, dentro das leis e regulamentos em vigor, obtiverem do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura o necessário "Registro de exportador";

Art. 2.º Durante a próxima safra e a partir do dia 1.º de julho de 1945 serão admitidas unicamente a exportação para os mercados platinos as laranjas dos tipos 176, 200, 216, 252 e 288, sendo que, para cada um dos tipos extremos — o 176 e o 288 — só será permitida, em cada lote, a inclusão de um dos tipos extremos — o 176 e o 288 — só será permitida, em cada lote, a inclusão de um número de caixas não superior a dez por cento (10%) do número total de caixas do lote;

§ 1.º A Comissão Executiva das Frutas poderá alterar em qualquer tempo a série dos tipos admitidos à exportação para os mercados platinos, ou a sua proporção em cada lote, desde que, a seu exclusivo juízo, o escoamento da safra e os preços alcançados aconselhem tal providência;

§ 2.º Entende-se por lote para o efeito do que estabelece este artigo, qualquer quantidade de caixas preparadas para a exportação e transportadas ao porto de embarque em único veículo;

Art. 3.º É vedado, durante a presente safra o uso de quaisquer caixas para a embalagem de laranjas que não obedeçam ao tipo padrão, a que se refere o Art. 59 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 6.629 de 20 de dezembro de 1940;

Art. 4.º Só poderão transportar laranjas da próxima safra para os mercados platinos os navios ou embarcações cujas viagens, a requerimento dos Armadores ou de seus Agentes, forem autorizadas pela Comissão Executiva das Frutas;

§ 1.º Dos requerimentos a que se refere este artigo constarão o nome do navio, a data

provável de sua partida, a quantidade de caixas que poderá transportar e a qualidade do transporte — se frigorífico ou não;

§ 2.º A Comissão Executiva das Frutas deixará de autorizar, no todo ou em parte, a utilização da capacidade de qualquer navio para o transporte de laranjas para os mercados platinos, desde que as suas condições não ofereçam as necessárias garantias ao êxito desse transporte e desde que o comportamento dos preços ou os estoques acumulados naqueles mercados justifiquem tal medida;

Art. 5.º Aceita pela Comissão Executiva das Frutas a viagem de um determinado navio para o transporte de laranjas destinadas aos mercados platinos, os Armadores ou seus Agentes poderão negociar, dentro do que estabelece a legislação em vigor, a respectiva praça, reservada, porém, no caso do porto do Rio de Janeiro, a parcela de 40 por cento da praça total aceita, para distribuição entre as cooperativas de citricultores;

§ 1.º As praças oferecidas comportarão sempre um múltiplo exato de 500 caixas e a parcela de 40 por cento, a que se refere este artigo, será sempre aproximada para o múltiplo de 500 caixas que dela mais se avizinhar;

§ 2.º A parcela de 40 por cento da praça oferecida e aceita será distribuída pela Comissão Executiva das Frutas entre as cooperativas de citricultores regularmente constituídas assegurando-lhes, no mínimo, uma participação proporcional às cotas estabelecidas pela Resolução n.º 36 de 26 de julho de 1944, mantida a indivisibilidade dos lotes de 500 caixas e computadas sempre de maneira cumulativa a praça total oferecida a cada uma desde o início da safra;

Art. 6.º Negociadas as praças, os Armadores ou seus Agentes comunicarão a Comissão Executiva das Frutas os nomes dos seus detentores assim como o volume a cada um deles atribuído, para que, verificada a conformidade da distribuição com as disposições desta Resolução, sejam expedidas as necessárias Guias de Recolhimento;

Art. 7.º Apurado pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura ou por seus próprios funcionários a inobservância do que dispõem os termos desta Resolução, especialmente quanto os seus artigos, 2.º e 3.º, a Comissão Executiva das Frutas não permitirá o embarque, no navio em questão, de toda a partida de laranja enviada pelo exportador faltoso, podendo, em caso de reincidência, cancelar a sua faculdade de exportar durante o restante da safra;

Art. 8.º Nenhum embarque se processará sem o prévio recolhimento ao Banco do Brasil, pelos exportadores ou sociedades cooperativas, da importância equivalente a Cr\$ 0,50 por caixa, de acordo com o que estabelece a Resolução n.º 3 de 19 de março de 1943;

Parágrafo único — As guias de recolhimento dessa taxa serão expedidas pela Comissão Executiva das Frutas e os embarques só serão autorizados mediante a apresentação da triplicata da mesma guia, com a respectiva quitação, ao Posto de Classificação e Fiscalização da Exportação do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, na qual serão anotados, parceladamente, os embarques realizados;

Art. 9.º — A Comissão Executiva das Frutas reserva-se o direito de alterar, no todo ou em parte, as disposições constantes desta Resolução sem que aos interessados caiba o direito de qualquer interpelação administrativa ou judicial;

Art. 10. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — *José Ardu de Albuquerque*, Presidente.

Aprovado: 1-6-45. — *Apolônio Salles*.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1945

N.º 3.045-45 — Vulmar Ferreira Coelho Pinto. — Deferido, em face do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29

N.º 3.355-45 — Horácio Rodrigues. — Pedido de vista do processo. — Deferido.
N.º 9.170-42 — José Lisita. — Reitera ao Sr. Chefe de Polícia de Belo Horizonte pedido de providências contra invasão da área de pesquisa que lhe foi concedida.

Dia 30

N.º 3.449-45 — Amauri Laranjeira Carmo. — Pedido de certidão. — Certifique-se.
N.º 3.424-45 — José Batista Garcia. — Pedido de vista do processo. — Deferido.

Dia 31

N.º 3.231-45 — Mariano Tavares Paiva. — Comunica que dispões de prazo para apresentação de relatório até o dia 25 de junho do corrente ano. Se esse prazo não for suficiente deveis justificar o requerimento de renovação com descrição dos trabalhos realizados.
N.º 3.473-45 — Osvaldo Pinho Magalhães. — Pedido de restituição de documentos. — Restituam-se os documentos.
N.º 2.920-45 — Dilney Chaves Cabral. — Providencie, no prazo de 30 dias a retificação do ponto de amarração bem como o magnético.
N.º 3.170-45 — Carlos Kuener, & Cia. Ltda. — Corrija o engano de orientação no lado de 149 m do polígono delimitante da área e ao mesmo tempo verifique o fechamento angular e linear da figura dentro das tolerâncias usuais.

Devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados no processo abaixo relacionados:

N.º 759-45 — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.
N.º 2.480-45 — Mário Ferreira Guimarães e Boanerges Ferreira Guimarães.
N.º 2.422-45 — Mário Ferreira Guimarães e Boanerges Ferreira Guimarães.
N.º 2.813-45 — Companhia Cimento Portland Itaú.
N.º 2.846-45 — Celso Soares Lemos.
N.º 2.632-45 — Hamilton Gribel.
N.º 2.763-45 — Ubaldo Cavagnari.
N.º 2.770-45 — Artur Frederico Gustavo Slur.
N.º 2.722-45 — Napoleon Monassa e Luís Giacomo Júnior.
N.º 2.690-45 — Odorval Fernandes Lopes.
N.º 2.551-45 — Labib Calixto Matar.
N.º 2.372-45 — Tripoli Francisco Guadenzi.
N.º 1.925-45 — João França Ferreira.
N.º 1.839-45 — Alberto Pampado.
N.º 1.658-45 — Honório Delgado de Paula.
N.º 833-45 — Leonardo Pinto da Costa Monteiro.
N.º 1.460-45 — Maria Margarida da Costa Santos.
N.º 2.639-45 — José Porfírio de Sousa.
N.º 208-45 — Companhia de Mineração e Siderúrgica do Gandarela.
N.º 761-45 — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.
N.º 762-45 — Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 1 de junho de 1945

Processos:

N.º 32.737-39 — Vanda Alves. — Valide o curso secundário.
N.º 32.803-40 — Odilon Valques. — Idem.
N.º 46.417-43 — José Nunes Sobrinho. — Idem.
N.º 55.240-43 — Lourival Amaral Filho. — Idem.
N.º 40.700-44 — Artur Ankerkrone Filho. — Idem.
N.º 59.671-43 — Osvaldo Teixeira. — Idem.
N.º 48.203-44 — Salviano Nogueira Castilho. — Idem.
N.º 60.113-43 — Osvaldo Anes da Silva. — Idem.
N.º 54.316-43 — Silvio Lopes Cançado. — Idem.
N.º 39.291-44 — Francisco Monteiro de Melo. — Idem.
N.º 29.875-40 — Valdemar Hansen. — Idem.
N.º 25.801-39 — Valdomiro Passos Silva. — Idem.
N.º 23.984-43 — Iveta Guedes. — Idem.
N.º 49.566-43 — Oscar Martins de Oliveira. — Idem.
N.º 57.852-43 — Cristóvão Andrade. — Idem.
N.º 66.920-43 — José Lopes Moreira. — Idem.
N.º 12.675-43 — Faculdade de Direito da Bahia. — Indeferido. (Falta de idoneidade do arquivo da Faculdade).
N.º 31.673-39 — Albino de Castro. — Idem.
N.º 75.199-44 — Milton de Sousa Barros. — Idem.
N.º 67.907-44 — Ramiro Siqueira Campos. — Idem.
N.º 71.198-44 — Oto Vieira de Magalhães. — Idem.
N.º 56.224-43 — Argemiro Fernandes Varela. — Idem.
N.º 21.688-43 — Alcides Oliveira. — Idem.
N.º 22.371-40 — José Alves da Silva e Sá. — Indeferido de acordo com o despacho exarado pela Junta Especial no processo 58.430-43.
N.º 54.617-43 — José Antônio Manduca. — Idem.
N.º 54.653-43 — João José Cademartori. — Idem.
N.º 55.563-43 — Itagiba Xavier Bastos. — Idem.
N.º 56.102-43 — Ladmar Cândido de Sousa. — Idem.
N.º 51.903-43 — Manuel Silva Porto. — Idem.
N.º 57.113-43 — Juvenal Martinho José Ferreira. — Idem.
N.º 56.448-43 — Lafaiete Dias Ministério. — Idem.
N.º 39.580-44 — Ana Massena. — Idem.
N.º 55.998-43 — Valdeberto Rangel. — Idem.
N.º 39.714-43 — Alípio Ribeiro dos Santos. — Idem.
N.º 23.316-43 — Eurico Jansen de Arruda. — Idem.
N.º 57.134-43 — Renato de Lacerda. — Idem.
N.º 56.449-43 — Mário Dias Ministério. — Idem.
N.º 56.861-43 — Marcondes do Couto Pereira. — Idem.
N.º 56.523-43 — Moacir Pereira Ferro. — Idem.
N.º 59.259-43 — Maria Augusta Carleto. — Idem.
N.º 54.684-43 — Rigomeres de Lacerda. — Idem.

N.º 53.110-43 — Abelardo Gomes Vieira. — Idem.
N.º 22.511-42 — José Bernardes. — Idem.
N.º 38.719-44 — Norberto Montani X. Amaral. — Idem.
N.º 59.984-43 — Orlando da Rocha Santos. — Idem.
N.º 55.637-43 — Inocêncio Pilar Drumond. — Idem.
N.º 55.164-43 — Antônio Delfim Pereira. — Idem.
N.º 55.093-43 — Júlio José dos Santos. — Idem.
N.º 52.207-43 — Elias Farah Rached. — Idem.
N.º 48.107-44 — Samuel Gabbay. — Prove o que alega, uma vez que é impossível a juntada do processo (43.258-38).
N.º 53.759-43 — Guilherme de Mendonça Furtado. — Valide o 1.º ano de acordo com o resolvido pela resolução n.º 5 da Junta Especial publicada no *Diário Oficial* de 22 de maio de 1945, na Faculdade de Medicina (curso de odontologia) de Recife.
N.º 33.490-43 — Evergisto Tórres Machado. — Indeferido em virtude do arquivo não estar recolhido e portanto não haver prova do alegado.
N.º 60.511-43 — Sinésio José de Almeida Becker. — Valide o curso superior na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de São Paulo conforme a resolução n.º 5 da J. E.
N.º 50.788-44 — Saturnino Paetz. — Valide o 1.º ano conforme resolução 5 publicada no *Diário Oficial*. A validação deve ser feita na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de São Paulo.
N.º 55.991-43 — Altamiro Batista de Carvalho. — Valide o curso superior nos moldes da resolução n.º 5, da Universidade de Minas Gerais ou Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.
N.º 49.976-44 — Adalberto Muller. — Sele a petição inicial de acordo com a lei.
N.º 41.937-44 — Valide o curso odontológico conforme a resolução n.º 5 na Faculdade de Medicina (curso de odontologia).
N.º 31.061-44 — Maria José Silveira Fernandes. — Prove a validade do curso secundário e esclareça a divergência quanto ao nome.
N.º 55.973-43 — Adalberto Ribeiro. — Valide o curso superior nos moldes da resolução n.º 5 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.
N.º 12.197-38 — Valide o curso superior.
N.º 21.826-40 — Benício Benedito Ramos Setubal. — Valide o curso superior.
N.º 51.744-42 — Olegário Mendes Borges. — Valide o curso superior.
N.º 51.018-43 — Cícero Honorato Leite. — Valide o curso superior conforme a resolução n.º 4 da J. E. publicada no *Diário Oficial*.
N.º 56.474-43 — José Machado de Paula. — Valide o curso superior conforme a resolução n.º 5.
N.º 55.956-43 — Gercino de Andrade Tabosa. — Valide o curso superior conforme a resolução n.º 5 da J. E.
N.º 53.760-43 — Noêmia Macedo Rocha. — Valide o curso superior de acordo com a resolução n.º 5 da Junta Especial.
N.º 60.660-42 — Valdir Fernandes de Moura. — Valide o curso superior na Faculdade Nacional de Odontologia.
N.º 1.932-43 — Hildegard Oscar Kossatz. — Registre-se o diploma.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Amaro Lima, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Ce-

gário de Andrade, Bení Carvalho, Lourenço Filho, Leitão da Cunha, Josué d'Afonseca, bem como o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

TERCEIRA SESSÃO. DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão, anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

EXPEDIENTE

Constou da leitura de pareceres.

ORDEM DO DIA

Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N.º 109 — "COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO" Processo n.º 34.248-43 — Ruth Gebrim, licenciada em Geografia e História, pede registro do diploma que lhe conferiu o Instituto Santa Ursula — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — em 9 de dezembro de 1942.

Consta do histórico escolar de fls. 2 que a requerente se matriculou mediante concurso de habilitação a que se submeteu em 1939, de acordo com o Regimento interno que foi aprovado pelo Decreto n.º 3.871, de 28 de março desse mesmo ano, tendo obtido a média geral 10. Para inscrever-se nesse concurso apresentou como documento o certificado de aprovação no curso normal que fez na Escola Normal do Colégio São José, no Estado do Goiás, achando-se o certificado visado pelo respectivo inspetor. Essa inscrição foi feita de acordo com a Portaria de 5 de novembro de 1937, baixada pelo Sr. Diretor Geral do D.N.E., e então vigente, que assim dispunha na alínea b, item 2: "Poderão inscrever-se nos concursos de admissão:

b) os que apresentem diploma de professor normalista reconhecido pelo Governo do Estado onde tiver sido expedido o diploma".

Segundo o mesmo histórico escolar, a requerente iniciou o seu curso de licenciada no ano de 1939 tendo-o terminado no ano de 1941, alcançando sempre a média geral 10.

Tendo a data de 4 de abril de 1939 o Decreto-lei n.º 1.190 que deu organização à Faculdade Nacional de Filosofia e que exigiu, como condição de matrícula inicial de aluno regular, certificado de conclusão de curso secundário, fundamental, essa exigência não atingiu a requerente, cujo concurso de habilitação fora feito de 15 a 28 de fevereiro de 1939, conforme o determinado pela citada portaria.

Quando foi expedido o diploma da requerente, em 9 de dezembro de 1942, já a Faculdade de Filosofia estava reconhecida pelo Decreto-lei n.º 8.057, de 14 de outubro 1941, de 28 de março de 1939.

Há, ainda, a invocar em prol da pretensão da requerente, no tocante à validade de seu curso normal, o parecer n.º 174-37 deste Conselho.

De conformidade com o exposto, é a Comissão de

Parecer

que seja feito o registro do diploma.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1945. — Reynaldo Porchat, Relator. — Bení Carvalho. — Cesário de Andrade".

PARECER N.º 115

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n.º 189-45 — C. N. E.

O Sr. Ministro da Educação submete ao estudo do Conselho a matéria contida em um telegrama que lhe foi endereçado, no dia 15 do corrente, por 23 pessoas nele nomeadas, que se dizem estudantes da Faculdade de Medicina do Recife, de diversas séries, prejudicados nos exames da segunda época.

Pedem promoção à série imediata, ou que se mande realizar uma nova época de exames para as matérias em que foram reprovados.

Alegam, como razões em que apoiam o pedido — a guerra que nos levou aos fronts, em virtude da qual, mesmo os estudantes que não pertenceram às fileiras do Exército, não dispuseram de tempo para estudos, especialmente os práticos, pois que tiveram as suas atenções constantemente desviadas para as diversas campanhas patrióticas e demais deveres de guerra que visavam consolidar o front interno.

A Comissão é de

Parecer

que não deve ser tomado conhecimento do pedido, feito sem a assinatura dos requerentes, sem selo, e desacompanhado de prova, não merecendo mesmo, pela sua matéria, ser tomado em consideração, tal o desembaraço com que se afronta a legislação do ensino.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1945. — Reynaldo Porchat, Relator. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho.

PARECER N.º 116

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Antônio de Santa Rosa, ex-cedete da Escola de Aeronáutica, de onde foi excluído por não ser apto para piloto militar, deseja prestar exames de habilitação para ingressar na Faculdade Nacional de Engenharia, Suceite, porém, que o requerente não tem curso secundário regular, pois lhe falta o curso de Colégio.

Atendendo-se ao que já ficou anteriormente decidido pelo C. N. E. em casos análogos, pelos pareceres ns. 124-42 e 35-45, é a Comissão de

Parecer

que seja autorizado o requerente a prestar exames finais das matérias em que não tenha sido ainda aprovado na Escola de Aeronáutica, a fim de que, aprovado nesses exames, requeira sua inscrição no concurso de habilitação para a Faculdade Nacional de Engenharia.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1945. — Alceu Amoroso Lima, Relator. — Reynaldo Porchat. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho.

PARECER N.º 119

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O Capitão do Exército Alvaro Tasso de Sá e Sousa ingressou na Faculdade Fluminense de Medicina, em 1934, sem ter prestado exame vestibular, em face de uma Circular n.º 579, de 24 de fevereiro de 1933, do Capitão Dulcídio Cardoso, então Diretor Geral do D. N. E., na qual se lê, *in fine*, o seguinte:

"Outrossim, declaro-vos que, de conformidade com as declarações acima, são dispensados dos exames vestibulares os oficiais do Exército, desde que façam a necessária prova na Escola onde desejarem ingressar."

O privilégio, concedido por esse ofício-circular, aberra de toda a legislação do ensino, desde 1925, como muito bem acentua a informação de fls. 11-12, nem pode ter força para derrogar ou alterar dispositivos da mesma. A matrícula do requerente, portanto, não podia ter sido feita, em 1934, independente da exigência formal do concurso de habilitação. Tendo, porém, o requerente, feito e terminado normalmente o seu curso e tendo sido a sua matrícula inicial, independente de concurso, feito à vista de um ofício-circular do D. N. E., é a Comissão de

Parecer

que seja admitido a registro o diploma mediante validação do curso, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 23.546, de 5-12-33.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1945. — Alceu Amoroso Lima, Relator. — Cesário de Andrade. — Reynaldo Porchat. — Bení Carvalho.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER N.º 120

Registro de Diploma

Carlos Ferreira de Oliveira Neto, fez exame vestibular na Faculdade de Direito do Piauí, em junho de 1934, quando ainda não era fiscalizada, tendo cursado regularmente os 3 primeiros anos até 1933, sendo do rematriculado na 4.ª série em dezembro de 1937, depois da Faculdade já fiscalizada, com autorização expressa do D. N. E., tendo colado grau de bacharel em 12 de dezembro de 1938. Desde 1939 vem o requerente solicitando o registro do seu diploma, tendo o C. N. E., em 5 de outubro desse ano, se manifestado em contrário pelo parecer n.º 233-39, por não ter curso secundário regular.

Os documentos desse curso com que ingressou na Faculdade se referem a 6 exames prestados no Liceu Piauiense, estabelecimento oficial do Estado, regularmente fiscalizado (latim, aritmética, geometria, física, química e história natural), e 7 prestados no Instituto Coelho Rodrigues, estabelecimento de ensino comercial (português, francês, inglês, geografia, história universal, história do Brasil e álgebra).

Das pesquisas feita se verifica que "nos livros da extinta Contadoria do antigo Departamento Nacional de Ensino consta que o Instituto Coelho Rodrigues, Teresina, Piauí, fichado sob n.º 459, requereu bancas examinadoras e nomeação de inspetor para os exames do curso secundário na 2.ª época de 1928 (março 1929); época de 1929 (novembro, dezembro de 1929) e 2.ª época de 1929 (março de 1930), tendo sido nomeado inspetor nessas três épocas o senhor Raimundo Eugênio de Lima (fls. 39v).

Como acrescenta com razão, a referida informação, "se os sete exames de preparatórios, constantes do histórico-escolar de Carlos Ferreira de Oliveira Neto, foram prestados no Instituto Coelho Rodrigues em 1929, quando tal estabelecimento obteve bancas examinadoras nomeadas pelo Dep. Nac. de Ensino, tais exames têm toda validade" (fls. 46).

Pesquisas ulteriores, porém, no arquivo do Instituto Coelho Rodrigues, hoje existente no Colégio Estadual Fluminense, não revelaram nada relativo ao requerente (fls. 62 e 66), mas na Faculdade de Direito local, consta certidão do Instituto Coelho Rodrigues, tirada do respectivo "Livro de matrícula e inscrições", que prova que o requerente "matriculou-se no terceiro ano do Curso Comercial deste Estabelecimento, mediante exibição de atestado de habilitação nas disciplinas competentes do 2.º ano do Curso Ginásial seriado, com exames prestados no Liceu Piauiense no ano de 1927.

Consta do livro de atas de exames n.º 2, do Curso Comercial, à fls. ... que o petionário prestou nos anos de 1929 e 1930, perante o fiscal da Associação deste Estado, Sr. Deoclécio Brito, os exames das seguintes disciplinas, etc". (fls. 69).

Como se vê, as informações não são claras. Enquanto o Inspetor junto ao Liceu Piauiense informa que "nada consta" relativo ao requerente, no arquivo do Instituto, ora recolhido ao Colégio Piauiense (fls. 62 e 66). — o inspetor junto à Faculdade de Direito Local dá os termos da certidão relativo aos exames prestados no Instituto Coelho Rodrigues, em 1929 e 1930 (fls. 69).

Essa certidão, por sua vez, não esclarece se os exames prestados em 1930, o foram na segunda época de 1929, quando o estabelecimento tinha Bancas regularmente fiscalizadas, ou na

1.ª época de 1930 (dezembro), quando já não as tinha.

Nessas condições, o que se verifica é que, até prova em contrário, o curso secundário do requerente não era regular. Tendo em vista, porém, que o Curso Superior foi terminado mediante autorização do C. N. E. e em face das decisões anteriores, é a Comissão do

Parecer

que seja autorizado o registro do diploma mediante validação, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 23.546, de 5-12-1933.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1945. — *Alceu Amoroso Lima*, Relator. — *Reinaldo Porchat*. — *Beni Carvalho*.

Havendo sido, por proposta do Sr. Conselheiro Cesário de Andrade, dispensado o interstício regimental, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres lidos no expediente:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARECER N.º 122

O Departamento Nacional de Educação submete à apreciação deste Conselho o processo n.º 58.623-41, do qual consta que Manuel Marques Leite frequentou simultaneamente os cursos de Direito e de Ciências Políticas e Econômicas em desacordo com o que prescreve o artigo 82 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931.

Sendo regular o curso de Direito feito pelo requerente na Universidade de Porto Alegre, e não constando dos autos qualquer pedido do mesmo com referência ao registro do diploma que porventura lhe foi conferido pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, não é possível legalmente deixar o Departamento de registrar o seu diploma de *bacharel em Direito*.

Efetivamente, do processo consta apenas uma petição do requerente sobre a sua matrícula na 3.ª série do curso de Ciências Políticas e Econômicas e o seu histórico escolar nessa última Faculdade.

Em conclusão;

O que está, no momento, pendente de solução é somente o registro do diploma de bacharel em Direito do requerente, o qual deve ser autorizado.

Sala das sessões, 23 de maio de 1945. — *Cesário de Andrade*, Relator. — *Reinaldo Porchat*. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARECER N.º 121

Processo n.º 32.478-45.

Otília Boisson Cardoso, tendo requerido a sua inscrição no concurso aberto para o provimento do lugar de professor catedrático de "Psicologia" na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, e não tendo sido admitida em virtude de decisão unânime tomada pelo Conselho Universitário, que, em sessão de 21 de março último, aprovou o parecer elaborado pelo relator, Sr. Professor Inácio M. Azevedo do Amaral, requereu, em 9 de abril, ao Sr. Ministro da Educação, que profereisse nova decisão, reformando a primeira. Furiosamente o seu requerimento, que denomina — protesto, — apresentou a longa petição de fls. 1, em que procura refutar os motivos em que se fundou o parecer contrário à sua pretensão.

Lida atentamente essa petição, assim como as razões posteriormente apresentadas ao Conselho Universitário, a quem pede a suplicante a reconsideração do seu ato, a comissão de legislação nada encontrou, na desenvolvida argumentação da suplicante, que justifique a pretendida reforma da decisão impugnada.

O parecer aprovado, que se acha à fls. está de acordo com as disposições legais vigentes. Impugna a pretendida inscrição baseada em dois fundamentos. O primeiro é que o documento exibido pela suplicante, como prova de sua habilitação na disciplina, é apenas um *certificado* passado pelo Instituto de Educação da extinta Universidade do Distrito Federal, cer-

tificado no qual se declara que a suplicante foi aprovada no curso de Orientadores de Educação Elemental realizado de 27 de agosto de 1934 a 27 de agosto de 1936 na Escola de Educação do referido Instituto, e não um *diploma* profissional ou científico de instituto onde se ministra ensino da disciplina sobre que versa o concurso, como exige expressamente o inciso I do art. 51 do Decreto n.º 19.851 de 11 de abril de 1931. O segundo é que o curso a que se refere a certidão, e no qual foi aprovada a suplicante, continha apenas a disciplina "Psicologia da Educação" ou "Psicologia Educacional", que não é a disciplina objeto da cadeira posta em concurso. A que está em concurso é a cadeira de "Psicologia", do curso de Filosofia, e não a cadeira de "Psicologia Educacional", do curso de Pedagogia.

Estando, como se vê, de acordo com a lei a decisão do Conselho Universitário, a comissão é do *parecer* que deve ser indeferido o pedido da suplicante.

Sala das sessões, 25 de maio de 1945. — *Cesário de Andrade*. — *Jurandyr Lodi*. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Beni Carvalho*.

PARECER N.º 125

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Ginásio Vasco da Gama não preenche as condições todas exigidas pela Diretoria de Educação Física. Falta-lhe

"a) área livre na qual possa ser inscrito um retângulo de trinta por cinquenta metros ou área livre de 800m², e uma pista de 70 metros;

b) pórtico com cordas, hastes e escadas;

c) caixa para saltos em altura e extensão;

d) material móvel, de acordo com as exigências da referida Divisão".

Da insistência da Administração em exigir a satisfação destes requisitos, recorre o Diretor do estabelecimento, ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, alegando que não conseguiu obter casa com área livre, em virtude dos elevadíssimos preços de aluguel e máximo de venda e "que na mesma situação crítica se acham 43 estabelecimentos de ensino desta Capital, que, por intermédio do Sindicato dos Educadores, pleiteam junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, uma prorrogação dos contratos de locação.

Observando que as razões alegadas não valem para as exigências enumeradas nas letras b) c) e d), a Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

1.º) que o Ginásio Vasco da Gama seja compelido a satisfazer as exigências da D. E. F. contidas nas letras b) c) e d), do Ofício de 12-9-44, do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação ao Diretor do estabelecimento;

2.º) que, no item a) relativo a área, se observe o que ficou determinado no Parecer n.º 126-45.

Sala das sessões, 25 de maio de 1945. — *P. Leonel Franca*, S. J., Relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Josué d'Afonseca*.

PARECER N.º 126

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

O Sr. Joaquim Caetano Pinto, diretor do Ginásio Rio de Janeiro, desta Capital, enviou ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde o seguinte memorial:

"Inaugurado em 1 de março de 1934, em imóvel próprio, começou a funcionar com inspeção preliminar em fevereiro do ano seguinte. Em 1937 construiu dois pavilhões para satisfazer plenamente às exigências do Decreto n.º 21.241, o que lhe valeu a classificação de 9.349 pontos, segundo telegrama da Divisão de Ensino Secundário, de 21 de agosto de 1938.

Em 1942 requereu inspeção permanente, cujo processo se encontra na Divisão de Ensino Secundário aguardando satisfação de exigências da Divisão de Educação Física, relativas à aquisição duma área de 800 metros quadrados. A Divisão de Educação Física, em 1943, concedeu prazo para ser instalada a aparelhagem em terreno da Prefeitura, a 100 metros do estabelecimento (em frente aos Caieiras). Obtida autorização, por despacho do Sr. Prefeito de 3 de maio de 1943 e feita a instalação, a Divisão de Educação Física não a reconheceu por estar fora do terreno do estabelecimento e deu novo prazo para se adquirirem os imóveis adjacentes, quatro residências que não estão à venda, e se estivessem importariam em 2 milhões de cruzeiros; tal encargo, com os 2 milhões do imóvel já adquirido, tornaria impossível o funcionamento do estabelecimento.

Atendendo a que o Ginásio Rio de Janeiro foi inaugurado em março de 1934, obteve a classificação de 9.349 pontos em 1938, possui todos o material móvel e fixo de Educação Física, inclusive gabinete médico-biométrico; 11 salas de aulas com 424 metros quadrados; laboratório de física e química e museu de história Natural com 95 metros quadrados, e mais de 80% do material didático e auditório com 140 metros quadrados, recorre a V. Excia., Sr. Ministro, certo de que V. Excia. solucionará as dificuldades que agravaram o Ginásio Rio de Janeiro, para bem da mocidade e da educação nacional".

O documento foi pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação enviado diretamente "ao C. N. E. para dar parecer sobre a matéria". Não o acompanha nenhuma prova do alegado nem informação alguma do Departamento Nacional de Educação.

Considerando a questão, em tese, parece a esta comissão que aos estabelecimentos já existentes em terreno próprio, antes das exigências da Diretoria de Educação Física, não parece equitativo elevar a existência de uma área de 800m², ou de uma pista de 70 m à condição elimatória de inspeção permanente. São numerosos os estabelecimentos de ensino que, nos grandes centros urbanos, se acham nestas condições: não possuem aquelas áreas e não as podem facilmente adquirir, à vista do preço excessivamente elevado dos terrenos nas zonas centrais das grandes cidades. Exigir o implemento daquela condição de alguns estabelecimentos e não de outros não fôra justo, nem se compadece com o princípio de igualdade dos cidadãos em face da lei. Exigir-lo de todas fora talvez privar o país de numerosos educandários que prestam reais serviços à educação nacional.

Acresce que nos centros urbanos os estabelecimentos de ensino, funcionam, por via de regra com regime de externato, podendo os alunos entregar-se a alguns exercícios especiais de educação física em outras instituições.

E, pois, a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

que as exigências da Diretoria de Educação Física relativas a áreas e pistas na própria sede sejam consideradas como condição *sine qua non* da inspeção oficial senão nos estabelecimentos de ensino abertos depois da sua promulgação.

Sala das sessões, 25 de maio de 1945. — *P. Leonel Franca*, S. J., Relator. — *Alceu Amoroso Lima*. — *Josué d'Afonseca*.

Tiveram encerrada a discussão e adiada a votação, por falta de número legal, os pareceres:

— N.º 127, da Comissão de Ensino Superior, sobre o reconhecimento do curso de Didática da Faculdade Católica de Filosofia, do Distrito Federal;

— N.º 121, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o reconhecimento do Ginásio Sul

Fiuminense, de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

— N.º 110, da Comissão de Ensino Superior sobre a situação da Faculdade de Direito de Pelotas, Rio Grande do Sul;

— N.º 117, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o reconhecimento do Ginásio Nossa Senhora da Piedade, de Ilhéus, Estado da Bahia;

— N.º 123, da Comissão de Ensino Superior, sobre autorização para funcionamento da Faculdade de Farmácia do Pará.

Por ter pedido vista dos respectivos processos o Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tiveram a discussão adiada os pareceres:

— N.º 118, da Comissão de Ensino Secundário, sobre irregularidades verificadas no Ginásio José Bonifácio, de Santos, Estado de São Paulo, e

— N.º 128, da Comissão de Legislação, sobre o registro do diploma de Wandir Arouca.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 28, segunda-feira, às 14,30 horas.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 1 de junho de 1945

N.º 42.455-45 — Colégio N. S. do Rosário — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Publicação — De acordo. A data da publicação feita em primeiro lugar, isto é, a 13 de abril próximo passado, é que prevalece. — 19-5-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N.º 88.433-44 — José Carlos Aguirre — Certificado. — Junte certidão de registro civil, contendo a averbação da retificação judicial aludida. 25-5-45.

N.º 11.730-45 — Paulo Monteiro Mendes — Reintegração cargo de Inspetor. — Consulte-se primeiramente o ex-inspetor se aceitará designação para o Estado de Santa Catarina (interior). — 24-4-45.

N.º 12.701-45 — João Maria Liberato Santini — Retificação de nome. — Deferido. — 29-5-45.

N.º 14.034-45 — Gregório Ferreira de Camargo — Retificação de nome. — Deferido. — 29-5-45.

N.º 14.727-45 — João Evangelista Monteiro Lobato Galvão de São Martinho. — Retificação data de nascimento. — Deferido. — 26-5-45.

N.º 17.752-45 — Alegre Gómel — Retificação de nome. — Deferido. — 22-5-45.

N.º 20.834-45 — João Landeira Martins — Retificação de nome. — Deferido. — 23-5-45.

N.º 28.190-45 — Emílio Manono — Matrícula. — Efetive-se a matrícula. — 30-5-45.

N.º 28.906-45 — Eolisa Maria Selmi-Beil — Matrícula. — Efetive-se a matrícula. — 26-5-45.

N.º 29.268-45 — Margarida Frida — Retificação de nome. — Deferido. — 29-5-45.

N.º 29.706-45 — Elias Borges dos Santos — Prestação de prova. — Indeferido, archive-se. — 1-6-45.

N.º 30.836-45 — Elias Nigri — Retificação de nome. — Seja averbada. — Deferido. — 29-5-45.

N.º 35.344-45 — Denila de Barros Gómeira — Matrícula. — Deferido. — 23-5-45.

N.º 35.675-45 — Romildo Gorini — Matrícula. — Efetive-se a matrícula. — 30-5-45.

N.º 36.603-45 — Jaci Fernando Rodrigues — Matrícula. — Efetive-se a matrícula. — 29-5-45.

N.º 40.882-45 — Manuel José Teles — Matrícula. — Efetive-se a matrícula. Revalidado certificado. — 25-5-45.

N.º 42.702-45 — Maria Jose Watzl Americano do Brasil. — Certificado. — Deferido. — 30-5-45.

N.º 42.737-45 — Valdomiro Pinho — Certificado. — Junte a procuração. — 29-5-45.

N.º 43.212-45 — Noemi Pacheco — Matrícula. — Autorizo seja restabelecida a matrícula. — 23-5-45.

N.º 43.801-45 — Martinho de Moraes Filho — Certificado. — Deferido, nos termos supra — 31-5-45.

N.º 44.284-45 — Nereide Santos de Araújo — Adaptação de curso. — Deferido, nos termos do parecer. — 29-5-45.

N.º 44.303-45 — Roberto de Freitas Rodrigues — Certificado. — Deferido, nos termos supra. — 31-5-45.

N.º 44.365-45 — Reginaldo Barroso — Certificado. — Deferido, nos termos supra. — 30-5-45.

N.º 44.456-45 — José Hermenegildo de Sousa — Gratificação. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 30-5-45.

N.º 44.458-45 — Orlando Bastos Borges — Certificado. — Deferido, nos termos supra. — 31-5-45.

N.º 44.460-45 — Sérgio Ragarelli — Guia de transferência. — Informe, preliminarmente, para que estabelecimento de Belo Horizonte pretende transferir o aluno. — 30-5-45.

N.º 44.536-45 — João Brito dos Santos — Transferência. — Caso esteja o aluno regularmente matriculado no corrente ano, autorizo a transferência em face do atestado médico apresentado. — 29-5-45.

N.º 44.734-45 — Benjamim Sterner Rytman — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. — 30-5-45.

N.º 44.853-45 — Anibal de Carvalho Silva Júnior — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. — 31-5-45.

N.º 45.375-45 — Sebastiana Maria Maritim — Matrícula. — Indeferido, dada a época adiantada do ano letivo. — 31-5-45.

Processos de verificação de curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial:

Devolvidos à D. E. Superior:

N.º 39.529-45 — José F. Santos.

N.º 55.560-43 — Rubem Tarros Neto.

N.º 53.245-43 — José Messina.

N.º 31.283-45 — Rachel Kosovski.

N.º 37.093-45 — Otílio Guernelli.

N.º 22.985-45 — Omar D. Magalhães.

N.º 31.613-45 — Ney H. Nitashe.

N.º 43.807-41 — Henrique Norom Gedeon.

N.º 46.850-43 — John L. M. Smith.

N.º 46.855-43 — Francisca G. Bresnewsky.

N.º 46.849-43 — Warter L. Jordão.

N.º 46.852-43 — Fernando Pais da Silva.

Devolvidos à D. E. Comercial:

N.º 41.321 — Hélio X. da Mata.

N.º 10.803-45 — Alberto S. Costa.

N.º 38.116-44 — Roberto Colacino.

N.º 44.524-44 — José Carlos C. Campos.

N.º 46.493-44 — José O. Costa.

N.º 39.604-44 — Ubaldo Hengist.

N.º 48.723-44 — Roque Jares.

N.º 49.906-44 — Elisa Philbois.

N.º 44.112-44 — Osvaldo Tinasi.

Devolvidos à D. E. Física:

N.º 20.366-45 — Cléia C. Albuquerque.

N.º 22.910-45 — Carmela D. Bevilacqua.

N.º 20.341-45 — Guiomar N. Trinco.

N.º 20.343-45 — Dirce Y. Egg.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 2 de junho de 1945

N.º 55.754-43 — Mário de Carvalho Lustosa. — Parecer n.º 95-45 do C. N. E., favorável ao registro do diploma do requerente mediante validação do curso superior. Homologado. — Em 24-5-45. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

N.º 42.101-45 — Anaurelino Silva do Couto. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 8.881-43 — Edgundo Des Essarts Perez (13.789-45). — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 58.883-43 — Aldair Luz. — Idem.

N.º 47.239-44 — Caio Josué Pimentel. — Idem.

N.º 56.461-44 — Jaime Meseder de Sousa Soares. — Providenciado, dirija-se à Escola.

N.º 66.588-44 — Antônio Martelli Filho. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 96.195-44 — Geraldo Ribeiro de Vale. — Junte procuração que satisfaça o exigido pelo art. 1.289, do Código Civil.

N.º 11.831-45 — Godofredo Barbosa Lage Moretzohn. — Remetido à Divisão do Ensino Secundário.

N.º 14.673-45 — Maria Dinorá Dias Pinto Teixeira (45.771-45). — Requeira à Escola que alega haver cursado.

N.º 28.580-45 — Auri Sampaio. — A prova deve ser feita perante a Escola.

N.º 41.667-45 — Kurt Poitzer. — Junte prova de que é reservista de primeira ou de segunda categoria.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1945

MÉDICOS

Flamínio Ferreira de Camargo Neto.

Luís Geraldo de Carvalho.

Fernando Siqueira.

José Rogério Moura de Almeida.

Laura de Sousa Martins.

Edgar Mário Sperb.

José Caldas Rodrigues.

Crescência Centola.

Josias de Freitas.

Ciro Assunção.

José Bonifácio Emmerich.

Renato Aloísio da Silva.

Dorival de Moraes.

Valter dos Santos Teixeira.

Mário Giorgio Marrano.

Guers Lerner.

Tomaz Falcão de Oliveira.

Antônio Jesuino dos Santos Neto.

Bernardo Blay Neto.

Antônio Pereira de Almeida

Arnaldo Arcur.

Davi Wainstok.

Manuel Francisco Pedrosa Filho.

Carmino Falzetano Neto.

Milton Beltrão Cavalcanti.

Valter Cordeiro Vieira de Castro.

Edgar do Amaral Valentim.

José Aureo Bustamante.

Jair Ferreira de Toledo.

Eurico Alvarenga Figueiredo.

Tabajara de Araújo Gama.

Gilberto Fonseca Almeida.

Murilo Leite Chaves.

Armando Maciel Braia.

Salomão Kelner.

Armando Neves.

Luís Pères.

Cromwell Wall de Carvalho.

José Martins de Barros.

Gila do Amaral.

João Francisco Rabelo.

Donário José de Sousa.

Manuel Puerta Júnior.

Milton Caldeira Brant.

Luís Almande Cuoco.

Leô Silva Costa.

Arlete Cordeiro Velasco.
Egas Moniz Alcântara de Barros.
Juwaldo da Rosa Pilar.
Durval de Miranda Cardoso.
Randolfo Borges Júnior.
Tomas Edison Carneiro Fontes.
Artur Tibau Kasrup.
Constante Jardim de Araújo.
Heuser Brant Aleixo.
Dilermundo Alves da Cunha.
Fausto Gontijo de Albuquerque.
Francisco Timóteo Lisboa.
José Sete Pinheiro.
Sebastião Bruno.
Albano Gouveia da Rocha.
Alvacir de Andrade Veiga.
José Pires.
Paulo Augusto de Queiroz Rocha.
Henrique Cerquinho Sampaio Correia.
José de Guanieri Filho.
Emílio Noel Cordeiro.
Henrique Levi.
Olivério Graciotti.
José Maria Cabral de Vasconcelos.
Wilson de Sousa Carvalho.
Rui Vieira da Rocha.
Sílvia Jorge Pinto Borges.
Dirceu Veloso Toscano de Brito.

FARMACÊUTICOS

João Donato Andrade Freitas.
Antonília Pinto Cardoso.
Rosa Barcelos.
João Teixeira da Rocha Pinto.
Paulo Madeira.
Aládia de Figueiredo.
Colandí Monteiro de Godói.
Mário Aleixo de Paula.
Wertz de Carvalho.
Gesner Camilo de Oliveira.
Décio Borges Monteiro.
Galeno de Sousa Lobo.
Nelson Perissinotti.
Geraldo Lisérre.
Maria José Monteiro Leite.
Moacir de Magalhães Caldeira.
Ari de Almeida Rios.

CIRURGIÕES-DENTISTAS

Alfredo Lourival de Moura Filho.
Hercílio Neves.
Ana Noronha Caldas.
Valdir Henriques de Siqueira.
Artur Azevedo Vilclá.
Pedro Marão.
Armando Bosetti.
Luso Santinho.
Evandro Rabelo de Castro.
Luís de Almeida Sales.
Linda Elvira Rosa Maria.
Marcos Goldstein.
Arijobar Fraga Pinheiro.
Luís Gonçalves Barbosa.
Carlos Alves de Melo.
Paulo Fracon.
Lauro Kfourri.
Mário Lemos de Vasconcelos.
Aristeu Cione.
Ruth Bilkis Soibelman.
Moacir Salazar da Veiga Pessoa.
Olávio Afonso Goulart.
Alfredo Balloni.
Raimundo Ubirajara Magalhães Pinto.
José Cândido de Leão Bahia.
Antônio de Almeida e Silva.
Antônio José Rabelo Filho.
Heráclito Barbosa.
Aroldo do Amaral Arruda.
Aparecida Emília Seganti.
Alberto José Bustani.
Joel Jones.
José Pereira Tristão.
Iolita dos Santos Freitas.
Paulo Manuel Mayworm Savedra.
Evandro Rodrigues Fragoso Selva.
Reinaldo Baracchini.
Haroldo Montagna.
Simão Mesterman.
Armando Werneck de Carvalho.
José Maria Bitencourt.
José Cleófas de Medeiros.
José Ferreira Gonçalves.

José Alfredo Coutinho Braga.
José Alves de Oliveira.
João Bastos Cujabano.
José Ribamar Kircke.
Alexandre Pisani.
Wady Nassim Mellem.

VETERINÁRIOS

Laercio Junqueira.
Milton Santos Campos.
José Codo.

ENFERMEIROS

Lourdes da Costa Lage.
Honorina dos Santos.
Anita da Silva Simões.
Alda Elisa Costa.
Eulália Freitas Nascimento.
Maria Leontina Nepomuceno.

ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS

Maria Corina da Silva.
Abigail de Araújo Lemos.

Dina Rossett.
Lídia Di Santo.
Sílvia Coelho de Matos.
Melpómene Wingerter.
Jurema de Sousa Lima.
Palmira Moreira Gonçalves.
Erundina Ribeiro Freire.
Alicinda Ferreira da Silva.
Odete Afonso da Silva.
Josefina Carvalho dos Santos.
Francisco Alves Garcez.
Maria de Lourdes Porcina da Mata.
Idalina Correia Lima.
Amélia Cintra.
Mariana Augusta.

MASSAGISTAS

Herbert Mohrstedt.

ENFERMEIROS PRÁTICOS

Ana Rodrigues de Oliveira.
José Ferreira Duarte.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 931, de 30-5-945 — SC.
139.539-44 — submetendo processo referente ao desembaraço de 8 caixas contendo livros avulsos importados pela Armco Industrial e Comercial S. A.

Despacho: "Deferido". Em 30-5-945 — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.039, de 15-5-945 — SC.
228.749-44 — submetendo processo referente ao pedido de dispensa do pagamento de armazenagem correspondente aos volumes contendo quadros a óleo e pinturas, formulado pela firma Gerhard Apfel & Cia.

Despacho: "Deferido, de acordo com a exceção 2.ª do art. 3.º, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 21.321, de 1.º de junho de 1931". Em 29-5-945 — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.046, de 16-5-945 — SC.
71.703-45 — submetendo processo referente ao desembaraço livre de direitos e demais taxas aduaneiras para 1.296 sacos contendo nitrato de escólio impuro, importados pela Cia. Química Ródia Brasileira, opina pelo seu deferimento.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.053, de 30-5-945 — SC.
231.657-44 — solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à fixação do provento de inatividade de Ana Rodrigues Paiva, telegrafista, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, se realize na forma do art. 40 do Decreto-lei n.º 426, de 1938.

Despacho: "Autorizado". — Em 30-5-945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.054, de 30-5-945 — SC.
197.824-44 — comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sob reserva* a concessão de aposentadoria ao agente fiscal do imposto de consumo, Carlos de Sousa Castro.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.055, de 30-5-945 — SC.
167.866-44 — Idem, ao guarda civil, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antenor Teodoro do Nascimento.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.070, de 30-5-945 — SC.
4.708-45 — submetendo processo em que o Interventor Federal do Estado de São Paulo solicita reconsideração do despacho para o fim de ser concedida isenção ampla para importação de material destinado à eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, opinando por que seja mantido o despacho concessivo do abatimento legal.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.075, de 30-5-945 — SC.
225.737-44 — propondo o arquivamento do processo em que Georgina Cardoso Solano pleiteia melhoria de pensão.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.077, de 30-5-945 — SC.
68.461-45 — submetendo processo em que funcionários civis aposentados e militares reformados solicitam lhes seja concedida melhoria de proventos de inatividade, opinando pelo seu arquivamento, por isso que os interessados-deverão aguardar os estudos que estão sendo feitos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público para solução do assunto.

Despacho: "Sim" — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.078, de 30-5-45 — SC.
21-035-45 — propondo o arquivamento do processo em que Tobias Gomes de Alencastro solicita pagamento dos vencimentos relativos ao tempo em que esteve afastado do serviço público. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.085, de 30-5-45 — SC.
82.987-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 1 grade n.º 1 contendo uma máquina para desmatamento de estradas importadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. — Despacho: "Deferido". Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.086, de 30-5-45 — SC.
80.576-45 — submetendo processo em que a Irmandade da Sta. Casa da Misericórdia de Santos solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a taxa de previdência social e selo de mercê para material destinado ao novo hospital, opinando pelo deferimento do pedido, cobradas, porém, as demais taxas regulamentares. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.087, de 30-5-45 — SC.
83.008-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que a União Comercial dos Varejistas de Juiz de Fora reclama contra a atuação dos funcionários encarregados da fiscalização do imposto de renda, de vez que a mesma decorre de dispositivos legais. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.088, de 30-5-45 — SC.
192.210-44 — comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sob reserva* a concessão de aposentadoria, ao carteiro, cl. G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Paulo da Costa Braga. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.089, de 30-5-45 — SC.
238.049-44 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 3 volumes contendo material destinado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade do Est. de São Paulo. — Despacho: "Deferido". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.092, de 30-5-45 — SC.
80.361-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras

para material importado pela Rubber Development Corporation. — Despacho: Deferido. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.091, de 30-5-45 — SC. 153.376-44 — comunicando haver o Tribunal de Contas registrado *sob reserva* a concessão de aposentadoria à telegrafista, el. F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Estela Fragozo. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.095, de 30-5-45 — SC. 35.769-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Elétrico Química Brasileira S. A. — Despacho: Deferido. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.096, de 30-5-45 — SC. 29.713-45 — propondo o arquivamento do processo em que João de Barros solicita dispensa do pagamento do imposto de renda e Obrigações de Guerra. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.097, de 30-5-45 — SC. 23.327-45 — submetendo processo em que a firma Quebracho-Brasil S. A. solicita prorrogação do favor concedido para importação de 10.000 quilos de quebracho, com isenção de direitos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.099, de 30-5-45 — SC. comunicando haver o Tribunal de Contas registrado, *sob reserva* a concessão de aposentadoria ao condutor de trem, classe F, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Fernando Infante Vieira. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.100, de 30-5-45 — SC. 160.155-44 — Idem, à postalista auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Júlia Gonçalves Bastos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.001, de 30-5-45 — SC. Idem, à escriturária, classe G, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, Nemésia Sá da Silva Pires. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.102, de 30-5-45 — SC. 110.952-44 — Idem, à técnica de laboratório classe K, do Quadro Permanente deste Ministério, Hermínia Hermsdorff Maia. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.108, de 30-5-45 — SC. 11.457-45 — Idem, ao artífice, classe F, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, Delfino Gonçalves de Alencar. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.103, de 30-5-45 — SC. 78.836-45 — propondo o arquivamento do processo em que Caio Graco Barreto denuncia fatos que considera prejudiciais ao interesses da Fazenda, praticados pelos procuradores regionais da República, no Estado de São Paulo, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, que examinou detidamente a questão. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.110, de 30-5-45 — SC. 77.910-45 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Virgulino Barbosa de Quadros solicita isenção de impostos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.111, de 30-5-45 — SC. 9.057-45 — submetendo processo em que Felismina Ribeiro dos Santos solicita isenção de impostos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.113, de 30-5-45 — SC. 61.877-45 — submete processo em que a Cia. Johnson do Brasil "Produtos Cirúrgicos" solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado dos Estados Unidos da América, opinando no sentido de ser atendida a solicitação, excluída a taxa de previdência social que deverá ser cobrada. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.115, de 30-5-45 — SC. 108.147-44 — propondo o arquivamento do processo em que Horácio Gomes da Silva solicita isenção de impostos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.121, de 30-5-45 — SC. 82.491-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 15 caixas contendo aparelhagem

necessária ao preparo do plasma seco, importadas pelo Governo do Estado de São Paulo. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.123, de 30-5-45 — SC. 70.862-45 — submetendo processo referente à redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 3.294 caixas contendo folhas de flandres, importada pela S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.124, de 30-5-45 — SC. 80.363-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.125, de 30-5-45 — SC. 55.387-45 — submetendo processo em que a Elétrico Química Brasileira S. A. solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material vindo dos Estados Unidos da América. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.126, de 30-5-45 — SC. 93.282-44 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Augusto Antônio Mendonça solicita isenção de impostos. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.127, de 30-5-45 — SC. 60.235-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social para material importado pela Cia. Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.128, de 30-5-45 — SC. 71.051-45 — propondo o arquivamento do processo em que Luiza Rabelo & Filho solicitam cancelamento de dívida fiscal. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.130, de 30-5-45 — SC. 67.656-45 — submetendo processo em que o Governo do Estado do Rio de Janeiro solicita revalidação das ordens concessivas dos favores aduaneiros para importação de materiais. — Despacho: Deferido. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.132, de 30-5-45 — SC. 238.125-44 — opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Atabalipa Castro, oficial administrativo, classe 13, do Q. S. deste Ministério, pede por equidade melhoria de situação na carreira a que pertence. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.133, de 30-5-45 — SC. 25.751-44 — propondo o arquivamento do processo em que Virgínia Alves da Silva solicita uma modesta pensão. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.135, de 30-5-45 — SC. 89.110-45 — propondo o arquivamento do processo em que Vitória, Isabel, Virtuosa e Amélia Costa pedem uma pensão. — Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.137, de 30 de maio de 1945 — SC 109.874-45 — por falta de apoio legal, propõe o arquivamento do processo em que Adelaide Martins Garrocho reitera pedido de pagamento de gratificação de 30% a cuja importância se julga com direito na qualidade de viúva do ex-auxiliar da Imprensa Nacional, Cândido Martins Garrocho. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.141, de 30 de maio de 1945 — SC 89.920-45 — propondo o arquivamento do processo em que Maria da Penha de Andrade Batista Pereira pede, por equidade, uma pensão de montepio. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.142, de 30 de maio de 1945 — SC 8.186-45 — opinando pelo arquivamento do processo em que Aquilino Correia pleiteia isenção de impostos. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.143, de 30 de maio de 1945 — SC 82.979-45 — submete processo em que a Fábrica de Conservas Ondina Limitada solicita redução de 50% sobre os direitos aduaneiros para 55 amarrados contendo folhas de

Flandres em lâminas simples, comunicando nada ter a opor ao deferimento do pedido, mediante apresentação dos documentos revestidos das formalidades legais. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.146, de 30 de maio de 1945 — SC 23.363-45 — solicitando autorização para execução, nos termos do art. 29 do Decreto-lei n.º 426, de 1938, de contrato de enfiteuse com a firma Grilo, Paz & Cia. — Despacho: "Autorizado". — Em 30 de maio de 1945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.147, de 30 de maio de 1945 — SC 23.367-45 — submete processo em que Harry Witt, Diretor da empresa "Witt Brothers", solicita nova prorrogação do prazo de permanência em território nacional, do material constante do equipamento de seu parque de diversões "Coney Island", opinando, por exceção, por que se conceda permissão para o referido material permanecer em território nacional, até o fim do corrente ano, sob pena de serem cobrados os direitos de acôrdo com o laudo que for proferido pela comissão designada, de vez que já não pode servir de justificativa, o argumento apresentado sobre a situação de guerra na Europa. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.149, de 30 de maio de 1945 — SC 82.976-45 — propondo o arquivamento do processo em que Malvina da Rocha Campos pleiteia indenização de prejuízos que diz haver sofrido, em consequência de saques em fazenda de sua propriedade. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.153, de 30 de maio de 1945 — SC 91.128-45 — submete processo em que a Sociedade Carbonífera Boa Vista Limitada solicita autorização para adquirir, mediante termo de responsabilidade, uma escavadeira importada pela Cia. Vale do Rio Doce S. A. com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, comunicando nada ter a opor à transferência solicitada, com a isenção, apenas, dos direitos de importação, na conformidade da legislação em vigor. — Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.156, de 30 de maio de 1945 — SC 60.236-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Cia. Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Despacho: "Deferido". — Em 30 de maio de 1945. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.059, de 30 de maio de 1945 — SC 30.091-45 — submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para material importado pela Cia. Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — Despacho: "Deferido". — Em 30 de maio de 1945. — G. VARGAS.

Dia 30 de maio de 1945

PORTARIAS

N.º 76 — SC. 93.507-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve elogiar os senhores: Astério Dardeau Vieira — Diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Carlos Edmundo Amália da Silva Filho — Secretário do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Armando Madeira Basto, Encarregado de Serviço do Departamento Nacional do Café, Joaquim Melo — Chefe de Seção do Pessoal do Instituto do Açúcar e do Alcool, João Lira Filho — Diretor da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e Antônio João da Silva — Oficial administrativo, classe 18, do Quadro Suplementar, deste Ministério, que constituíram a Comissão de Reorganização dos Quadros de Pessoal das Autarquias Vinculadas a esta Secretaria de Estado, o primeiro como seu presidente e os demais na qualidade de membros, agradecendo-lhes os serviços que prestaram com dedicação, zelo e inteligência. — A. de Souza Costa.

N.º 77 — SC. 100.106-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de junho de 1943, resolve expedir as seguintes instruções a observar nos casos de uso ou de alienação de patentes e marcas incorporadas ao Patrimônio Nacional pelo Decreto-lei n.º 6.915, de 2 de outubro de 1944:

I

As marcas e patentes que estão sendo utilizadas por firmas em regime de liquidação fundada no Decreto-lei n.º 4.163 de 11 de março de 1942, devem ser, desde logo, avaliadas para o fim de serem vendidas em concorrência pública, juntamente com as ações, cotas ou acervos respectivos.

II

As marcas e patentes que estão sendo utilizadas por firmas que, sujeitas anteriormente ao regime de liquidação fundada no Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, foram nacionalizadas, devem ser avaliadas e, mediante concorrência pública, oferecidas em arrendamento ou venda, assegurada a preferência, em igualdade de condições, às firmas que já as estejam utilizando.

III

As pessoas que não estejam compreendidas nas disposições do Decreto-lei n.º 4.166, de 11 de março de 1942, mas que utilizem marcas e patentes incorporadas ao Patrimônio Nacional pelo Decreto-lei n.º 6.915, de 2 de outubro de 1944 ficam obrigadas a comprovar o seu uso mediante a exibição dos contratos ou autorizações que lhes assegurem o direito à utilização.

Cumpra ao Banco do Brasil S.A., Agente Especial do Governo examinar a documentação e, feita a avaliação, propor, em cada caso, a manutenção ou novo arrendamento ou a alienação, assegurada a preferência nas condições indicadas no item II *in fine*.

IV

As avaliações para efeito de alienação ou novo arrendamento, sempre em concorrência pública, serão previamente submetidas à aprovação deste Ministério, e nos editais far-se-á menção de cláusula que possibilite a anulação da concorrência, se assim for julgado oportuno.

V

O produto da alienação ou do arrendamento será sempre recolhido à conta da "Receita da União".

VI

Fica marcado a partir da publicação desta Portaria e para os feitos da comprovação estabelecidas no item III o prazo de:

a) trinta (30) dias para o Distrito Federal e Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro; e

b) sessenta (60) dias para os demais Estados e para os Territórios Federais. — A. de Souza Costa.

N.º 78 — SC. 103.585-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve conceder dispensa ao agente fiscal do Imposto de consumo no interior do Estado do Pará, José da Costa e Silva, da função de Inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Goiás. — A. de Souza Costa.

N.º 79 — SC. 103.585-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940 resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, José Batista de Moraes, para exercer, em comissão, sem ônus para o Tesouro Nacional, quanto a transporte e ajuda de custo, a função de Inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Goiás. — A. de Souza Costa.

N.º 80 — SC. 104.277-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.115, de 4 de dezembro de 1944, resolve autorizar a reforma, por igual prazo de cento e oitenta (180) dias, contados das datas dos respectivos vencimentos, das duas mil e quinhentas e trinta e uma (2.531) "Letras do Tesouro", sendo: de ns. 1.001 a 2.000, nas importâncias de Cr\$ 500.000.000,00, Cr\$ 300.000.000,00 e Cr\$ 200.000.000,00 e de ns. 4.001 a 5.531, na importância de Cr\$ 1.531.000.000,00, todas da série G, no montante de Cr\$ 2.531.000.000,00, de que tratam os Decretos-leis ns. 6.559 e 7.112, de 6 de junho e 4 de dezembro de 1944, e emitidas em virtude das Portarias ns. 138 e 139, de 28 de dezembro do mesmo ano. A reforma será averbada oportunamente, pela Tesouraria Geral, nos títulos mencionados. — A. de Souza Costa.

N.º 81 — SC. 25.424-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o Decreto-lei n.º 6.319, de 6 de março de 1944, que dispõe:

"Art. 1.º — Fica o Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a ampliar, mediante portaria, o prazo de depósito inicial e dos seus consequentes títulos, bem como a dispensar, para a depositária, a obrigatoriedade do seguro contra riscos de incêndio, a que se referem os arts. 10 e 16, do Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, quando se tratar de mercadorias adquiridas no país, em virtude de convênios internacionais e depositadas em armazéns gerais em nome do governo do país comprador, de seus agentes ou mandatários oficiais de compras e uma vez que a cargo destes estejam os riscos referidos.

Art. 2.º — Os títulos que venham a ser emitidos pelos armazéns gerais, por força do disposto no Decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903, cuja vigência em seu texto, no caso do artigo 1.º do presente Decreto-lei, as condições que forem estabelecidas na portaria ministerial.

Parágrafo único — Os títulos de depósitos relativos a compras já efetuadas nos termos do artigo precedente, a que foram emitidos anteriormente à promulgação do presente Decreto-lei, terão validade desde que lhes seja aposto o texto da portaria de que trata este artigo.

Art. 3.º — Fica também o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado, mediante condições estabelecidas em portaria, a permitir a celebração de convênios entre companhias de armazéns gerais e depositantes de mercadorias adquiridas nos termos do art. 1.º deste Decreto-lei, para alterar tarifas e taxas de depósitos", resolve autorizar as empresas de armazéns gerais a, mediante acordo entre as partes, avaliar o prazo de depósito inicial de seis (6) meses e o dos seus consequentes títulos, bem como a dispensar o seguro contra riscos de incêndio, quando se tratar de mercadorias adquiridas no país e depositadas em nome do governo dos Estados Unidos da América. — A. de Souza Costa.

N.º 82 — SC. 107.534-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará Enjo Sermenha Lepago para proceder ao levantamento da estatística das lavandas estabelecidas nesta capital. — A. de Souza Costa.

AVISOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:
N.º 1.065 — SC. 98.813-45 — Autoriza a entrega ao Banco de Crédito Geral S.A., estabelecido nesta capital à Rua 1.ª Rosário n.º 131, mil duzentas e cinquenta e quatro (1.254) apólices da dívida pública interna da União, ao portador, da emissão a que se refere o aviso n.º 796, de 11 de abril findo.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 1.067 — SC. 89.840-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$..

5.527.913,60, para atender a despesas autorizadas por S. Excia. o Sr. Presidente da República, em 1944.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:
N.º 1.081 — SC. 90.568-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$.... 427.405,00, para completar os recursos necessários à execução das obras consideradas indispensáveis na Colônia Santa Marta (leprosário), em Goiânia, Estado de Goiás, autorizadas por S. Excia. o Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 1.082 — SC. 80.347-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor da Delegacia Fiscal no Paraná, um crédito de Cr\$ 10.000.000,00, que ficará à disposição do chefe da comissão construtora de estradas de rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catarina, a fim de atender ao pagamento das despesas a que se refere o Decreto-lei n.º 7.362, de 8 de março do corrente ano.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:
N.º 1.083 — SC. 98.010-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$.. 420.000,00, para atender às despesas com os estudos do desvio do rio Capivari, em Prata, Estado do Paraná, do desvio do rio Jacu do Sul, em Marechal Floriano, no Espírito Santo e das fontes de energia no vale do rio Paraíba, autorizadas por despacho de S. Excia. o Sr. Presidente da República exarado na exposição n.º C.N. 426, de 24 de abril último, dessa Secretaria do Estado.

N.º 1.084 — SC. 99.012-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério, um crédito de Cr\$.... 79.080,00, para atender às despesas com a construção de um galpão para máquinas agrícolas e de um parque de 2,5 ha destinado a plantas melíferas, para o posto de Apicultura no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, autorizadas por despacho de S. Excia. o Sr. Presidente da República exarado na exposição n.º 2.917, de 6 de outubro de 1944, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N.º 1.085 — SC. 94.333-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$.... 1.704.145,90, para atender a despesa relativa à construção de escolas isoladas, restauração da fortaleza da cidade de Macapá, residências de médico e pessoal do posto de saúde, instalação do centro agro-pecuário e conclusão de várias outras obras na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, devidamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

N.º 1.086 — SC. 85.932-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$.... 941.000,00, para atender às despesas relativas a instalações preliminares do alojamento de presos da Penitenciária Central, em Baugu, devidamente aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:
N.º 1.093 — SC. 95.965-45 — Comunica que, nesta data, autorizou o Banco do Brasil S.A., a abrir em favor do Departamento de Administração desse Ministério um crédito de Cr\$.... 19.500,00, para atender às despesas relativas ao acréscimo nas obras que foram executadas na Colônia Tavares Macedo (leprosário), em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

OFÍCIOS

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1.721 — SC. 98.718-45 — Restitui assinada pelo Sr. Ministro a carta patente número 120, emitida por essa Caixa em favor da Casa Bancária Administradora e de Crédito Imobiliário (Organização Financeira Amaral) S.A..

Dia 31 de maio de 1945

CIRCULAR N.º 23

para que possa sua matriz funcionar em São Paulo, praticando todas as operações bancárias, inclusive as de venda, a prazo, de títulos da dívida pública e exclusiva as de câmbio e crédito real.

N.º 1.728 — SC. 90.678-45 — Comunica que, nesta data, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo em que o Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S.A., com sede na Capital daquele Estado, solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00:

“Deferido, de acordo com os pareceres”.

N.º 1.728 — SC. n.º 90.678-45 — Restitui o processo em que o Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S.A., com sede na capital daquele Estado, solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, e comunica que o Sr. Ministro exarou sobre o assunto o seguinte despacho:

— Deferido, de acordo com os pareceres.
N.º 1.729 — SC. n.º 85.979-45 — Restitui o processo em que Julião Arroio & Cia., Sociedade em comandita por ações, estabelecida com o capital de Cr\$ 2.000.000,00 na cidade de Monte Azul, no Estado de São Paulo, solicita autorização para abrir um escritório na cidade de Pirangi, naquele Estado, e comunica que o Sr. Ministro, nesta data, resolveu indeferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 1.730 — SC. n.º 36.785-45 — Restitui o processo solicitando a homologação do ato de 8 de maio de 1944, pelo qual o então Diretor dessa Caixa autorizou o cancelamento da carta patente concedida à Seção Bancária da Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização, com sede em São Paulo, e comunica que nesta data, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

Homologo o ato da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.

N.º 1.731 — SC. n.º 44.444-45 — Restitui o processo solicitando a homologação do ato de 9 de maio de 1944, pelo qual o então Diretor dessa Caixa aprovou o aumento de capital do Banco do Triângulo Mineiro S.A., com sede em Uberaba, Minas Gerais, e comunica que o Sr. Ministro nesta data, exarou o seguinte despacho:

Homologo o ato da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.

N.º 1.732 — SC. n.º 43.312-45 — Restitui o processo solicitando a homologação do ato de 22 de dezembro de 1944, pelo qual se determinou o cancelamento de autorização para funcionamento de um escritório do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, e comunica que o Sr. Ministro nesta data, exarou o seguinte despacho:

Homologo o ato da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.

N.º 1.733 — SC. n.º 36.786-45 — Restitui o processo em que se solicita a homologação do ato de 23 de junho de 1944, pelo qual o então Diretor dessa Caixa deferiu o pedido de mudança de denominação do Banco Cooperador S.A. para Banco Operador S.A., e comunica que o Sr. Ministro nesta data, exarou o seguinte despacho:

Homologo o ato da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.

Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

N.º 1.734 — SC. n.º 97.034-45 — Comunica que, nesta data, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto por Asdrubal Gama da decisão proferida no auto de apreensão n.º 87, instaurado pela agência desse Departamento em São Paulo contra Lima Nogueira & Cia.

Mantenho o despacho recorrido, pelos seus fundamentos.

N.º 1.735 — SC. n.º 97.033-45 — Comunica que, nesta data, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto por Asdrubal Gama da decisão proferida no auto de apreensão n.º 86, instaurado pela agência desse Departamento em São Paulo contra a firma Lima, Nogueira & Cia.:

Mantenho o despacho recorrido, pelo seus fundamentos.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, para completa execução do Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio de 1945, que autoriza a cobrança, sem multa, de dívidas fiscais, resolve baixar as seguintes instruções.

I

O Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, ressalvadas as exceções previstas em seu art. 3.º, tem aplicação a todas as leis e regulamentos fiscais, abrangendo assim todas as dívidas deles decorrentes e ainda de quaisquer sanções fiscais.

II

Sempre que houver impostos ou taxas a cobrar, a execução do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, citado, dependerá de pedido do interessado, em requerimento formal, dirigido à repartição de instância onde se encontrar o processo, e instruído com certidão negativa dos fatos de que trata a letra c do artigo 3.º ou prova que a supra.

III

Nos casos em que haja somente imposição de penalidades de qualquer espécie, inclusive revalidação, determinarão as autoridades competentes o arquivamento dos respectivos processos, independentemente de pedido dos interessados.

IV

Nos casos de preempção do prazo para recurso, em processos já encaminhados ou a encaminhar para julgamento da instância superior, aplicam-se as regras dos itens II e III.

V

Os processos pendentes, por qualquer motivo, de julgamento em primeira instância, devem ser imediatamente examinados para:

a) arquivamento daqueles em que não haja obrigação de recolhimento de impostos e taxas; ou

b) aguarda do requerimento formal do interessado, quando houver impostos ou taxas a satisfazer.

VI

Os prazos marcados antes da vigência do Decreto-lei n.º 7.576, para recolhimento de quaisquer dívidas fiscais, a terminar dentro do período referido no art. 1.º do mesmo Decreto-lei consideram-se prorrogados até 30 de junho p. futuro, consequentemente, os interessados, cujos processos se encontrarem em tais condições, valer-se da medida consignada no item II, quando houver impostos ou taxas a cobrar, e procedendo a autoridade competente ao imediato arquivamento do processo, quando se tratar apenas de penalidades.

VII

Nos casos de dívidas provenientes de lançamentos por imposto de renda, lucros extraordinários, indústrias e profissões, imposto de consumo (notificações), etc., as repartições arrecadadoras aceitarão o pagamento dos impostos e taxas com exclusão de penalidades, fazendo nos documentos respectivos as devidas anotações.

VIII

Nos casos de recursos *ex-officio* cabe à autoridade em cuja repartição se encontrar o processo despachá-lo para o arquivamento imediato, se não houver impostos ou taxas a cobrar. Havendo-os, entretanto, é o pedido do interessado deferido para o recolhimento imediato da importância de impostos ou taxas exigidos pela autoridade a quo, sem multa.

IX

Quando o processo estiver em qualquer dos Conselhos para julgamento (art. 1.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 7.576) é da competência privativa de seus Presidentes determinar, em virtude do pedido dos interessados, a restituição à instância recorrida.

X

Na aplicação do Decreto-lei n.º 7.576, citado, devem as autoridades competentes ter muito em vista o disposto no art. 3.º do mencionado diploma legal, examinando atentamente se os casos não incorrem nos fatos discriminados nas letras a e b desse dispositivo e se foi apresentado o documento a que se refere o item II destas instruções.

XI

A fixação da importância do imposto, na hipótese do § 3.º, do art. 1.º do Decreto-lei número 7.576, citado, depende de confirmação da

Terrenos de Marinha

Coletânea de Leis

Preço: Cr\$ 4,00

A VENDA

SEÇÃO DE VENDAS — AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA 1 — MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II — PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

instância superior, observadas as exigências regulamentares, sempre que a diferença da importância em litígio ultrapassar a alçada da instância inferior. — A. de Souza Costa

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1945, 2.ª coluna da página número 9.772,

Onde se lê:

PORTARIA N.º 75

... com zelo e proficiência inexcusáveis, ...

Leia-se:

... com zelo e proficiência inexcusáveis, ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 41-15

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando da atribuição que lhe confere o item III do artigo 242, do E. F., resolve aplicar a Clovis Martins dos Santos, agente fiscal do imposto do consumo, classe J, (interior do Estado de Santa Catarina), do Q. P. deste Ministério, a pena de suspensão por 30 dias, a ser cumprida no período de 4-6-45 a 3-7-45, por falta grave de acordo com o art. 234 do mesmo E. F., por conveniência do serviço, converter a referida penalidade em multa, na conformidade do § 2.º do citado art. 234, visto como, aceitando a assídua companhia de particular que montara escritório para cuidar de assuntos fiscais e permitindo, até, que o mesmo o acompanhasse e participasse de diligências, realizadas em razão de seu cargo, contribuiu para facilitar as atividades daquele cidadão, embora não tenha ficado comprovado que auferisse disso vantagem ilícita, conforme as conclusões de inquérito administrativo a que se procedeu (processo n.º 28.589-45).

Em 4 de junho de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 5 de junho de 1945.

N.º 101.045-45 — Eronita Gaertner de Assunção — Prestação de fiança. — "Aceite a fiança e anote-se no conhecimento 2.º Ao S. P." — Paulo Lyra.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial*, edição de 4-6-45, à página n.º 9.773, 1.ª coluna, 3.ª linha,

Onde se lê:

... remetendo à C.E.

Leia-se:

... remetendo à C.E.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 5 de junho de 1945

Processos com exigências:

N.º 36.537-45 — Francisco Ribeiro Frutuoso — Compareça para prestar melhores esclarecimentos.

N.º 105.287-45 — Cia. Carris, Luz e Força. — Compareça para prestar esclarecimentos no prazo de 8 (oito) dias.

N.º 173.868-44 — J. Chaves & Diniz. — Compareça para informar o número da guia e a data exata do pagamento da diferença.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

N.º 98.367-45 — Pollo & Rouviere Ltda. — Informe para que fim deseja a certidão e qual a espécie do imposto.

N.º A-4.564-42 — Horacido França. — Compareça a esta R.D.F. (Seção de Administração).

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO N.º 16

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regulamento desta R.D.F. e tendo em vista a letra b da Portaria n.º 318, de hoje, do Sr. Diretor, determina o comparecimento dos Srs. Lançadores a esta S.F., duas vezes por semana com obrigação de assinatura do ponto, nos seguintes dias:

Lançadores dos distritos ímpares — Segundas e quintas feiras.

Lançadores dos distritos pares — Terças e sextas feiras.

Esta medida entrará em vigor no dia 1 de junho próximo.

S.F., em 28 de maio de 1945. — Arthur Simas Magalhães, Chefe.

Caixa de Amortização

JUNTA ADMINISTRATIVA

SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 1945

N.º 2.717-45 — Crédito Central do Distrito Federal. — Requerente: José Sampaio, por seu bastante procurador. — Relator: Dr. Renato Campos. — Decisão: José Pires Sampaio, donatário de 12 apólices doadas por Carolina da Costa Pereira, cedeu por procuração em causa própria, conforme o instrumento em primeiro traslado a fls. 4, os juros relativos ao ano corrente e mais os que se vencerem no primeiro semestre de 1946. A condição imposta pela doadora foi a que esta transcrita na cláusula undécima da respectiva escritura que se acha a fls. 3 do anexo n.º 567-A-1926, nos seguintes termos:

... "porquanto ela doadora, expressamente destina os rendimentos desses títulos à manutenção pessoal de cada donatário, por cujos falecimentos passarão em plena propriedade, a seus legítimos herdeiros".

Esta Junta, dentro dos limites de uma Junta Administrativa, deixa de apreciar o erudito parecer do culto auditor, bacharel Jorge Alberto Romeiro, que, opinando pelo deferimento da cessão, exaustivamente estudou a situação jurídica do caso em exame neste processo, — do Imperador Marco Aurélio a Marti-

nho Garcez Neto, brilhante juiz substituto, para, pelo imperativo da cláusula imposta, na ausência do ato do Judiciário, indeferir o pedido, pela razão única de se tratar de rendimentos destinados à manutenção pessoal do donatário, José Pires Sampaio, ora requerente. E' este o meu voto. (assinados) Joaquim Catrambi, Presidente (na ausência do Sr. Ministro); Renato Campos, Relator; Floriano Reis; Octavio Moreira Pena; Albano Issler; G. R. Flores. — Concorde com o indeferimento. Rio, 30-5-45. — A de Sousa Costa.

N.º 3.246-45 — Mário Augusto Serafim da Silva — Recurso de despacho da Diretoria, indeferente de pedido de recuperação de apólices, roubadas do seu poder, como alegou. — Indeferido, em face do que dispõe o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.961, de 16 de outubro de 1944.

N.º 4.266-45 — José Batista de Matos — Pedido de devolução de comprovante de pagamento de obrigações de guerra, sob alegação de perda de ticket fornecido pelo S.O.G. — Indeferido, por se tratar de valor ao portador, na forma do art. 5.º do Decreto-lei n.º 6.455, de 29 de abril de 1944.

N.º 4.960-45 — Mozart Lisboa Prado. — Pedido de substituição de cédulas inutilizadas por cédulas novas. — Deferido.

N.º 5.233-45 — Consulado Geral Britânico — Idem. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1945

N.º 6.894-45 — Banco Continental S. A. — Despacho. — Cumpra-se o alvará.

N.º 6.599-45 — José Maria Ribeiro — Despacho: — Depois de corrigido o reconhecimento da firma do oficial, à fls. 4-v., elimine-se a menoridade.

N.º 5.967-45 — Aguinaldo Melo Franco Marinho — Despacho: — Cumpram-se os alvarás, quanto à transferência das apólices.

N.º 5.982-45 — David Coelho Meirelles. — Despacho: — Paguem-se os juros.

N.º 4.821-45 — Sílvia Rinaldi Michelini. — Despacho: — Paguem-se os juros.

N.º 6.737-45 — Elias de Aguiar. — Despacho: — Primeiramente deve ser alterado o estado civil do doador e fazer prova de personalidade jurídica da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

N.º 6.600-45 — Araci de Moraes Vasconcelos. — Despacho: — Depois do reconhecimento da firma e sinal do tabelião, à folhas 1-v., paguem-se os juros.

N.º 6.589-45 — Joaquim de Lemos Paiva — Despacho: — Esclarecer o regime dos bens adolados no casamento.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1945

Aviso:

N.º 1.140 — Em solução à dúvida surgida com o requerimento datado de 1.º de junho de 1944, sem estar estampilhado, em que João Cunha pede retificação de seu nome constante da caderneta militar, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em Aviso n.º 2.523, de 23 de dezembro de 1944, declarou estar de acordo com o parecer da Recebedoria do Distrito Federal, que opina gozar de ampla isenção do imposto do selo qualquer papel atinente ao serviço militar, no interesse de praças de pre, reservistas e sorteados (art. 52, n.º 20 do Regulamento aprovado por Decreto-lei número 4.655, de 3-9-1942).

Isto posto, não se deve exigir selo nos requerimentos em que, no seu interesse, praças

de pré, sorteadas ou convocadas e reservistas, façam qualquer pedido relativo ao serviço militar.

— Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 31 de maio findo.

Dia 4 de junho de 1945

Aviso:

N.º 1.461 — Tendo sido recentemente promovido acaba de deixar as funções de Diretor de Moto-Mecanização do Exército, após mais de três anos de pleno e dedicado exercício, o General de Divisão Milton de Freitas Almeida.

E' com particular agrado que faço públicos meus agradecimentos e especiais louvores a tão digno, culto, dedicado e leal colaborador, a quem muito fica a dever a Moto-Mecanização nestes seus primeiros anos de organização e cuja fecunda, metódica e meticulosa administração tanto se patenteou com objetiva evidência nos resultados já alcançados por

esse novo e futuroso setor de atividade do Exército.

O nome, o exemplo e a capacidade de ação de tão nobre chefe, ficaram mais uma vez em justo destaque, comprovando-se por completo a proficiência, o incansável zelo e o peculiar espírito de soldado que são apanágio de sua personalidade de chefe militar.

Despachos:

— É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação: — Segundos Tenentes da Reserva:

Francisco Célio Lameirão Monteiro — para servir como auxiliar na Diretoria de Recrutamento; e

José Lindolfo Carneiro — para servir na Escola de Veterinária do Exército, com direito à gratificação prevista no Aviso n.º 3.707, de 6 de dezembro de 1944.

b) Transferência: Capitães da Arma de Infantaria:

Ari Koerner Terra de Avelar — do 2.º R. I. para o 11.º B. C.; e

Orlando de Carvalho — do 11.º B. C. para o 2.º Regimento de Infantaria.

c) Tenente-1.º Paulo Horta Rodrigues — designado para servir no 2.º Btl. Rodoviário, tem permissão para ir à cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, durante o trânsito regulamentar.

PORTARIAS

De 1 de junho de 1945

N.º 8.245 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Edilton de Menezes Sampaio.

— Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 2 do corrente mês.

N.º 8.348 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército, os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Aristofanes Jordão e Illo Campos de Sousa.

— Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 2 do corrente mês.

De 2 de junho de 1945

N.º 8.353 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de segunda classe, Arma de Infantaria, Hilton Frei.

De 5 de junho de 1945

N.º 8.359 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear o Major Gabriel Duarte Ribeiro para exercer, em caráter provisório, o cargo de professor de Francês no Colégio Militar.

N.º 8.360 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Ademir de Queiroz para tratar de assuntos referentes à Força Expedicionária Brasileira, junto ao seu Gabinete.

N.º 8.361 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Francisco Xavier de Oliveira, a partir de 11 de maio último.

Requerimentos:

Adão Ortiz Houyaek — 3.º Sargento do 6.º Regimento de Cavalaria Independente — Concessão de transferência para a reserva remunerada. — Indeferido por falta de amparo legal. Seja excluído do Exército.

Adolfo Maria — 2.º Sargento do 38.º B. C. — Promoção a 1.º sargento, para melhoria de reforma. — Indeferido. Seja encaminhado o processo de reforma por incapacidade física.

Agnófilo Brant — Capitão Cmt. da 5.ª Bta. do II/4.º R. A. D. C. — pelo ex-soldado Sigefredo Estanislau Golenbienski — Concessão de reforma ao mesmo ex-soldado. — Indeferido

por falta de amparo legal. Seja excluído do Exército.

Belisário Cardoso de Paiva — soldado do 1.º R. C. D., baixado ao II. C. E. — Concessão de reforma por incapacidade física. — Indeferido. Seja considerada nula a inspeção a que se submeteu quando da incorporação e excluído do Exército.

Carlos Alberto dos Santos — Aspirante da R/2 — Ser submetido a nova inspeção de saúde — Deferido. A D. S. E. para providenciar a nova inspeção pela J. S. S.

Coaraci de Olinda Campelo — Major — Concessão de 90 dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família. — Indeferido, em face do disposto no Decreto-lei número 4.874, de 23-10-1942.

David Schinemann — soldado do 20.º R. I. — Amparo do Estado. — Indeferido. O requerente já tem amparo do Estado como associado do I. A. P. I. — Seja excluído do Exército.

Domingos Ferreira Machado — 2.º Ten. Médico da Reserva de 2.ª classe — Permissão para ausentar-se do país, com destino aos EE. UU. da América do Norte. — 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia

com suas obrigações militares. — À 6.ª Região Militar.

Francisco Câmara Simões — Capitão — Concessão de três meses de licença, para tratamento de sua esposa. — Indeferido em face do disposto no Decreto-lei n.º 4.874, de 23-10-42.

José Fortunato de Sousa — Ex-soldado músico de 1.ª classe — Transferência para a reserva remunerada. — Indeferido por falta de amparo legal.

Júlio de Sousa Cerqueira — ex-soldado do 10.º R. I. — Concessão de reforma. — Arquivado-se.

José Silvério — ex-soldado do 10.º R. I. — Concessão de asilamento. — Mantenho o despacho dado em 9-7-1940, em face da informação.

Osvaldo Guimarães Pontes — Capitão Médico — Concessão de licença de três meses, por motivo de moléstia em sua esposa. — Indeferido em face do disposto no Decreto-lei n.º 4.874, de 23-10-1942.

Reinoldo Seidler — Ex-soldado reservista convocado do 4.º R. C. I. — Concessão de reforma. — Indeferido por falta de amparo legal. Seja excluído do Exército.

RETIFICAÇÕES

Nas Instruções para o concurso de admissão à Escola Militar de Resende, em 1946, aprovadas em Portaria n.º 8.319, de 25, publicadas no *Diário Oficial* de 29, tudo de maio último, são feitas as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Art. 16 ... § 2.º ... O resultado final será expresso por grau compreendido entre a 10, denominado grau de ...	Art. 16 ... § 2.º ... O resultado ... entre 0 e 10, denominado grau de ...
Art. 24 ... d) ... respeitadas as convenções vigentes sobre aproximação numéricas;	Art. 24 ... d) ... respeitadas as condições vigentes sobre aproximação numérica;
Art. 28. Terminados ...	Art. 28. Terminados ...
Art. 29. ... No caso de ... a inclusão ser fará compulsoriamente.	Art. 29 ... No caso de ... a inclusão se fará compulsoriamente.
Algebra — 1. — ... formas algébricas, geométrica ... dos complexos ...	Algebra — 1. — ... formas algébrica, geométrica ... dos complexos ...
2. Polinômios idênticamente ...	2. Polinômios idênticamente ...
3. ... inteiro em X por um binômio ...	3. ... inteiro em x por um binômio ...
4. ... Fatoração de binômios ...	4. ... Fatoração de polinômios ...
... e por outras identidades deduzidas da divisão por x a, ...	... e por outras identidades deduzidas da divisão por x ± a, ...
19. — Logaritmos — Conceitos aritméticos e algébricos ...	19. — Logaritmos — Conceitos aritmético e algébrico ...
21. Derivados ...	21. Derivadas ...
Trigonometria ...	Trigonometria ...
2. ... aplicação dos ângulos ...	2. ... aplicação aos ângulos ...
Desenho ...	Desenho ...
12. ... em planos perpendiculares e qualquer ...	12. ... em planos perpendiculares a qualquer ...
Noções de Física e Química	Noções de Física e Química
1. ... da grandeza física ...	1. ... das grandezas físicas; ...

O mais está conforme.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 20 de maio de 1945

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Ari Barbosa Kahl, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Werther Aristides Vervloet, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não Westher Aristides Vervloet, como consta da presente Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma da Cavalaria, o 2.º Tenente Mário Ramos de Alencar, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Raul de Araújo Alves Carnauba, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Edmundo Pereira dos Passos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 24 de maio de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Ubirajara Teixeira Pais de Barros, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 21 de maio de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Pelfeio de Paulo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Portaria de 25 de fevereiro de 1944, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.430, de 28 de abril de 1943, e no limite fixado pelo Decreto n.º 14.315, A, de 20 de dezembro do mesmo ano, foi comissionado no posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Haroldo França de Sousa da Silveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 21 de janeiro de 1944, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto n.º 5.430, de 28 de abril de 1943, e no limite fixado pelo Decreto n.º 14.315, A, de 20 de dezembro do mesmo ano, foi comissionado no posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Meton Borges Gadelha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o Capitão comissionado Ha-

roldo França de Sousa da Silveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o Capitão comissionado Meton Borges Gadelha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Zalmir Lorisio Cavalcanti, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Avarino de Araújo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Carlos dos Santos Couto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 24 de maio de 1944, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Major Eudoro Correia de Araújo e Sá, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Tenente Coronel Eudoro Correia de Araújo e Sá, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Veterinário do Exército, o 1.º Tenente José Patrocínio Magalhães Leite, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Erick de Carvalho Costa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 22 de dezembro de 1944, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Amaro Felicíssimo da Silveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente José Alberto Pinheiro da Silva, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, na Arma de Artilharia, por antiguidade, o

Major Felinto Abacé Cavalcanti, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Orlandino André Fauri, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Gerson de Pina, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente José Nunes Ribeiro Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 3 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente João Holanda Martins, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Abelardo Gonçalves Cardoso, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, Médico, no Corpo de Saúde do Exército, o Major Ademar Soares da Rocha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao Tenente Coronel, Médico, Doutor Ademar Soares da Rocha, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e seis anos, dez meses e vinte e oito dias de serviços, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 23 de março de 1945, nos termos do art. 2.º do Decreto-lei número 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, o 2.º Tenente Maurício da Gama e Silva, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Dilson Alves Viana, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1945, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, na Arma de Engenharia, por merecimento, o Major Adalardo Fialho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente Coronel, na Arma de Cavalaria, o Major Frederico Leopoldo da Silva, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Tenente Coronel da Arma de Cavalaria, Frederico Leopoldo da Silva, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, sete meses e quinze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 27 de abril de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major da Arma de Artilharia, Euclides Menri, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e quatro anos, dez meses e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 2 de março de 1945, foi reformado no interesse do serviço público, sem prejuízo da ação penal a que estiver sujeito, na conformidade do art. 177, da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938, o Capitão da Arma de Artilharia, Henrique Oscar Wiederspahn, de quem trata esta Carta-Patente, contando dezenove anos, nove meses e vinte nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 6 de abril de 1945, nos termos do art. 3.º, letra a, do Decreto número 21.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao 2.º Tenente da Arma de Engenharia, convocado, Nelson Moreira Santeago, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta anos, seis meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente, o 2.º Tenente Lúcio Ricardo Virane, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Wilson da Rocha Dehoul, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Ciro Labarth Alves, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Idalio de

Oliveira Alves, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

— É Acrísio Faria de Azeredo, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não Acrísio Faria de Azevedo, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. da Guerra.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 300-S. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 8.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei número 7.213, de 30-XII-1944, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação etc., a importância de Cr\$ 15.000,00, destinada a atender despesas com reparos na cozinha e refeitório do 34.º B. C. — Belém do Pará — (obra 389/23).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 4 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 301-C. O. — Declaro a V. Exa. que a importância de Cr\$ 20.412,40 constante do Aviso n.º 162-C. O., de 23-IV-1945, deverá ser distribuída ao agente diretor da Prefeitura Militar e não ao agente diretor da Diretoria de Engenharia, conforme ali foi publicado.

Em 4 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 302-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor da Prefeitura Militar, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-XII-1944, Consignação I — Obras S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 97.500,00, destinada a atender despesas com refêrço da verba de limpeza de ruas e praças, na Guarnição da Vila Militar e Deodoro (obra 132/5).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 4 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 303-C. O. — Declaro-vos que concedo ao agente diretor do 4.º R. A. M., à

conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-XII-1944, Consignação I — Obras — S/c 02-02 — Instalações, aparelhamento e equipamentos, a importância de Cr\$ 340.000,00, para auxílio de 50 % da despesa das obras de melhoramento do abastecimento d'água da cidade de Itu — São Paulo — a cargo da Prefeitura Municipal, do qual é beneficiário o 4.º R. A. M. (obra 390/25).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 4 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 25-V-945 — Pág. 9.302

Aviso n.º 240-C. O.:

Onde se lê: Dita quantia deve ser entregue, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia deve ser entregue pelo E. F. da 7.ª R. M.

Aviso n.º 245-C. O.:

Onde se lê: Dita quantia de ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Pág. 9.303.

Aviso n.º 247-C. O.:

Onde se lê: Ditas quantias devem ser entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M.

Pág. 9.304.

Aviso n.º 256-C. O.:

Onde se lê: Agente diretor do C. O. da 3.ª R. M. — leia-se: Agente Diretor do Q. G. da 3.ª R. M.

Onde se lê: Pavilha-Enfermaria do 1.º B. C. M. — leia-se: Pavilhão-Enfermaria do 1.º R. C. M.

Diário Oficial de 28-V-945 — Pág. 9.464

Aviso n.º 259-C. O.:

Onde se lê: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M.

Aviso n.º 263-C. O.:

Onde se lê: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 8.ª R. M.

Aviso n.º 264-C. O.:

Onde se lê: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. — leia-se: Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M.

Aviso n.º 268-C. O.:

Onde se lê: Consignação I — Obras — S/c — Prosseguimento e conclusão de obras — leia-se: consignação I — Obras — S/c 02-01 — Prosseguimento e conclusão de obras.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento Nacional de Informações

Seção de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pela Portaria n.º 13, de 2-6-45, o Sr. Diretor Geral deste Departamento concedeu dispensa ao extranumerário mensalista, redator XV, matrícula n.º 101.044, Aida Frank de Levi Porth — DNI 8.474-45.

— Pela Portaria n.º 11, de 31-5-45, o Senhor Diretor Geral deste Departamento designou o Diretor da Divisão de Turismo, Elói Pontes, para responder pelo expediente do Serviço de Administração.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos em exigência:

Processo n.º 815-45 — Proprietário: Nelson Soares de Faria e Antônio Salvador de Castilho — Exigência: Compareça.

Processo n.º 1.032-44 — Proprietários: Amarílio Rocha Sousa e Fernando Rocha Sousa — Exigência: Compareça.

Processo n.º 671-45 — Proprietário: José Farinha — Exigência: Apresente plancha do abrigo.

Processo n.º 874-45 — Proprietários: Regis & Agostini Ltda. — Exigência: Apresente plancha do abrigo.

Processo n.º 902-45 — Proprietária: Clélia Gonçalves — Exigência: Apresente plancha do abrigo.

Processo n.º 926-45 — Proprietário: Antônio José Correia da Costa — Exigência: Apresente plancha de abrigo.

Processo n.º 918-45 — Proprietários: Freire & Sodré — Exigência: Compareça.

Processo n.º 729-43 — Proprietários: Carlos Kuernerz & Cia. Ltda. — Exigência: Apresente plantas completas sobre memorial de cálculo apresentado.

Processo n.º 1.002-43 — Proprietário: Sílvio Augusto Duarte Reis — Exigência: Apresente planta detalhada com depressão de ferro e cálculo da laje.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n.º 10.207, de 7-5-45, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19 de março de 1944, a José Pereira (3.º), soldado do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal (Proc. n.º 14.173-45).

Por despacho de 29 de maio último, o Senhor Ministro aprovou as instruções para concurso de 2.º Tenente Farmacêutico da Polícia Militar do Distrito Federal (Proc. n.º 14.173, de 1945).

Instruções para o concurso de 2.º Tenente Farmacêutico — Polícia Militar do Distrito Federal — Estado Maior.

Os pedidos de inscrição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da publicação do respectivo edital, deverão ser dirigidos ao Comando Geral, da Corporação, em requerimentos devidamente selados e acompanhados dos seguintes documentos:

- a) caderneta de reservista ou certificado do serviço militar;
- b) certidão de idade, provando ser maior de vinte e um e menor de trinta e cinco anos, salvo exceção do art. 22 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939;
- c) título de farmacêutico fornecido pela Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil ou faculdade reconhecida, devidamente registrado no D.N.S. e D.N.E. (Divisão de Ensino Superior);
- d) carteira de identidade e folha expedida pelo Instituto Félix Pacheco;
- e) prova de idoneidade profissional;
- f) prova de nacionalidade brasileira.

A prova de capacidade física será comprovada em inspeção de saúde realizada no Serviço de Saúde da Corporação e só terá validade para preenchimento da vaga existente; para as posteriores os habilitados no concurso, em condições de nomeação, serão submetidos a nova inspeção de saúde.

O concurso constará de provas escrita, prática e oral, sobre assuntos constantes dos pontos organizados pela Comissão examinadora e aprovados pelo Comando Geral.

A Comissão examinadora reunir-se-á após o encerramento das inscrições pela elaboração dos pontos que serão publicados.

A Comissão examinadora será presidida pelo Diretor do Serviço de Saúde e composta de mais quatro membros, dois médicos e dois farmacêuticos, nomeados pelo Comando Geral por proposta do Diretor do Serviço de Saúde.

A prova escrita que será realizada quinze dias após a data da publicação dos pontos, em local nesta P.M. previamente designado, versará sobre assunto do ponto sorteado pelo 1.º dos concorrentes inscritos, dentre os organizados pela Comissão e a ela concorrerão todos

os candidatos no mesmo dia e hora e terá a duração máxima de quatro horas.

A prova escrita será eliminatória desde que o candidato não obtenha nota cinco (5) e será julgada pela Comissão examinadora, em reunião secreta por tempo necessário a esse julgamento.

As provas práticas e orais, serão realizadas por turmas, a critério da Comissão examinadora, no Hospital da Corporação, após a terminação do julgamento das provas escritas.

A prova prática sobre ponto sorteado no momento terá a duração máxima de trinta minutos.

A prova oral, sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, constará de dissertação em tempo mínimo de trinta minutos.

O candidato que não comparecer ou se retirar de qualquer das provas será considerado como desistente do concurso.

O valor das provas será julgado numericamente de 0 a 10.

Qualquer dúvida surgida durante o concurso, será resolvida pela Comissão examinadora, com recurso para o Comando Geral. — General de Brigada, Odílio Denis, Comandante Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 5.753-45 — Antônio Augusto Braz da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.754-45 — Amadeu da Silva Oliveira Veloso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.755-45 — Antônio Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.756-45 — Elias Richa Romano. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.757-45 — Guilherme Goldetaub. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.758-45 — Maria dos Santos Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.759-45 — Maria Rodrigues de Abreu. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.760-45 — Rosalina Rosa Pereira. — Certifique-se o que constar.

Dia 2

Processos despachados:

DNI. 5.784-45 — Lauro Pinho da Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.785-45 — Delfina Pires. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.786-45 — Felismina da Conceição Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.787-45 — Joaquim Serbra Dias Filho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.788-45 — Luís Tambasco. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N.º 317

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, tendo a União do Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n.º 317, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40, n.º 1, do Decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, de acordo com o Decreto n.º 17.299, de 5 de dezembro de 1944, e segundo as leis da República.

E, para constar, eu, Edith Dias Vieira, Oficial Administrativo, II, com exercício na S. Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, número quatro, às folhas oitenta e dois.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Alexandre Marcondes Filho, Ministro de Estado.

— Edmundo Perry, Diretor Geral.

(N.º 8.626 — 5-6-45 — Cr\$ 71,40).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 21 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.152 de 1 de maio de 1943.

Autos:

N.º 9.062 — Melo & Alvares — Cr\$ 200,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 6.813 — M. Pinto de Sousa — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 2.828 — Albino Pinto Nunes — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.914 — Alberto P. Torres & Cia. Limitada — Cr\$ 150,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 6.619 — José Alves de Sousa — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 7.556 — Gumercindo José dos Santos — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 8.508 — Otero & Alonso Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 8.494 — Café Brandão Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.477 — Manuel de Carvalho & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.159 — Fluvia Duvivier e Amália Duvivier Castier. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 7.901 — Empresa "A Noite" — Editora Henrique Velho — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.083 — F. Moreira Rodrigues — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 9.336 — Antônio da Silva Bonfadini & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 9.390 — E. R. Vilela — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 8.469 — José Fernandes Iglezias — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 8.470 — José Fernandes Iglezias — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.974 — S. Correia & Bernardo — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 7.645 — Pinheiro & Gomes — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.806 — Israel Vigoder — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 9.392 — Fernandes & Volta — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 8.368 — Domingos & Vicente Distefano — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 6.646 (DNT 30.831-41) — Otacilio Sabino de Carvalho — Cr\$ 100,00. Cumprase a lei do Selo. Em 15 de maio de 1945.

Defiro o pedido de fls.

DNT. 33.195-44 (Auto 6.645) — F. A. Carvalho — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 24.858-44 (Auto 8.973) — Claudemiro Machado de Barros — Cr\$ 100,00. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 24.210-44 (Auto 9.109) — Azamor Guimarães Filho — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 28.895-44 (Auto 8.789) — Manuel G. Rodrigues & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 28.783-44 (Auto 9.155) — C. Rodrigues Lopez — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 16 de maio de 1945.

DNT. 15.554-42 — José R. de Almeida — Cr\$ 5.000,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.620 — José Alves de Sousa — Cr\$ 30,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 10.103 (DNT. 47.925-44) — Adolfo Botelho — Cr\$ 100,00. Cumpra-se a lei do selo. Certifique-se. Em 16 de maio de 1945.

N.º 7.584 — S. Barcelos — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 6.970 — Antônio Augusto Tavares — Cr\$ 200,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 5.865 — Panificadora Nacional Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.261 — Mesbla S. A. — Cr\$ 2.000,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.176 — Gávea Golf And Country Club. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 5.884 — José Antônio Gamen — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.751 — Alves Correia & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.916 — Antônio de Oliveira Duarte — Cr\$ 200,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.834 — Bar Santo Antônio Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 3.263 — Oliveira Lima & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 6.992 — Engenharia e Construções Scott Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 7.849 — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945. — Café e Leitaria Ltda.

N.º 7.710 — José Gomes de Lemos — Cr\$ 10,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 9.301 — José Ferreira da Costa — Cr\$ 50,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 8.273 — Teotônio Ferreira Lima Júnior — Cr\$ 50,00. Em 15 de maio de 1945.

N.º 9.201 — Viúva João Abib Daiha — Cr\$ 100,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 8.924 — Lucílio Dias de Carvalho Braga — Cr\$ 200,00. Em 16 de maio de 1945.

N.º 5.224 — Antônio Rodrigues Ferreira Neves — Cr\$ 50,00. Em 16-5-45.

N.º 6.519 — Café e Bar Candelária Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 6.252 — Leitaria Mineira Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 15-5-45.

N.º 6.538 — Artur Pinto Teixeira — Cr\$ 30,00. Em 15-5-45.

N.º 6.550 — Modas Etam S. A. — Cr\$ 50,00. Em 15-45.

N.º 6.124 — Restaurante Petisco Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 15-5-45.

N.º 6.522 — Antônio Joaquim Felipe — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 6.114 — José Joaquim de Azevedo — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 7.277 — Alfredo Quintino & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 7.151 — Joaquim Moreira Coelho — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 9.994 — Lourenço & Freitas — Cr\$ 100,00. Em 16-5-45.

N.º 9.955 — J. F. Bernarres — Cr\$ 200,00. Em 16-5-45.

N.º 8.820 — A. Moreira — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 9.391 — Fernandes & Volla — Cr\$ 100,00. Em 16-5-45.

N.º 7.846 — Laticínio São José Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 15-5-45.

N.º 7.707 — Luiz Nogueira Lima — Cr\$.. 50,00. — Em 15-5-45.

N.º 7.939 — Irmãos Afonso & Duarte — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 7.654 — Arnaldo F. Costa — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.573 — José de Sousa Fernandes — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 9.085 — Belas Artes Danças Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.512 — Casa Brasil e Sorveteria e Bihares Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 7.953 — Lucília D. de Carvalho — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.324 — A. Moreira & J. Martins — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.711 — Paulo Faivicheno — Cr\$ 200,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.168 — Clube dos Democráticos — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.246 — João Pires & Irmão — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 8.166 — Elizio Ferreira & Irmão Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 16-5-45.

N.º 6.745 — A. Dias Pinho — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 6.837 — Ramalho & Castro — Cr\$ 200,00. — Em 16-5-45.

N.º 5.583 — Augusto Capela Gomes — Cr\$ 50,00. — Em 16-5-45.

N.º 6.942 — Irmãos Ribeiro de Almeida Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 16-5-45.

N.º 7.917 — Peixe & Nascimento — Cr\$.. 50,00. — Em 16-5-45.

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10-7 de 1934:

N.º 6.441 — Emanuel Galano e Chalon Cohen — Cr\$ 200,00. — Em 15-5-45.

Por infração do Decreto n.º 2.162, de 1-5 de 1940:

N.º 6.256 — The Leopoldina Railway — Cr\$ 200,00. — Em 15-5-45.

Diversos despachos:

N.º 7.030 — Francisco Gonçalves de Abreu e outros. — Cumpra-se a lei do Selo — Em 18-5-45.

N.º 7.544 — Aiello Vairo & Cia. — Apresente comprovante de quitação do imposto sindical — Em 18-5-45.

N.º 6.318 — Inocêncio da Silva Ferreira. — Apresente o contrato social da defesa — Em 18-5-45.

N.º 8.010 — Rodrigues & Rua Ltda. — Apresente procuração — Em 21-5-45.

N.º 7.230 — Banco Nacional do Trabalho S. A. — Apresente procuração — Em 21-5-45.

N.º 8.035 — N. V. Tolomei. — Apresente procuração — Em 21-5-45.

N.º 8.816 — Antônio Cardoso da Fonseca. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 18-5-45.

N.º 9.876 — Costa Monteiro & Cia. — Apresente o comprovante de quitação do imposto sindical — Em 18-5-45.

N.º 9.330 — Costa & Filho. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 17-5-45.

N.º 8.964 — Calçados Gibi Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo — Em 18-5-45.

N.º 9.034 — Felix & Resende. — Apresente o quadro de horário de trabalho, visado pelo autuante — Em 19-5-45.

N.º 7.905 — Júlio Dias da Silva. — Apresente comprovante de quitação do imposto sindical — Em 18-5-45.

Dia 23 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34:

Autos:

N.º 9.273 — J. Edgar Venésia — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 1.984 — Sacirema Indústria e Comércio Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 8.241 — Francisco Paiva Boléo — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.579 — J. Marques & Cruz — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 5.902 — Fornecedor Nacional de Materiais para Construções Ltda. — Cr\$ 300,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.512 — J. Silva & Fernandes Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.335 — J. Gomes — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.204 — Manuel V. Louzada & Cia. Ltda. — Cr\$ 30,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.026 — A. de Araújo Leitão & Cia. — Cr\$ 500,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.147 — Laranjeira & Dias — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.317 — M. Barreira & Martins — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.126 — Tinturaria Salengre Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.463 — João Henrique de Jesus — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.275 — Augusto Ferreira Fernandes & Cia. — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.570 — J. M. Costa Irmão Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.570 — Edésio Davies — Cr\$ 20,00. — Em 17-5-45.

N.º 5.991 — M. Machado da Rocha — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.319 — Rubem Machado — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 5.828 — Luiza Barcelos Carvalho Proença — Cr\$ 10,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.898 — Gomes, Moreira & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.518 — Simões & Matos — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.055 — José Assueena — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.087 — Farmácia Encantado Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.578 — M. Teixeira & Irmão — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.528 — Estacas Franki Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.027 — Liceu Literário Português — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.997 — Banco Moreira Sales S. A. — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.855 — Osvaldo Campanelli — Cr\$.. 10,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.194 — Schlinck & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 5.853 — R. Alves & Ferreira — Cr\$.. 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.833 — J. P. Deslauriers — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 9.443 — Einoch Zagardne — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.986 — Miranda & Osvaldo Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 8.634 — Judite Teixeira de Carvalho — Cr\$ 20,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.872 — S. A. Nacional de Transportes Aéreos S. A. N. T. A. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 9.928 — Antônio Dias — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.608 — C. D. Correia — Cr\$ 50,00. — Em 15-5-45.

N.º 7.489 — Irmãos Martins — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 8.101 — Nelson Dias de Sousa — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.831 — Torrefação Mogiana Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.832 — Kargman & Vaimboim — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.724 — Anacleto da Silva & Cia. — Cr\$ 20,00. — Em 17-5-45.

N.º 5.932 — Artur Baerwald — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.943 — Patácho & Trindade — Cr\$.. 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.423 — Miguel Campos Barros — Cr\$ 30,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.361 — Rodrigues, Almeida & Dieguez — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.089 — José Monteiro de Carvalho — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 6.013 — José Maria — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.

N.º 8.566 — Silvino de Oliveira & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

N.º 7.701 — Marques de Andrade Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 17-5-45.
 N.º 8.160 — Samuel Schulman — Cr\$ 10,00 — Em 17-5-45.
 N.º 8.336 — Vaz & Apolinario — Cr\$ 50,00 — Em 17-5-45.
 N.º 8.219 — Fernandes & Passos Ltda. — Cr\$ 50,00 — Em 17-5-45.
 N.º 7.780 — Irmãos Moreira & Barbosa — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 8.304 — Alberto P. Torres — Cr\$ 500,00. — Em 17-5-45.
 N.º 8.672 — Manuel Pinto Avelar — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 8.671 — Lauro Lopes de Oliveira — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 9.071 — Fernandes & Teixeira — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 9.236 — Agostinho Aléssio — Cr\$.. 500,00. — Em 17-5-45.
 N.º 7.856 — Arsênio de Sousa da Eira — Cr\$ 20,00. — Em 17-5-45.
 N.º 7.068 — H. Oliveira & Rocha — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 8.342 — Claudino Cunha & Irmão — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.808 — José Maria Vitor & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 8.095 — C. Monteiro & Pinto — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 7.046 — Joaquim & Rasteiro — Cr\$ 100,00. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 17-5-45.
 N.º 7.113 — Elísio Ferreira & Irmão Ltda. — Em 17-5-45.
 N.º 10.198 (DNT. 1.221-45) — Gazola & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Certifique-se. — Em 21-5-45.
 N.º 9.313 — Oscar de Abreu & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 17-5-45.
 N.º 7.983 — Mário Guimarães Menozes — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.396 — V. A. Nogueira — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.977 — Manuel Antônio — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.172 — Alfredi Pereira Magalhães — Cr\$ 50,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.760 — Batista & Durão — Cr\$ 100,00. — Cumpra-se a lei do sêlo. — Em 17-5-45.
 N.º 5.992 — M. Machado da Rocha — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 7.466 — Reinaldo Dierberger — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.
 N.º 6.174 — A. Rocha J. Moreira — Cr\$ 100,00. — Em 17-5-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 6.562 — José Fernandes dos Santos Júnior. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 19-5-45.
 N.º 7.146 — J. Gonçalves Egreja & Cia. — Apresente para exame, o acôrdo para prorrogação da duração normal do trabalho. — Em 17-5-45.
 N.º 7.733 — Domingos F. Correia — Exiba nesta Seção o recibo do imposto sindical. — Em 17-5-45.
 N.º 8.625 — Nicola Altomare. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 19-5-45.
 N.º 8.576 — Ribeiro & Cruz — Exiba nesta Seção, para confronto, o recibo original. — Em 21-5-45.
 N.º 11.101 — Mosco Ghers Roitman. — Apresente procuração. — Em 21-5-45. — DNT. 53.177-44.
 DNT. 25.393-44 (Auto n.º 7.869) — Wheateley Blake & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do Sêlo. — Em 21-5-45.
 N.º 5.451 — A. Ernesto Lourenço. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 19-5-45.
 N.º 7.110 — Sousa Matos & Cia. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 19-5-45.
 N.º 6.790 — Viso & Caamano. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 17-5-45.
 N.º 7.365 — Maria Spinelli. — Cumpra a Lei do Sêlo e apresente procuração. — Em 21-5-45.
 N.º 6.599 — Instrumento Ótico Ltda. — Apresente procuração. Em 21-5-45.

N.º 7.143 — José Correia Tereceiro. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. Em 24-4-45.

Dia 25 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 21.637, de 10-7-34:

N.º 9.345 — Antônio Afonso — Cr\$ 200,00. — Em 18-3-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 5.248 — Viacão Continental — Cr\$ 200,00. — Em 18-5-45.

N.º 7.678 — Café Mundial Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.314 — Antônio Afonso — Cr\$ 30,00. — Em 18-5-45.

N.º 6.757 — Domingos F. da Silva — Cr\$ 100,00. — Em 18-5-45.

N.º 6.209 — Manuel Ferreira da Costa — Cr\$ 500,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.243 — Suano Gioachano Denicola — Cr\$ 30,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.618 — Samuel Pról Varela — Cr\$ 30,00. — Em 22-5-45.

N.º 9.738 — Panificadora Ondina Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.

N.º 9.514 — Cia de Ácidos — Cr\$ 100,00. — Em 22-5-45.

N.º 7.811 — Anselmo Madureira Vasconcelos — Cr\$ 50,00. — Em 18-5-45.

N.º 7.218 — Domingo Pose Oreiro — Cr\$ 50,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.163 — Freire & Sodré — Cr\$ 100,00. — Em 18-5-45.

N.º 6.892 — Amaral & Leão — Cr\$ 100,00. — Em 18-5-45.

N.º 8.989 — Firmino C. Silva — Cr\$ 50,00. — Em 18-5-45.

N.º 7.603 — Filinto Barbosa & Irmão — Cr\$ 200,00. — Em 18-5-45.

N.º 5.802 — Cia. Construtora Alcides B. Cotia. — Cr\$ 200,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.175 — Frigorífico Serrano — Cr\$ 100,00. — Em 18-5-45.

N.º 9.474 — Vicente Capuano — Cr\$ 50,00. — Em 18-5-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 9.123 — João Batista da Fonseca — Apresente uma defesa em separado para o auto n.º 9.123. — Em 24-5-45.

N.º 9.076 — Nagib Said. — Apresente em separado uma defesa para o auto n.º 9.076. — Em 24-5-45.

N.º 9.666 — Nacib Izaac Behme. — Apresente uma defesa em separado para o auto n.º 9.666. — Em 24-5-45.

N.º 9.025 — Perfumaria Dahian Ltda. — Apresente procuração. — Em 24-5-45.

N.º 5.736 — José Maria Loureiro. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 7.163 — Joaquim J. Gomes. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 22-5-45.

N.º 9.684 — Rafael Vallejo. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 5.289 — Heitor Santos. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 22-5-45.

N.º 10.311 (DNT. 53.173-44) — Armindo Mendes Carneiro. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 10.312 (DNT. 53.167-44) — J. B. Fagundes. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 10.313 (DNT. 53.169-44) — João de Borba Fagundes. — Apresente nesta Seção, a procuração. — Em 22-5-45.

N.º 10.142 (DNT. 53.181-44) — Mário dos Santos Lima. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 10.364 (DNT. 50.432-44) — Elias Luís. — Cumpra a Lei do Sêlo. — Em 22-5-45.

N.º 10.361 (DNT. 46.376-44) — Ari Gama. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 22-5-45.

N.º 9.919 (DNT. 53.185-44) — Feliciano de Quairoz. — Apresente procuração. — Em 22-5-45.

N.º 9.424 — Belas Artes Danças Ltda. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 24-5-45.

N.º 7.546 — Maldonado & Batalha Ltda. — Apresente procuração. — Em 24-5-45.

N.º 6.157 — "Cortina" Soc. Comercial Trans-Americana Ltda. — Cumpra-se a Lei do Sêlo. — Em 24-5-45.

INDICADOR DA

Organização Administrativa
do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
 sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

N.º 7.198 — Manuel Cruz. — Apresente o quadro de horário visado pelo autuante. — Em 24-5-45.

N.º 7.268 — Ano Bom Mendes e Crispim. — Cumpra-se a Lei do Selo. — Em 23-5-45.

Dia 29 e 30 de maio de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934:

Autos:

N.º 9.493 — Pedro Lopes & Porfírio — Cr\$ 200,00. Em 23-5-45.

N.º 7.559 — Felício Ferreira Rilo — Cr\$ 200,00. Em 25-5-45.

N.º 8.729 — Voga Publicidade Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 23-5-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43:

Autos:

N.º 4.440 — (DNT 13.980-44) — Estaleiros de Construções Navais Ltda. — Cr\$... 100,00. Em 25-5-45.

N.º 9.499 (DNT 23.812-44) — Associação dos Criadores de Gado Jersey — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 25-5-45.

N.º 9.440 (DNT 23.903-44) — Empresa de Produtos Reunidos Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 25-5-45.

N.º 9.512 — Condoreil Tintas S. A. — Cr\$ 100,00. Em 25-5-45.

N.º 7.618 — José Assuerina — Cr\$ 100,00. Em 18-5-45.

N.º 5.755 — Alfredo Irmão & Rogério — Cr\$ 200,00. Em 18-5-45.

N.º 5.433 — Artur Bearwald — Cr\$ 50,00. Em 17-5-45.

N.º 5.935 — Artur Bearwald — Cr\$ 100,00. Em 17-5-45.

N.º 4.637 — Batista Godinho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 18-5-45.

N.º 4.635 — Batista Godinho & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 18-5-45.

N.º 3.469 — Samba Barbeiro Limitada — Cr\$ 200,00. Em 18-5-45.

N.º 4.474 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 18-5-45.

N.º 8.045 (DNT 25.396-44) — Rosa Temer — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 18-5-45.

N.º 7.973 — Theodor E. Woltech — Cr\$ 100,00. Em 18-5-45.

N.º 9.403 (DNT 23.938-44) — Cia. Brasileira de Artes Gráficas. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 24-5-45.

N.º 7.903 — José Afonso de Miranda — Cr\$ 30,00. Em 23-5-45.

N.º 8.346 — A. F. Faria & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 23-5-45.

N.º 7.631 — E. Chestelman — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 8.957 — Samuel Lamhuf — Cr\$... 100,00. Em 23-5-45.

N.º 7.774 — Maíre Papula — Cr\$ 30,00. Em 23-5-45.

N.º 8.727 — Voga Publicidade Limitada — Cr\$ 50,00. Em 23-5-45.

N.º 7.264 — Fab. Brasileira de Artigos para laboratórios — Cr\$ 400,00. Em 23-5-45.

N.º 7.253 — J. B. Rivera & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 8.291 — Standar Elétrica S. A. — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 8.965 — J. Teixeira Pinto — Cr\$... 60,00. Em 23-5-45.

N.º 7.441 — Panificação Rivera Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.

N.º 7.761 — Barata & Dias — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 5.846 — Rodrigues Almeida & Diegues — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.

N.º 9.002 — Cia. Comercial Marítima — Cr\$ 50,00. Em 23-5-45.

N.º 8.499 — Noel Martins Moreira — Cr\$ 500,00. Em 23-5-45.

N.º 8.097 — Cartonagem Cruz de Malta — Cr\$ 50,00. Em 23-5-45.

N.º 8.326 — Acir Miranda — Cr\$ 500,00. Em 23-5-45.

N.º 9.251 — J. M. Machado & Sobrinho — Cr\$ 300,00. Em 23-5-45.

N.º 7.161 — Ferreira & Ribeiro — Cr\$... 200,00. Em 23-5-45.

N.º 6.646 — Gerardo Conde — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 3.495 — A. Lima de Sousa — Cr\$... 30,00. Em 28-5-45.

N.º 6.777 — Serafim Barbosa dos Santos — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.

N.º 10.073 — Adelino A. Brandeio — Cr\$ 200,00. Em 28-5-45.

N.º 9.548 — S. Reid e Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.

N.º 6.890 — Albino Carneiro — Cr\$... 100,00. Em 28-5-45.

N.º 8.094 — J. Pires da Silva — Cr\$... 50,00. Em 28-5-45.

N.º 8.119 — Gráfica São Paulo Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 28-5-45.

N.º 9.923 — Otávio Moreira Pena — Cr\$ 50,00. Em 28-5-45.

N.º 9.435 — Pring Tôrres & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 17-5-45.

N.º 9.006 (DNT 36.465-44) — Sociedade Representações Mercúrio Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 18-5-45.

DNT 25.754-44 (21.884) — Material Hospitalar S. A. — Cr\$ 100,00. Em 15-5-45.

N.º 8.650 — Ribeiro & Llanço — Cr\$... 100,00. Em 23-5-45.

N.º 7.224 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 9.470 — Bonbons Carioca — Cr\$... 100,00. Em 23-5-45.

N.º 8.657 — Dahne Conceição & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 23-5-45.

N.º 8.335 — J. H. Edler — Cr\$ 100,00. Em 23-5-45.

N.º 7.252 — J. B. Rivera & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 23-5-45.

Diversos despachos:

Autos:

N.º 7.477 — Francisco A. Fernandes. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-5-45.

N.º 7.507 — Fernandes & Mesquita. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-5-45.

N.º 7.502 — Curtis & Cia. Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-5-45.

N.º 6.441 — A. Gomes & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-4-45.

N.º 7.129 — F. P. Martins & Cunha. — Apresente procuração e cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-4-45.

N.º 6.399 — Fdez & Melo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 11-5-45.

N.º 9.007 (DNT 391.360-44) — Eugênio Francisco de Assis. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 21-3-45.

N.º 8.256 — Antônio da Costa. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-5-45.

N.º 9.412 — Tiago R. Pereira — Cr\$... 200,00. Em 28-5-45.

N.º 6.734 — Miguel Ribeiro Campos — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 26-5-45.

N.º 8.277 — Sousa Fontes & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 28-5-45.

N.º 7.605 — Cia. de Seguros Aliança Brasileira. — Apresente procuração. Em 28-5-45.

N.º 8.594 — Claudionor Alves da Azevedo — Exiba nesta Seção, para exame, a guia de pagamento do imposto sindical, referente ao exercício de 1944. Em 25-5-45.

N.º 9.402 — Cia. de Seguros Aliança Brasileira. — Apresente, para exame, o recibo do imposto sindical pago. Em 24-5-45.

N.º 10.559 — Inedito Carvalho Martins. — Apresente defesa para o auto n.º 10.559. Em 25-5-45.

N.º 9.712 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-5-45.

N.º 10.820 — Abreu Almeida & Esteves. — Apresente em separado defesa, para o auto 10.820. Em 25-5-45.

N.º 9.430 — Martins Duarte & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-5-45.

N.º 7.021 — Edifício Itacolomi. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-5-45.

N.º 6.845 — Miguel Teixeira Gondar. — Apresente procuração. Em 25-5-45.

N.º 6.637 — Joaquim Moreira Mota. — Apresente procuração. Em 25-5-45.

N.º 6.746 — Horácio Luís da Costa. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-5-45.

N.º 6.422 — Armando Soares Pinto. — Apresente procuração. Em 25-5-45.

N.º 6.885 — Luis Libman. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 25-5-45.

N.º 6.314 — Isaias Inácio de Oliveira. — Exiba nesta Seção, o original do documento de fls. 4. Em 25-5-45.

N.º 3.348 — Milton S. Chaves. — Arquivase, restituindo, mediante recibo, o documento de fls. 7. Em 11-3-45.

N.º 6.332 (DNT 346-44) — Empresa Construtora Humberto Menescal S. A. — Indeferido o pedido de fls. 24. (DNT 12.975-45), uma vez que a firma em causa obteve vista do processo, em 17 de abril de 1945, conforme se infera da declaração feita à fls. 23. Em 23-5-45.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

DNT. 6.258-44 — Pedro Duarte. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida arquivase. Em 10-4-45.

DNT. 9.060-45 — Empresa Tijuca Hidro Elétrica Limitada. — Deferido o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivase. Em 10-4-45.

DNT. 9.489-45 — Ulisses Ribeiro & Companhia Limitada. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivase. Em 25-5-45.

DNT. 10.567-45 — R. Teixeira Soares. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, arquivase. Em 7-5-45.

DNT. 13.028-45 — C. S. Oliveira. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-5-45.

DNT. 15.573-45 — C. I. R. "Romeo de Paoli" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 18-5-45.

DNT. 18.567-45 — Construtora Mantiqueira S. A. — Apresente a relação negativa de empregados. Em 29-5-45.

DNT. 19.625-44 — Mar. S. A. — Desanexa-se a relação de fls. 4. Em seguida arquivase. Em 23-4-45.

DNT. 27.530-44 — Fábrica de Escovas Lucite Ltda. — Defiro o pedido de fls. 8 (DNT. 5.687-45) uma vez apresentada a procuração do seu signatário. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquivase. Em 9-5-45.

DNT. 33.865-44 — Rádio Universal Ltda. — Defiro o pedido de fls. 5 e 10. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 15-2-45.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 29 de maio de 1945

DNT. 11.647-45 — Galeria de Arte Pedro Américo Ltda. — Cumpra a lei do selo. Em 23-5-45.

DNT. 19.681-45 — J. Cunha Oliveira & Companhia Ltda. — Declare o número da relação de empregados. Em 25-5-45.

DNT. 20.684-45 — Laboratório Aquila Limitada. — Declare o número da relação de empregados e o fim a que se destina a certidão. Em 21-5-45.

DNT. 20.887-45 — Construção Itapan S. A. — Declare o número da relação de empregados. Em 25-5-45.

DNT. 20.894-45 — Indústria de Impermeabilizantes Paulsen Limitada. — Declare o número da relação de empregados. Em 25 de maio de 1945.

DNT. 21.068-45 — A. H. de Almeida. — Declare o número da relação de empregados. Em 25-5-45.

DNT. 21.400-45 — Aweco Artigos de Escritório Limitada. — Declare o número da relação de empregados. Em 24-5-45.

DNT. 21.534-45 — E. G. Monteiro & Companhia. — Declare o número da relação de empregados. Em 24-5-45.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 26.922-44 — Associação Profissional dos Corretores de Mercadorias, Fundos Públicos e Navios, do Manaus, Estado do Amazonas, requerendo seu registro com concentração de categorias;

Indeferida a concentração pleiteada.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1945

SEÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de corretor de seguros, deferidos.
SIP 7.963-45 — José Benitez de la Torre.
SIP 7.824-45 — Bruno Monteiro.
SIP 7.759-45 — Maria da Conceição Pimentel.

SIP. 7.951-45 — Armando Brieto.
SIP 7.918-45 — Damir José Wadington.

Reclamação.
SIP 4.107-45 — Francisco de Assis Vidal — Oscar & Ramon — Despacho: A vista do que se apurou no processo imponho à firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00, *ex-vi* do disposto no art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo a que já custeou a nova Carteira Profissional do seu empregado. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

Pedidos de registros de livro, deferidos.
SIP 7.885-45 — Couto, Soares & Cia. Ltda.
SIP 7.889-45 — Sebastião Teixeira da Silva.
SIP 7.890-45 — Construtora Mantiqueira S. A.

SIP 7.893-45 — Maria Helena Moreira da Cunha Neves.

SIP 7.895-45 — Manoel de Jesus Borges.
SIP 7.902-45 — Domingos Zago.
SIP 7.903-45 — José Dias.
SIP 7.904-45 — Joaquim de Souza Vieira.
SIP 7.905-45 — Saveria Modas Ltda.
SIP 7.917-45 — Lavinia Attademo de Araujo.
SIP 7.919-45 — França & Cia.
SIP 7.925-45 — E. F. Drew & Cia. Ltda.
SIP 7.929-45 — Marthe Blanche Rose Bourgeois.

SIP 7.930-45 — Soc. Nova Era de Representações Ltda.

SIP 7.931-45 — Jorge Dias Ferreira.
SIP 7.935-45 — J. Matos & Correia Ltda.
SIP 7.936-45 — Batista Soares & Alves.
SIP 7.938-45 — Cia. Aços Especiais Itabira.
SIP 7.952-45 — Empresa Brasileira e Hoteis Limitada.

SIP 7.957-45 — Trápiche Coqueiro Ltda.
SIP 7.960-45 — Alfredo Faria.
SIP 7.966-45 — Elias Nasim Yazeji.
SIP 7.990-45 — Oliveira & Bellizzi.
SIP 7.992-45 — E. S. G. A. U. Escritório de Serviços de Construções Arquitetura e Urbanismo Ltda.

SIP 7.993-45 — José de Abreu Leitão.
SIP 7.995-45 — Mario & Irmando.
SIP 7.870-45 — F. J. Treu.

Pedidos de registros em continuação, Deferidos.

SIP 7.877-45 — Abatedouro Modelo Brasil S. A.

SIP 7.888-45 — Catalano Avolio & Cia.

SIP 7.901-45 — Antonio Augusto Elias.

SIP 7.901-45 — Antonio Augusto Elias.

SIP. 7.931-45 — Freire & Sodré.

SIP 7.937-45 — C. Lopes & Cia.

SIP 7.874-45 — Andor Bokor.

SIP 7.831-45 — M. Couto Filho.

Pedido de registro em substituição, deferido.

SIP 7.977-45 — Cruz & Aguiar.

Pedidos de transferência de firma, deferidos

SIP 7.883-45 — Manoel Antonio Cardoso & Santos.

SIP 7.920-45 — Antonio Deluca.

SIP 7.873-45 — Paulo Malta & Cia. Ltda.

SIP. 5.673-45 — Armando Marton & Cia.

Pedidos de registro de professora, deferido

SIP 7.981-45 — Neuza de Oliveira Estrêla.

Processos arquivados.

SIP 36.750-41 — D. R. Belo Horizonte.

SIP. 7.614-43 — Sindicato Trabalhadores Indústria da Ex. do ouro e metais Preciosos Nova Lima.

SIP 20.118-43 — D. R. Recife.

SIP 835-44 — Of. 138.

SIP 3.202-44 — D. R. Belo Horizonte.

SIP 8.613-44 — Of. 161.

SIP. 8.800-44 — D. R. Maranhão.

SIP 9.060-44 — D. R. Recife.

SIP 9.536-44 — Teyegrama D. R. Maranhão

SIP 9.553-44 — Of. 190.

SIP 9.554-44 — Of. 191.

SIP. 9.539-44 — Stefan Potzmann.

SIP 9.550-44 — Of. 188.

SIP. 9.896-44 — Telegrama 199.

SIP 10.285-44 — Of. 8.º Regimento de Infantaria.

SIP 10.909-44 — Apreensão de carteiras.

SIP 11.207-44 — Guilherme de C. Melo.

SIP 11.427-44 — Of. 239.

SIP 12.455-44 — Eulália Fernandes de Oliveira.

SIP 7.435-44 — Solicitação.

SIP 7.910-45 — Baixa de registro de empregados.

SIP 7.913-45 — Baixa de registro de empregados.

SIP 7.970-45 — Consulta D. R. Vitoria.

SIP 1.075-44 — Of. D. R. Recife.

SIP 4.019-45 — Hayman Pingus.

SIP 4.917-45 — Antonio Paz de Lima.

SIP 5.380-45 — Luiza de Almeida.

SIP 5.579-45 — João Barbosa.

SIP 6.556-45 — D. R. Santa Catarina.

SIP 6.587-45 — Telegrama D. R. S. Paulo

SIP. 7.117-45 — Divisão do Material.

SIP 7.178-45 — D. R. Niterói.

SIP 7.327-45 — D. R. Goiânia.

SIP 7.334-45 — D. R. Porto Alegre.

SIP 7.335-45 — D. R. Porto Alegre.

SIP 7.368-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP 7.384-45 — D. R. Santa Satarina.

SIP 7.457-45 — Termo de reclamação.

SIP 7.503-45 — D. R. Curitiba

SIP 7.508-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP 7.510-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP 7.521-45 — D. R. João Pessoa.

SIP 7.587-45 — D. R. Santa Catarina.

SIP 7.659-45 — João B. da Silva.

SIP 7.736-45 — D. R. Notal

SIP 7.794-45 — D. R. Sergipe

SIP 7.846-45 — Vitorino Angelo Bazarelo.

SIP 7.850-45 — Mário Nogueira.

SIP 7.891-45 — Ozelt T. Mello.

SIP 7.891-45 — Eliazara da S. Pires.

SIP 7.897-45 — Francisco Gonzaga Figueira.

SIP 7.898-45 — Ernesto Alves.

SIP 7.899-45 — Floriano Gonzaga.

SIP 7.911-45 — Jacinto Ribeiro.

SIP 7.915-45 — Manoel S. Moreira.

Dia 30

Reclamação

SIP 6.499-45 — Antônio Alves de Oliveira — J. Krametz — Despacho: Imponho à firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) penalidade mínima do disposto no artigo 52 de 1 de maio de 1943, em virtude da inutilização da Carteira Profissional do Reclamante. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

Pedido de corretor de seguros, deferido.
SIP 8.050-45 — Alfredo de Andrade Vilela Filho.

Processos arquivados

SIP 32.534-41 — Manoel Francisco Marinho.

SIP 2.932-45 — Reclamação.

SIP 7.685-45 — Telegrama.

SIP 7.892-45 — Henrique Xavier Pinheiro.

SIP 7.932-45 — Gil Gonçalves.

SIP 7.956-45 — Aurora M. Pimentel.

SIP 7.958-45 — Manoel Teodoro da Silva.

SIP 7.959-45 — Alcides Carneiro.

SIP 7.961-45 — Sebastião V. da Silva.

SIP 7.968-45 — Manoel P. da Silva.

SIP 7.978-45 — Jair da Conceição.

SIP 7.982-45 — Eduardo dos Santos Oliveira

SIP 7.986-45 — Cristina Braga.

SIP 7.989-45 — Guynemer Ebrez.

SIP 7.996-45 — Rute de B. P. de Carvalhosa

SIP 7.998-45 — Alvaro de Souza.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos
• desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SENHOR DIRETOR

Dia 2 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 41.110-45 — Osvaldo Rodrigues Gardel, solicitando pagamento de salário família. — Despacho: "Indeferido. O requerente foi aposentado posteriormente ao Decreto-lei n.º 3.306, de 24-5-41, na qualidade, portanto, de servidor de autarquia".

Divisão do Material

PORTARIA N.º 426, DE 5 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas resolve, com fundamento no art. 104 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, designar o amanuense XVIII, Joaquim da Rocha Prata, funcionário da Estrada de Ferro, de Bragança, para promover na Alfândega de Belém, Estado do Pará, o desembarque de uma automotriz destinada à Estrada de Ferro São Luiz-Teressina, e o embarque da mesma para São Luiz, Estado do Maranhão, assinando Termo de responsabilidade e outros documentos que se fizeram necessários. — *João de Mendonça Lima*.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 397 DE 23 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a S. A. Rádio Araguari; atendendo a que até à presente data, por motivo de força maior decorrente do estado de guerra, não foi realizada a concorrência de que trata o meu despacho proferido em 13 de maio de 1942 no processo n.º 11.092-42, do Departamento de Administração deste Ministério; atendendo a que é de interesse para o desenvolvimento da região conhecida sob a denominação de "Triângulo Mineiro" a instalação ali de uma estação radiodifusora com a potência de 5 kw;

atendendo a que a requerente tem correspondido às exigências do serviço;

Resolve:

I — tornar insubsistente o citado despacho de 13 de maio de 1942;

II — conceder permissão à requerente para elevar a potência de sua estação radiodifusora de 250 watts para 5 kw.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 8.572 — Cr\$ 40,80 — 5-6-45)

PORTARIA N.º 413 DE 25 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company Limited e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 650-DO, de 5 de maio de 1945,

Resolve aprovar, para os transportes dos materiais destinados à construção de obras darte e edifícios a cargo do referido Departamento, o preço unitário de Cr\$ 6,36 por tonelada quilômetro, em substituição ao de Cr\$ 3,18 a que se refere a portaria n.º 102-A, de 7 de fevereiro último, item 4, n.º 426, o qual deverá vigorar a partir de 1 de janeiro próximo findo.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.
(N.º 8.623 — Cr\$ 38,80 — 5-6-45).

PORTARIA N.º 415 DE 29 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company Limited", e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 689-DG, de 12 de maio de 1945,

Resolve, em aditamento à portaria n.º 936, de 21 de setembro de 1944, aprovar os orçamentos nas importâncias de Cr\$ 329.043,10 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta e três cruzeiros e dez centavos) e Cr\$ 428.873,20 (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para substituições de trilhos, respectivamente, entre os quilômetros 525,200 e 527,479 do ramal a Caratinga e km 570,088 e 572,809 da linha Sul do Espírito Santo.

Correrão à conta do empréstimo federal a que se refere o Decreto-lei n.º 1.474, de 3 de agosto de 1939, verba prevista no item 2 do programa complementar de obras e aquisições, aprovado pela portaria n.º 139, de 7 de março de 1940, as importâncias que forem realmente despendidas e comprovadas por documentos, conforme exige o art. 6.º das Instruções que baixaram com a portaria n.º 519, de 21 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 8.632 — Cr\$ 46,80 — 5-6-45).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

PORTARIA N.º 7-DPO DE 30 DE MAIO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Companhia de Mineração de Niquel do Brasil, e de acordo com as informações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Distrito Fiscal de Belo Horizonte, em seu ofício número 135-1 de 5 de abril de 1945, constante do processo n.º 3.452-45;

Resolve:

a) — conceder permissão para a construção de um pontilhão de 4 metros de vão, em concreto armado, no desvio particular da Companhia de Mineração de Niquel do Brasil, no quilômetro 130-030 da linha de Ibatuba à Barra do Pirai, na Rede Mineira de Viação;

b) — aprovar o projeto e orçamento correspondente, este na importância de Cr\$.. 64.838,10 que baixam devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras. — *Arthur Pereira de Castilho*.

PORTARIA N.º 8-DPO DE 30 DE MAIO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de acordo com o que informou o Distrito Fiscal em São Paulo no seu ofício n.º 174-DSP, de 2 de maio de 1945, constante do processo n.º 4.147-45;

Resolve:

a) — conceder autorização para construção de um desvio particular, na esplanada da estação de Dois Córregos ao Sr. João Puls, proprietário da Serraria Zanetta;

b) — aprovar o projeto e o orçamento, este na importância de Cr\$ 7.821,50, que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras;

c) — aprovar o termo do contrato a ser assinado entre a mesma Companhia e o

usuário visto estarem satisfeitas as condições estabelecidas pelo regulamento baixado com a Portaria de 3 de agosto de 1920 que regula a concessão de Desvios e Ramais Particulares. — *Arthur Pereira de Castilhos*.

PORTARIA N.º 9-DPC DE 30 DE MAIO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de acordo com o que informou o Distrito Fiscal em São Paulo, em seu ofício n.º 170-DSP, de 30 de abril de 1945, constante do processo n.º 4.040-45;

Resolve:

a) — conceder permissão para a modificação e aumento de um desvio particular no quilômetro 234+649,80 do ramal de Jaú para uso particular da S. A. Indústrias Reunidas Matarazzo, em Marília;

b) — aprovar o projeto e orçamento, este na importância de Cr\$ 50.662,10, que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras;

c) — aprovar o termo a ser assinado entre a mesma Companhia e a usuária, visto estarem satisfeitas as condições exigidas pelo Regulamento baixado com a Portaria de 3 de agosto de 1920, que regula a Concessão de Desvios e Ramais Particulares. — *Arthur Pereira de Castilhos*.

PORTARIA N.º 10-DPO DE 30 DE MAIO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, atendendo ao que requereu a Companhia Cimento Brasileiro e de acordo com as informações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Distrito Fiscal de Porto Alegre, em seu ofício n.º 101-DPA de 26 de abril de 1945, constante do processo número 4.043-45;

Resolve:

a) — conceder permissão para a construção de um desvio particular no quilômetro 365+860,50 da linha Santa Maria a Porto Alegre na Viação Férrea do Rio Grande do Sul;

b) — aprovar o projeto e orçamento correspondentes, este na importância de Cr\$.. 72.323,20, que com esta baixam devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras;

c) — aprovar o termo de acordo assinado entre a Viação Férrea do Rio Grande do Sul e a usuária, regulando a construção do desvio. — *Arthur Pereira de Castilhos*.

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado na petição em que o Engenheiro Walter Euler requer sua inscrição neste Departamento, como tarefeiro, para execução de serviço de construção ferroviária a cargo desta Repartição;

Deferido 30-5-45. — *Arthur Castilho*, Diretor Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N.º 188 (*)

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — Os preços, FOB, por dez quilos, da erva mate cancheada, safra 1945, para os mercados argentino e uruguaio, portos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, são US\$ 1.16 (um dólar e dezesseis centavos) ou seu equivalente em moeda brasileira.

Parágrafo único — Essas vendas estão sujeitas à cláusula de reajuste, que será ex-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

cutada de acôrdo com as Instruções vigentes.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. —
Carlos Gomes de Oliveira, Presidente.
(N.º 8.568 — 5-6-45 — Cr\$ 32,60).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHO DO CHEFE

Expediente do dia 10 de maio de 1945

Distrito Federal:

Proc. n.º 4.888-44 — Gimínio Bastos Correia. — Autorizo a devolução.

Estado do Rio:

Proc. n.º 13.835-45 — Américo Luzio de Oliveira. — A vista das informações, nada há a deferir.

Expediente do dia 11

Paraná:

Processo sem número — Valdemiro Bley. — De acôrdo com a conclusão, opino pelo indeferimento e submeto o processo, nos termos das instruções n.º 26-45, a despacho do Sr. Diretor.

Expediente do dia 16

Distrito Federal:

Insc. 37.225 — Francisco Luís Fabiano. — Autorizo a restituição, de acôrdo com a conclusão.

Proc. n.º 12.035 — Pedro da Costa Lage. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Expediente do dia 22

Distrito Federal:

Proc. n.º 19.228-44 — Doris Hoedmaker. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com a conclusão.

Proc. n.º 39.197-44 — José Afonso Mendonça Azevedo. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com as informações.

Insc. 50.911 — Josino Nascimento Ferreira e Silva Neto. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com as informações.

Proc. n.º 36.205 — Paulo de Figueiredo Rodrigues. — A vista das informações, restitua-se ao I. A. P. C. a importância correspondente às reservas indevidamente transferidas para o I.P.A.S.E. em nome de Paulo de Figueiredo Rodrigues.

Proc. n.º 24.338-44 — Maria da Glória Leal da Silva. — A vista das informações transfira-se ao I. A. P. C. a importância indevidamente descontada para benefícios de família.

Proc. n.º 50.001 — Antonina Garrido. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com as informações.

Belo Horizonte:

Proc. n.º 13.790 — Ecila Cardoso Ferreira. — Autorizo a transferência das reservas, à vista das informações.

São Paulo:

Proc. n.º 9.945 — Nilo Zandrani. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com as informações.

Ceará:

Proc. n.º 45.589 — José Olavo Jucá de Araújo. — Autorizo a transferência, de acôrdo com as informações.

Expediente do dia 21

Distrito Federal:

Insc. 110.467 — Abelardo Pinto Magalhães. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Proc. n.º 10.402 — Cláudio de Resende do Rêgo Monteiro. — Autorizo a restituição, de acôrdo com as informações.

Expediente do dia 29

Distrito Federal:

Proc. n.º 13.156-44 — Jorge Bezerra da Silva. — Faça-se expediente à C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway prestando as informações de fls. 15.

Ceará:

Insc. 22.183 — Manuel de Sousa Uchôa. — Façam-se as retificações.

Bahia:

Proc. n.º 15.504 — Isaias Alves de Alencar. — De acôrdo com as informações, indefiro o requerido a fls. 3.

Rio Grande do Sul:

Proc. n.º 703-45 — Paulo de Sousa. — A vista das informações, restitua-se ao Hospital Militar do Porto Alegre a importância descontada indevidamente para benefícios de família em nome de Paulo de Sousa.

Expediente do dia 30

Distrito Federal:

H. B. P. 594 — Urbano de Castro Berquó. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Insc. 65.798 — Adair Eiras de Araújo. — Autorizo a restituição, de acôrdo com as informações.

Insc. 29.009 — Antônio de Holanda Cavalcante. — Autorizo a transferência das reservas, de acôrdo com as informações.

Ceará:

Insc. 19.059 — Clovis Barbosa de Moura. — Autorizo a restituição, de acôrdo com as informações.

São Paulo:

Proc. n.º 2.592 — Antônio Carlos da Fonseca. — Autorizo a restituição, de acôrdo com as informações.

Expediente do dia 1 de junho de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 2.697 — Ex-contribuinte Laurindo Antônio da Silva.

H. B. P. n.º 2.806 — Ex-contribuinte Leopoldo De Maria.

H. B. P. n.º 2.704 — Ex-contribuinte Valentina Carneiro Menezes.

H. B. P. n.º 2.700 — Ex-contribuinte Alamiro Teixeira Lopes.

B. n.º 506 — Ex-contribuinte Benedito Fausto de Queiroz.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

H. B. P. n.º 2.904 — Ex-contribuinte Domingos Alves Feitosa. — Autorizo o pagamento da meação uxória do pecúlio obrigatório.

H. B. P. n.º 1.918 — Ex-segurado Alberto Quintais. — Homologo a decisão local.

Santa Catarina:

H. B. P. n.º 2.936 — Ex-contribuinte Eduardo Centalicio Guimarães. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Minas Gerais:

H. B. P. n.º 1.138 — Ex-contribuinte Vicente Alvim de Castro. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Pernambuco:

H. B. P. n.º 2.943 — Ex-contribuinte Manuel José dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Pará:

B. n.º 720 — Ex-contribuinte Francisco da Cunha Sá. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Mato Grosso:

H. B. P. n.º 2.080 — Ex-contribuinte João Xavier do Amaral. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Amazonas:

B. n.º 4.342 — Ex-contribuinte Simão Teles da Silva.

B. n.º 1.390 — Ex-contribuinte João de Sousa Guimarães.

Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

São Paulo:

H. B. P. n.º 2.993 — Ex-contribuinte Henrique Bergamin. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Rio Grande do Norte:

H. B. P. n.º 2.989 — Ex-contribuinte Abílio Batista do Rêgo. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a conclusão.

Relação de beneficiários, cuja habilitação foi homologada por despacho de 1 de junho de 1945 do Chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de Dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Domingos Alves Feitosa — (H. B. P. n.º 2.904) — Homologo a habilitação de Etelvina de Almeida Feitosa (beneficiária declarada 1/2 do pecúlio e Roberto (filho e beneficiário declarado 1/2 do pecúlio obrigatório e 1/2 do pecúlio facultativo).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprova o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal sob o regime de acôrdos.

Aos 27 dias do mês de abril de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Apolônio Sales, Ministro de Estado, por parte do Governo da União, e o senhor doutor José da Rocha Ribas, devidamente autorizado conforme procuração que exibiu, para representar o Governo do Estado do Pará, resolveram, tendo em vista o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos e executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção

Vegetal do Ministério da Agricultura e fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado do Pará, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de revenda, pelo preço de custo e sob o sistema de prestação, de máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio do fornecimento de sementes, mudas, etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e doenças das plantas, a respeito de irrigação por gravidade e por elevação mecânica, sobre processos racionais de plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos, e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula segunda — O Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Pará tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações formais da Seção de Fomento Agrícola, o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$.. 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Cláusula quarta — O Governo do Estado do Pará concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula quinta — No corrente exercício, a cota da União, na importância de Cr\$ 900.000,00 correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação 08 — Acôrdos — 21 — D.N.P.V. — 03 — D.F.P.V. a Fomento, etc. — b Pará; art. 3.º, anexo 14, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 900.000,00, acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

Cláusula sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais, à Agência do Banco do Brasil em Belém, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acôrdo, que as movimentará.

Cláusula sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula nona — A duração do presente acôrdo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula Décima — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qual-

quer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acôrdo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e semoventes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado do Pará proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula décima-primeira — O presente acôrdo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula décima-segunda — Os serviços resultantes deste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipuladas e, ainda, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula décima-terceira — O presente acôrdo está isento do pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acôrdos a cargo da Secretária do Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Almáchio Campos e Urbano Câmara e por mim Arménio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *Apolônio Sales*. — *José da Rocha Ribas*. — *Almachio Campos*. — *Urbano Camara*. — *Arménio Aires*.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Sergipe, de conformidade com o art. 1.º da Lei número 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprova o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal sob o regime de acordos.

Ao 1.º dia do mês de junho de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Apolonio Salles, Ministro de Estado, por parte do Governo da União, e o senhor doutor Guilherme Tell Coelho Cintra, devidamente autorizado conforme procuração que exhibiu, para representar o Governo do Estado de Sergipe, resolveram, tendo em vista o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula Primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos e executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado de Sergipe, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de revenda, pelo preço de custo e sob o sistema de prestações, de máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio do fornecimento de sementes, mudas, etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e doenças das plantas, a respeito de irrigação por gravidade e por elevação mecânica, sobre processos racionais do plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos, e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula Segunda — O Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Sergipe tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula Terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais da Seção de Fomento Agrícola, o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — O Governo do Estado de Sergipe concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula Quinta — No corrente exercício, a cota da União na importância de Cr\$ 800.000,00, correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 08 — Acôrdos — 21 — D.N.P.V. — 03) — D.F.P.V., a) Fomento, etc. — j) Sergipe, art. 3.º anexo 14, do Decreto-lei número 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 800.000,00, acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe.

Cláusula Sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais, à Agência do Banco do Brasil em Aracaju, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acôrdo, que as movimentará.

Cláusula Sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula Oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula Nona — A duração do presente acôrdo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula Décima — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acôrdo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e semoventes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado de Sergipe proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula Décima Primeira — O presente acôrdo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula Décima Segunda — Os serviços resultantes deste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipuladas e, ainda, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula Décima Terceira — O presente acôrdo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acôrdos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armenio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Apolonio Salles. — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Almachio de Campos. — Urbano Câmara. — Armenio Aires.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

23.º Office de Notas — Tabelião interino Dr. Norival de Freitas, Rua do Rosário 106, Rio de Janeiro.

1.º TRASLADO

LIVRO 81 — FÓLIAS 82

Escritura pública de constituição de enfiteuse do terreno de acrescidos de marinha, constituído pelos lotes n.º 615 e 616 da Quadra 51 do Cais do Porto, situado na Avenida Cidade de Lima, lado ímpar e a 60 metros da testada par da Praça Marechal Hermes, distrito da Gambôa, na Capital Federal, entre a União Federal como outorgante e Pedro Nardelli, como outorgado, conforme o processo n.º 23.931 de 1944 na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura virem, que aos 30 dias do mês de maio do ano de 1945 da Era Cristã, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em a Avenida Aparício Borges n.º 375, 5.º andar, no Palácio da Fazenda, onde a chamado fui vindo eu, Adolfo Matos Filho, escrevente juramentado do 23.º Office de Notas,

devidamente autorizado nos termos do Decreto lei n.º 2.727, de 31 de outubro de 1940, e senão aí, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante, a União Federal, representada neste ato na forma da legislação vigente, pelo senhor engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal; e do outro lado como outorgado, o Sr. Pedro Nardelli, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente na Rua Carvalho Monteiro n.º 14 nesta cidade; os presentes conhecidos como os próprios de mim tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também, conheço, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente, no prazo da lei, e de que o seu bilhete ficará arquivado nestas notas. E perante as mesmas testemunhas, me foi dito o seguinte, pelo representante da outorgante: — Primeiro — Que a União Federal é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos de marinha, constituído pelos lotes números seiscentos e quinze e seiscentos e dezesseis (615 e 616), da quadra cinquenta e um (51) do Cais do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Cidade de Lima, lado ímpar e distante sessenta metros (60m) da testada par da Praça Marechal Hermes, Distrito da Gambôa, na Capital Federal. Segundo — Que são os seguintes os dados característicos do terreno acima mencionado: forma trapezoidal; área, mil cento e sessenta e nove metros e sessenta centímetros digito e sessenta decímetros quadrados (1.169,60m); dimensões e confrontações: mede, pela frente, pela Avenida Cidade de Lima, com a qual confronta e no rumo verdadeiro de quarenta e três graus e trinta e dois minutos sudeste (43º32' SE), vinte metros, (20m) contados a partir do ponto distante 60m da testada par da Praça Marechal Hermes e divisória ali com o lote número seiscentos e dezessete (617) da quadra 51; pelo lado direito, em alinhamento normal à frente e no rumo verdadeiro de quarenta e um graus e vinte e oito minutos sudeste (41º28' SW), aí confrontando com o lote número seiscentos e quatorze (614) da mesma quadra 51, do terreno de acrescidos de marinha ainda não aforado, mede sessenta e três metros e noventa e quatro centímetros (63,94m); pelo lado esquerdo, em alinhamento normal à frente e no rumo verdadeiro de quarenta e um graus e vinte e oito minutos nordeste (41º28' NE), aí confrontando com o lote número seiscentos e dezessete (617), já citado, do terreno de acrescidos de marinha aforado a Luporini & Companhia, mede cinquenta e três metros e dois centímetros (53m,02); pelos fundos, no rumo verdadeiro de dezenove graus e cinquenta e quatro minutos noroeste (19º54' NW), aí confrontando com o terreno de acrescidos de marinha aforado a Lucinda Rocha Toledo Lisboa, mede vinte e dois metros e setenta e nove centímetros (22,79m), tudo de acôrdo com a planta arquivada sob o n.º 1.466, na Seção de Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, e com os elementos técnicos constantes de fls. 134 a 136 do processo protocolado no Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda), sob o número vinte e três mil novecentos e trinta e um, de mil novecentos e quarenta e quatro (23.931 de 1944). Terceiro — Que pelo presente instrumento transfere ao outorgado o domínio útil do terreno acima mencionado e descrito, recebendo a outorgante, a título de joia, pelo direito preferencial ao aforamento do mesmo terreno, a quantia de Cr\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil cruzeiros), já recolhida ao Banco do Brasil S. A. conforme o recibo n.º 380.837, de 13 de dezembro de 1944, para crédito da conta "Ministério da Educação e Saúde — Conta Universidade do Brasil", documento constante de fls. 125 do mesmo processo n.º 23.931, de 1944; Quarto — Que a presente transferência é feita em virtude da autorização contida na lei n.º 452 e no Decreto n.º 1.841, de 5 e 31 de julho de 1937 respectivamente por força da concorrência, cuja abertura

fôra autorizada por despacho do senhor diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, de 23 de dezembro de 1940, exarado em folhas 10 do processo antes citado, realizada em dois de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro (2-8-1944) e aprovada em vinte e um de novembro do mesmo ano por despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, exarado em fls. 124 do mesmo processo n.º 23.931, de 1944. — Quinto — Que o outorgado de acordo com as disposições legais vigentes, se sujeita para com a outorgante às seguintes obrigações: a) pagar o fôro anual da quantia de três mil cento e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 3.186,00) pagamento que deverá ser satisfeito adiantadamente até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, conforme o disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 3.438 de 17 de julho de 1944 se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c) não alienar o domínio útil do terreno ora aforado, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo Decreto-lei n.º 3.438; d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União desde que onerosa e ainda que se opere a mesma em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar ao outorgado foreiro no prazo de 30 dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto no artigo vinte e seis (26) e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940, combinado com o disposto no artigo treze (13) e seu parágrafo primeiro, do citado Decreto-lei n.º 3.438, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo dezoito (18) do mesmo Decreto-lei n.º 3.438. Sexto — Que, assim, da mencionada joia, referida no item terceiro desta, dá plena e geral quitação ao ora outorgado, ao qual a outorgante, a União Federal, cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula constituti, toda a posse, domínio útil, direito e ação que tinha até este momento sobre o terreno mencionado no item primeiro e descrito no item segundo, aforando-lhe, neste mesmo ato o mesmo terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em qualquer tempo e a responder pela evicção de direito, na forma da lei. Sétimo — Que a fim de atender-se à finalidade do Decreto-lei n.º 4.120, de 21 de fevereiro de 1942, o outorgado foreiro, dentro do prazo legal de três anos e com observância do disposto no artigo primeiro do Decreto-lei n.º 7.226, de 4 de janeiro de 1945 se obriga a edificar no terreno de que se trata, de acordo com as prescrições legais e posturas municipais vigentes, sob pena de o aforamento concedido e ora constituído ficar automaticamente extinto. Oitavo — Que o presente contrato só entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal, ressalvada a restituição ao outorgado da importância de Cr\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil cruzeiros) recolhida ao Banco do Brasil S. A. conforme mencionado no item terceiro desta escritura. E pelos contratantes, outorgantes, por seu representante legal, e outorgado me foi dito perante as mesmas testemunhas, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contém. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de fôros, adicionada à da joia de Cr\$ 531.000,00 conforme as disposições legais vigentes (arti-

go 36 da tabela do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de dois mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.380,00) paga também a contribuição para o fundo de educação e saúde, mediante o selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40) consoante o artigo primeiro do Decreto-lei número 6.694, de 14 de julho de 1944. O selo aqui referido foi pago por verba lançada na guia expedida por este cartório e que aqui fica arquivada, com a seguinte anotação: Recebedoria do Distrito Federal. — Seção de Preparo da arrecadação. — T.V. Verba n.º 62-A — Cr\$ 2.380,00. Pagou de selos Cr\$ 2.380,00. Em 30-5-45. O ajudante do tesoureiro, Valle. — Colada uma estampilha de Cr\$ 0,40 da taxa de educação e saúde. Pelo outorgado foreiro me foi exibida a sua carteira de identidade n.º 197.537 de 22 de março de 1944 do Instituto Felix Pacheco. Assim convenacionados me pediram lavrasse em minhas notas esta escritura, que lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes, Augusto Martinho das Chagas e Manoelito Lemos, acharam em tudo conforme, aceitaram outorgaram e com as mesmas assinam. Eu, Adolpho Mattos Filho, escrevente juramentado a escrevi e assino. Adolpho Mattos Filho. — Urius Cordeiro. — Pedro Nordelli. — Augusto Martinho das Chagas. — Manoelito Lemos. Traslada hoje. — E eu, Adolpho Mattos Filho, escrevente juramentado subcrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. Adolpho Mattos Filho.

(N.º 8.571 — 5-6-45 — Cr\$ 448,80)

LIVRO N.º 8-RAD — FLS. 8V. A 13V.

"Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Rua Pedro Alves, beneficiado com o prédio de n.º 139-141, freguesia de Santana, na Capital Federal, que outorga a União ao Espólio de Joaquim Tomé dos Santos, conforme o processo número 99.062, de 1944.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, como outorgante deste térmo, a União, representada, na forma da legislação vigente, pelo senhor engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituído da mesma Delegacia, e, como outorgado foreiro em comisso, o Espólio de Joaquim Tomé dos Santos, representado por seu inventariante e viúva de *de cujus*, Dona Rosalina Moreira dos Santos, portuguesa de prendas domésticas e residente no Campo de São Cristóvão n.º 62, na Capital Federal, provada a sua qualidade de inventariante com o documento constante de fls. dezenove (19) do processo cinquenta e nove mil trezentos e sessenta (59.360-1944), adiante referido, presentes também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final deste térmo. Pelo representante da União, foi dito perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que Dona Rosalina Moreira dos Santos, como representante legal do outorgado, requereu na forma legal, por terem sido declarados caducos os dois aforamentos anteriores existentes concedidos pela Prefeitura do Distrito Federal, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Rua Pedro Alves, beneficiado com o prédio que tem os números 139-141, na freguesia de Santana, na Capital Federal, o qual tem os seguintes característicos: Área — cento e setenta e oito metros, cento e sessenta e nove centímetros quadrados (178,0169m²); forma paralelogramica; dimensões: mede, de frente, lado Oeste, nove metros (9m); pelo lado direito, lado Norte, dezenove metros e oitenta centímetros (19,80m), formando com a frente o ângulo interno de 92°18'; pelo lado esquerdo, lado Sul, dezenove metros e oitenta centímetros (19,80m), formando com a frente o ângulo in-

terno de (87°42') oitenta e sete graus e quarenta e dois minutos; e, pelos fundos, lado Este, nove metros (9m), formando com os lados direito e esquerdo, respectivamente, os ângulos internos de oitenta e sete graus e quarenta e dois minutos e noventa e dois graus e dezoito minutos (87°42' e 92°18'); confrontações: confronta, na frente, com a Rua Pedro Alves; pelo lado direito, com o terreno de marinha do imóvel n.º 137 (cento e trinta e sete) da mesma Rua Pedro Alves, aforado a Albino Antônio Borges; pelo lado esquerdo, com o terreno de marinha do imóvel número cento e quarenta e três da mesma Rua Pedro Alves, na posse de Maria Angélica Alves, e, pelos fundos, com terreno do mesmo outorgado.

Segundo — Que o pedido foi deferido pelo despacho do Senhor Chefe do antigo Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, de treze (13) de julho de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), exarado em fls. 5 verso do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número sessenta e nove mil novecentos e treze (69.913 de 1944), anexo ao de número noventa e nove mil e sessenta e dois, de mil novecentos e quarenta e quatro (99.062 de 1944), sob o qual corre atualmente, tendo sido pagos os fôros atrasados e calculado o novo fôro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vinha outorgar o presente térmo de revigoração dos aforamentos citados do terreno antes descrito ao Espólio de Joaquim Tomé dos Santos, mediante as seguintes obrigações para o outorgado foreiro: a) pagar o fôro anual da quantia de trezentos e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 306,20), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso nos termos do artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do Decreto-lei número 3.438, de 17 de junho de 1944, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos termos do artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n.º 3.438, e do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; e) ao cumprimento do disposto no artigo segundo (2.º) e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n.º 5.666, tudo de acordo com as disposições legais citadas e, mais, com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.490, de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), e no artigo treze (13) parágrafo primeiro do mencionado Decreto-lei n.º 3.438.

Quarto — Que, sob essas expressas condições ficam mantidos os aforamentos anteriores do terreno de que se trata, que passam a constituir (dora por diante, um só aforamento, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre a coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente térmo bom, firme e valioso, em todo e qualquer tempo.

Quinto — Que o terreno, cujo aforamento é revigorado pelo presente térmo, já se acha beneficiado com o prédio nele existente, sob os ns. 139-141 da Rua Pedro Alves, ficando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.120, de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).

Sexto — Que o presente térmo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o

seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante a União, por indenização de espécie alguma se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comissão, por seu representante legal, foi então dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações deste termo, a revigoração dos dois aforamentos anteriores, que passam a constituir, dora por diante, um só aforamento do terreno de que se trata, obtidos em consequência da aquisição do seu domínio útil, por força das escrituras de compra e venda outorgadas, respectivamente, por Manuel Valente da Silva e sua mulher Dona Maria da Conceição Valente, em 9 (nove) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), em fls. 99 do Livro n.º 1.197, do tabelião interino, José Pinheiro Chagas do 3.º Ofício de Notas da Capital Federal, com referência ao imóvel outorora sob o n.º 141 da Rua Pedro Alves, e por Ernesto Augusto Cesar, em 11 (onze) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935), em fls. 99 vers o, digo, verso do Livro n.º 151, do tabelião José Afonso de Paula e Costa do 8.º Ofício de Notas da Capital Federal, com referência ao imóvel outorora sob o número cento e trinta e nove (139) da Rua Pedro Alves, títulos esses devidamente registrados, respectivamente, em doze (12) de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), e vinte e seis de junho de mil novecentos e trinta e cinco (26-6-1935), sob os ns. 3.670, em fls. 259 do Livro "3-AJ", e 3.931, em fls. do Livro "3-AK", do segundo (2.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, conforme os documentos constantes de fls. 3 a 4 e (41) onze a doze (12) do processo número cinqüenta e nove mil trezentos e sessenta (59.360), de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) anexado ao de número noventa e nove mil e sessenta e dois (99.062), de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), aos quais imóveis correspondiam as cartas de traspasse e aforamento expedidas pela Prefeitura do Distrito Federal em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e trinta e cinco (1935), em nome de Joaquim Tomé dos Santos, e em 1.º de dezembro de mil oitocentos e oitenta e oito (1888), em nome de Luísa Rosa de Barros Mourão, um dos antecessores de Joaquim Tomé dos Santos no domínio útil do terreno onde outorora existira o imóvel sob o n.º 139 da Rua Pedro Alves, como constante das certidões de fls. oito (8) a nove (9) do processo número cinqüenta e nove mil trezentos e sessenta (59.360) de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e de fls. quatro (4) a 5 (cinco) do processo número sessenta e nove mil novecentos e treze (69.913) de mil novecentos e quarenta e quatro (1944). E por assim se declararem ajustados, assinam a outorgante e o outorgado, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas: Luiz Duarte Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua General Bruce número 703 e Manuel Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, contador, residente na rua Viúva Ortigão número 26, presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O sêlo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, de acordo com o art. 36 da tabela anexa ao Decreto-lei número 4.655 de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), na quantia de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00). Paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu Carmen Medina Rabelo auxiliar de escritório série XI, escrevi o presente termo de revigoração de aforamento. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1945. — *Urius Cordeiro* (assinatura e data sobre três estampilhas federais no valor de Cr\$ 28,00 e um sêlo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40). — *Rosalina Moreira dos Santos*. — *Luiz Duarte Silva*. — *Manoel Rodrigues dos Santos*.

(N.º 8.569 — Cr\$ 357,00 — 5-6-45.)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONTRATO celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Corção, Cardim S. A. para o fornecimento de material necessário a instalação de uma central telefônica automática, de acordo com o edital de concorrência pública constante do *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1944. (Processo n.º 28.963-42).

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, a Praça Quinze de Novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes o Senhor Diretor Geral, tenente Coronel Landry Sales Gonçalves e a firma Corção, Cardim S. A., negociantes estabelecidos nesta cidade à Rua Miguel Couto número quarenta e um (41) e quarenta e três (43), representada no presente ato pelo seu diretor Romulo Gomes Cardim, brasileiro, autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada de acordo com o disposto no artigo trinta e sete (37), letra c, do Decreto-lei número dois mil duzentos e seis (2.206) de vinte (20) de maio de 1910 (mil novecentos e quarenta), em 13 (treze) de novembro de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro), de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e um (21) de outubro desse ano a fls. número 18.189 (dezoito mil, cento e oitenta e nove), e por ter sido aprovada a referida concorrência pelo Senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o artigo setecentos e cinqüenta e cinco (755), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Resolvem firmar na presença das testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato cuja minuta foi devidamente aprovada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do Ofício número 2.147, (dois mil, cento e quarenta e sete) de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), da Divisão do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Corção, Cardim Sociedade Anônima, designada neste termo de contrato como "contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações constantes do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o conjunto (centro telefônico, mesa telefônica, jogos de peças e ferramentas) de que trata o edital acima referido, equipamento "Strowger" de fabricação da "Automatic Electric Sales Company Limited", de Chicago, U.S.A., para mil (1.000) linhas, instalado e pronto a funcionar, dentro das especificações técnicas do número sete mil seiscentos e setenta (7.670) — A, de acordo com as especificações constantes de sua proposta que ficará fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda — Todo o material necessário à instalação acima referida deverá ser importado diretamente consignado ao Departamento dos Correios e Telégrafos que procederá ao desembaraço alfandegário, nos termos da proposta da contratante, correndo por conta do referido Departamento os direitos aduaneiros e demais taxas adicionais que incidirem sobre o referido material.

Terceira — Todo o material a ser importado deverá se achar no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo máximo de trinta (30) semanas após a obtenção da necessária prioridade e licença de exportação, e a instalação do mesmo material deverá estar terminada no prazo de quarenta e cinco (45) dias após a entrega

total do mesmo material no local da montagem.

Quarta — O Departamento dos Correios e Telégrafos providenciará no sentido de ser entregue à contratante o local em que deverá ser instalada a Central Telefônica Automática, pronto a receber a instalação, de modo a não ser dificultada a montagem da mesma.

Quinta — Pela inobservância das condições estabelecidas na cláusula terceira, fica a contratante sujeita à multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por dia que ultrapassar os referidos prazos, multa essa que será imposta pelo senhor Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, devendo as importâncias respectivas ser recolhidas conforme prefixado do ato que as impuser e, em caso contrário, descontadas da caução feita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e julgado em definitivo pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sexta — O preço total do fornecimento e instalação do material a que se refere o presente contrato será de — um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000,00) conforme a proposta da contratante aceita por este Departamento.

Sétima — A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do saldo escriturado em "Restos a Pagar", do destaque de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) que à conta da subconsignação zero cinco traço zero quatro traço zero cinco — Consignação III — Disponibilidades do "Plano de Obras e Equipamentos" — anexo doze do Decreto-lei número seis mil cento e quarenta e cinco, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, foi autorizado pelo senhor Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos do Ministro da Viação e Obras Públicas número setecentos e noventa e nove de dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro destinada ao Departamento dos Correios e Telégrafos para atender à aquisição dos materiais necessários aos serviços de melhoramentos da rede e ampliação das comunicações telegráficas, tendo sido feito a devida anotação no livro competente da escrituração de crédito, sobre a dedução da importância de um milhão trezentos e cinqüenta mil cruzeiros (1.350.000,00), valor total da despesa relativa a este contrato conforme preceitua a letra c do art. 755 (setecentos e setenta e cinco) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Oitava — O pagamento da importância devida pela aquisição e instalação do material de que trata o presente contrato, far-se-á em duas partes, sendo a primeira correspondendo a setenta por cento (70%) do total do valor do presente contrato, uma vez recebido o material necessário à instalação no almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos; e a parte restante de 30% (trinta por cento) após a respectiva instalação, estando todo o material em estado de perfeito funcionamento.

Nona — Para garantia de fiel execução do presente contrato, e efetividade das multas em que porventura venha a incorrer a contratante, será depositada pela mesma no Tesouro Nacional a importância de sessenta e sete mil e quinhentos (67.500) cruzeiros, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, a qual só poderá ser restituída depois da entrega da instalação completa e em perfeito funcionamento e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento a todas as cláusulas do presente contrato.

Décima — O presente contrato caducará de pleno direito, independente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante a caução de que trata a cláusula anterior, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a indenização de espécie alguma.

Décima primeira — O sêlo proporcional no valor de cinco mil e quatrocentos (5.400) cruzeiros será pago por verba pela contratante, de acôrdo com a lei do sêlo vigente (item 4.º e segunda observação da tabela anexa) — Decreto-lei n.º 4.655 (quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco), de 3-9-42 (três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois), dentro do prazo nele fixado, sendo que o sêlo de "Educação e Saúde" é apostado ao fim dêste.

Décima segunda — O presente contrato, aprovado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado êsse registro.

Décima terceira — Obriga-se a contratante a cumprir fielmente o disposto nos Decretos-lei n.ºs 1.843 (mil oitocentos e quarenta e três), de 7 (sete) de setembro de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), art. 1.º (primeiro) e seu parágrafo primeiro (Lei dos dois terços); n.º 4.298 (quatro mil duzentos e noventa e oito), de 14 (quatorze) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), artigo segundo (2.º), (Pagamento do imposto sindical); número 1.187,

(mil cento e oitenta e sete), de quatro (4) de abril de 1939 (mil novecentos e trinta e nove), artigos 159 (cento e cinqüenta e nove) e 221 (duzentos e vinte e um); e número 7.343 (sete mil trezentos e quarenta e três), de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1945, (artigo doze) 12. O representante da contratante senhor Rômulo Gomes Cardim apresentou o seu certificado de reservista militar passado pela primeira circunscrição de recrutamento da primeira Região Militar sob número quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e cinco (591.295), datado de dois (2) de maio de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). E, achando-se as duas partes contratantes de perfeito acôrdo com as cláusulas supraestabelecidas, foi por mim Odilo Pinto, Oficial Administrativo da classe K, do Departamento dos Correios e Telégrafos, com exercício na Terceira Seção do Serviço do Material, lavrado o presente termo no livro especial dêste Departamento, que preenche as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo. E eu, Carlos Luis Taveira,

Chefe da Terceira Seção do Serviço do Material, o subscrevo Carlos Luis Taveira. Em tempo se declara que a caução de que trata a cláusula nona foi depositada na Tesouraria do Tesouro Nacional, conforme consta do conhecimento número cento e setenta e oito datado de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Lundry Sales Gonçalves e Rômulo Gomes Cardim*. Testemunhas: — Lindoro Salvador e Ernani Ramos de Moura. Sobre o Sêlo de Educação e Saúde no valor de quarenta centavos acha-se o carimbo do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço do Material com a assinatura de Carlos Luis Taveira, Chefe da Terceira Seção, e bem assim o da Recebedoria do Distrito Federal sob número quatrocentos e quarenta e seis de dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, relativo ao pagamento do sêlo por verba no total de cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros — (assinatura ilegível) — e ainda carimbo da Tesouraria da R. D. F., de dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *José Valle*, ajudante do Tesoureiro. Conforme. — *Ernani Ramos de Moura*. — Conforme — *Odilo Pinto*, Oficial Administrativo K.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr \$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 2 DE JUNHO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	0,67 1/8	0,79 1/2	0,86 3/16
Suíça	—	4,65	—
Nova York	16,50	19,51	20,00
Uruguai	—	10,66	10,90
Argentina	—	4,92	—
Canadá	—	—	18,20

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 4 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	847,00
Obrigações do Tesouro Nacional (1921), 7%, por Cr\$ 1.000,00	1.047,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	1.045,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	145,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	750,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.750,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	505,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	955,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	176,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	66,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	240,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.175,00
Empréstimo Municipal (Decr. n.º 1.948), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	185,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	985,00

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	665,00
Brasileiro de Crédito, de Cr\$ 200,00	201,00

Ações de Companhias

Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	157,00
Eletro-Química Fluminense, de Cr\$ 200,00, ord.	400,00
Eletro-Química Fluminense, de Cr\$ 200,00, pref.	400,00
Empresa de Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00.	1.555,00
Imobiliária e Comercial Gávea Parque, de Cr\$ 2.000,00.	2.240,00
Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	405,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	465,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	230,00
---	--------

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil, de Cr\$ 5.000,00, 5%	4.550,00
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 4 DE
JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
5	Diversas Emissões, port.	845,00
25	Idem	846,00
6	Idem	850,00
Observações :		
10	Tesouro de 1921	1.047,00
30	Idem de 1930	1.045,00
1.680	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
97	Idem, de Cr\$ 200,00	145,00
156	Idem	145,50
70	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
773	Idem, de Cr\$ 1.000,00	750,00
128	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.750,00
18	Idem	3.751,00

Estaduais :

50	Espírito Santo, port.	505,00
1	Minas, 7%, port.	955,00
46	Minas, 1. ^a série	188,00
9	Idem, 2. ^a série	176,00
65	Idem	175,00
80	Idem, 3. ^a série	176,00
28	Pernambuco, c/juros	68,00
53	Idem, ex/juros	66,00
230	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
20	São Paulo	240,00
135	Idem Uniformizadas	1.175,00

Municipais do Distrito Federal :

3	Decreto n.º 1.948	200,00
281	Empréstimo de 1931	185,00

Municipais dos Estados :

100	Belo Horizonte	985,00
-----	----------------------	--------

Ações de Bancos :

104	Brasil, de Cr\$ 200,00	665,00
1.820	Brasileiro de Crédito, de Cr\$ 200,00	200,00
10	Idem	215,00
20	Idem	220,00
50	Idem	223,00

Ações de Companhias :

768	Brasil Industrial, de Cr\$ 200,00	700,00
250	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
250	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
210	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	157,00
380	Eletro-Química Fluminense, de Cr\$ 200,00, ordinárias	400,00
150	Idem, pref.	400,00
10	Empresa de Melhoramentos de Goiás, de Cr\$ 1.000,00	1.555,00
20	Imobiliária e Comercial Gávea Parque, de Cr\$ 2.000,00	2.240,00
50	Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	405,00
1.250	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	465,00

Debêntures :

230	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	230,00
-----	--	--------

Letras Hipotecárias :

4	Banco do Brasil, de Cr\$ 5.000,00	4.550,00
---	---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Prova de seleção para os candidatos ao Curso Extraordinário de Formação de Escriurário.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que serão realizadas no dia 10 do corrente, às 9 horas, na sede destes Cursos, à Avenida Almirante Barroso número 81 (2.º e 3.º pavimentos), as provas de seleção sobre conhecimento de Português e Matemática (nível de 2.ª série ginasial) para os candidatos ao Curso Extraordinário de Formação de Escriurários, criado pela Portaria n.º 118, de 27 de março de 1945.

2. Os candidatos deverão comparecer com a antecedência de 15 minutos munidos de lápis-tinta ou caneta tinteira.

3. Nenhum candidato poderá ingressar nas salas de provas trazendo livros, cadernos ou apontamentos quaisquer.

São os seguintes os candidatos:

2.º andar — Sala 208:

1. Abigail Gonçalves.
2. Acácio Pereira de Figueiredo.
3. Acácio Vaz.
4. Adair Neiva Faller.
5. Adalgisa Maria do Nascimento Silva.
6. Adalberto Arêas.
7. Adelaide Lima da Cruz.
8. Adelia Azevedo Sabrinho.
9. Adelina da Conceição.
10. Adelina Monteiro.
11. Ademir de Azevedo Jorge.
12. Adil Císilo dos Santos.
13. Adir Aule.
14. Adolfinia Araújo.
15. Adolfo Portnoi.
16. Adriana Teixeira de Carvalho.
17. Aélia Augusta Pinheiro Fadelha.
18. Aglaísse Damasceno Lemos.
19. Agripina Ferreira.
20. Aida Pereira das Neves.
21. Aida Taranto de Sousa.
22. Alba Suecipira.
23. Alberto Alves Coutinho.
24. Alberto dos Santos.
25. Albino Simões.
26. Alcina Camanho Ribeiro.
27. Alcina Gonçalves da Silva.
28. Alda Santos Solon Ribeiro.
29. Aldemir Guapiassú.
30. Aldenora Freire de Faria.
31. Aldeida Matos de Oliveira.
32. Aldo Francisco de Cândia.
33. Aleth Pais Nogueira.
34. Alex de Barros.
35. Alfredo Jabour.
36. Alfredo Vicente da Silva.
37. Alice Alves de Sousa.
38. Alice Campelo.
39. Alice Fernandes.
40. Alice Lima Ferreira.
41. Alice Pais Monteiro.
42. Alina dos Santos Varela.
43. Almir Barros Biriba.
44. Aloísio de Barros.
45. Altair Albuquerque do Nascimento.
46. Altair Nunes dos Santos.
47. Altair de Sousa Brito.
48. Alvaro Lopes.
49. Alvina Arnizant da Silva.
50. Alzira Nunes Coelho.
51. Alzira Simões.
52. Amauri Verlangieri Amaral.
53. Amílcar de Oliveira Santos.
54. Amílcar Werneck.

55. Amsterdam Teles Pereira.
56. Ana Frederico Rodrigues de Albuquerque.
57. Ana de Menezes Prado.

2.º andar — Sala 212:

58. Anália Rocha.
59. Aneci de Lima Egert.
60. Anirema Fonseca Santos.
61. Ana de Carvalho.
62. Ana Levi.
63. Antenor Frederico Keahr.
64. Antero de Sousa Franco.
65. Antônio Dalva Alves Pereira.
66. Antonieta Leão.
67. Antônio Adelaide Bulhões.
68. Antônio Benigno da Silva.
69. Antônio Braga de Lemos Gonzaga.
70. Antônio Carlos de Andrade Rocha.
71. Antônio Cunha.
72. Antônio Farias Melo.
73. Antônio Geraldo Miranda.
74. Antônio Gobbo.
75. Antônio José Pinheiro.
76. Antônio Mendes Vasconcelos.
77. Antônio Stevanato.
78. Aprigio Paguez Filho.
79. Araci Ferreira Lopes.
80. Arinda Barreto Rubio.
81. Arlete Augusto da Costa.
82. Arleti Batista Laranjeira.
83. Arlete Ferreira Jorge.
84. Arlete Martins de Oliveira.
85. Arlete dos Santos.
86. Arlete de Sousa Vitória.
87. Armando Gonçalves.
88. Arnaldo Martins de Oliveira Macedo.
89. Arnaldo Seabra.
90. Aroldo Geraldo Fischer da Cunha.
91. Artur Alves de Siqueira Júnior.
92. Artur Fernandes Cruz.
93. Artur Rocha da Silva.
94. Asdrubal Lopes de Barros.
95. Atair Cipriano.
96. Augusto de Carvalho Cordeiro.
97. Augusto Lisboa Alves de Castro.
98. Aura Celeste Alves Monteiro.
99. Aúrea Cruz Nunes Calaiño.
100. Aurora Bittencourt Duarte.
101. Autina de Arrochelas Medeiros.
102. Avelino Barbosa Bittencourt.
103. Bárbara Ullmann.
104. Bartolomeu Crispiniano Teixeira.
105. Basílio Pires de Figueiredo.
106. Benedito Cândido de Almeida.
107. Benedito Eduardo José Frazão.
108. Benedito Cespes.
109. Berilo Torres Braga.
110. Bernardino Ferreira.
111. Branca Barreto de Barros.

2.º andar — Sala 220:

112. Breno Borges.
113. Cacilda Fernandes Barbosa.
114. Cândido Ribeiro dos Reis.
115. Carime Najam.
116. Carlindo da Rocha Sodré.
117. Carlos de Barros.
118. Carlos Caetano.
119. Carlos Freitas Fortes.
120. Carlos Gomes Barbosa.
121. Carlos Henrique Garcia Miller.
122. Carlos Paiva de Oliveira Freitas.
123. Carlos Schusterschitz Gonçalves.
124. Carmela Gomes Pereira.
125. Carmen Dias.
126. Carmen dos Santos Camargo.
127. Carolina Sorrentino.
128. Cecília Sérgio de Matos.
129. Celeste Pereira Frid.
130. Celino Menezes Filho.
131. Celso Alves Rosa.
132. Cristina de Sousa Lima.
133. Cristóvão Ferreira de Assis.
134. Cid Guardia de Carvalho.
135. Circea Tavares Peixoto.
136. Cirene Martins.
137. Clarinda Machado da Silva.
138. Claudia Regina Machado Caldeira.
139. Cleisthenes do Rêgo Barros.
140. Clélia Calasans de Paula.

141. Clélia Radicetti.
142. Cleuza de Oliveira.
143. Cleveland Brasileiro de Medeiros Braga.
144. Conceição Carvalho Dutra.
145. Consuelo Falcão dos Santos.
146. Consuelo Sampaio Fortuna.
147. Cosete Belez Andrade.
148. Cremilda Pinto Teixeira.
149. Custódio Hirsch Marcolino Fragoso.
150. Cirene de Sousa Galiati.
151. Dácio José de Oliveira.
152. Daira Pereira da Fonseca.
153. Dalila Correia de Almeida.
154. Dalila Nora Guimarães.
155. Daltra Lima de Almeida.
156. Dalva Nogueira da Silva Vals.
157. David Teixeira de Sousa.
158. Darcélia Pereira Lima.
159. Dário de Vasconcelos.
160. Dário Ferreira da Cunha.
161. Derei Silva.
162. Delma Proença Castelo Branco.
163. Delma de Sousa Neto.
164. Desilda Augusta de Oliveira.
165. Diamantino de Carvalho Pinho.
166. Dinar Medeiros.
167. Diva Ribeiro.

2.º andar — Sala 221:

168. Diva Teixeira.
169. Djalma Rodrigues Fernandes.
170. Djanira Idalina da Silva.
171. Djanira P. da Silva.
172. Doca Soares dos Santos.
173. Dorcas de Araújo.
174. Dora Rosália Morais Pinto.
175. Doralice da Silva Ferreira.
176. Dulce Bandeira de Queiroz.
177. Dulce Batista Cavalcanti.
178. Dulce Benvenuto de Andrade.
179. Dulce Domingues de Azevedo.
180. Dulce Maria Pereira Correia.
181. Dulce Vidal Machado.
182. Durval de Azevedo.
183. Edir Monteiro de Barros.
184. Edison Sales Avancini.
185. Edivaldo de Oliveira Lima.
186. Edmêia Chaves.
187. Edmundo L'antas Rodrigues.
188. Ednauro Alcício Ferreira.
189. Edwiges Timóteo de Barros.
190. Elaine Pinheiro Lemos.
191. Elca Maria de Barros Melo.
192. Eleonora Barreto de Carvalho.
193. Elisa Vilela Mesby.
194. Elisa Lemgruber Cardoso.
195. Elma da Silva Cardoso.
196. Elmar de Moura Reis.
197. Eli José Frambach.
198. Elsa Braga Leiria.
199. Elsa Lopes Nunes.
200. Elsa Neves da Costa.
201. Elsa Pereira de Oliveira.
202. Elsa dos Santos Magalhães.
203. Emília Pires da Mota.
204. Endiah Athanasio.
205. Enéas de Sousa Barreto.
206. Enedina Borges Favier.
207. Enid Coelho Rodrigues Velho.
208. Enoy Ferreira Jorge.
209. Eny de Sousa Meirelles.
210. Eraldo Touchou de Araújo.
211. Ernesto de Sousa Pinto.
212. Erotildes da Costa Ribeiro.
213. Ester Vaz.
214. Euclides Bittencourt Costa.
215. Eugénia Luísa Abramovitch.
216. Eugénir José Fernandes.
217. Eunice de Assis Figueiredo.
218. Eunice da Silva.
219. Eunice Silveira Diniz.
220. Eurenice de Oliveira Catão.
221. Eurico Pais Monteiro.
222. Eurico Ramos Rodrigues.
223. Euridice Figueiredo Peres.
224. Euridice de Carvalho.
225. Fvaristo Martins de Araújo.
226. Evelyn Aguiar Pontes.

2.º andar — Sala 230:

227. Fernando Cardoso.
228. Fernando Nogueira de Lemos.
229. Filomena Leite.
230. Flávia di Lauro Santos.
231. Flávio Fenocchio.
232. Flávio Machado de Andrade.
233. Flávio Sampaio Filho.
234. Floralina de Mentzingen.
235. Florêncio Fenocchio.
236. Floriano Soares Pinto.
237. Florisbela de Oliveira.
238. Floro de Araújo Melo.
239. Francisca Orcades Rangel.
240. Francisca Teresa Reis Pinto de Albuquerque.
241. Francisco César Soares de Montenegro.
242. Francisco Chagas.
243. Francisco de Paula Aguiar.
244. Francisco Rodrigues Suhett.
245. Francisco Sobreira Filho.
246. Gabriel de Araújo.
247. Gabriela dos Santos Alves.
248. Gehová Pinheiro.
249. Geldson da Silva Pinto.
250. Gelson de Avelar Resende.
251. Gelta Pessanha.
252. Georgina Ferreira Fernandes.
253. Georgina da Silva.
254. Geraldo Alves de Sousa.
255. Geraldo Barreto da Costa.
256. Geraldo de Brito Azevedo.
257. Geraldo Cordova Coimbra.
258. Geraldo Gonçalves de Oliveira.
259. Geraldo Hipólito dos Santos.
260. Geraldo Mendes de Mesquita.
261. Geraldo Pereira de Andrade.
262. Gerson Batista Teles.
263. Gerson Carvalho dos Santos.
264. Gerson Paraíso.
265. Gerson Valente Avila.
266. Gilberto Cotrim Lacerda.
267. Gilda Correia Maldonado.
268. Glória de Jesús Anjos.
269. Glória Maria de Mendonça.
270. Godiva Magalhães Reis Filha.
271. Guilhermina Drumond.
272. Gustavo José da Silva.
273. Hair Teixeira.
274. Haili Pereira da Fonseca.
275. Haidée Goulart Gomes.
276. Helena Avelar.
277. Helena Barroso de Vasconcelos.
278. Helena Caldas da Luz.
279. Helena Correia.
280. Helena Falcão Rodrigues.
281. Helena Lucas.
282. Helena Vadigton.
283. Heleni de Moraes Siqueira.
284. Hêlia da Fonseca Rodrigues Lopes.
285. Hélio Fernandes Jones.
286. Hélio Pereira.
287. Hélio Pereira Martins.
288. Hélio Pereira de Sousa.
289. Hélio de Siqueira Melo.
290. Henrique Cabral Lima.
291. Heraclides Araújo Andrade.
292. Hercília Teixeira de Araújo.
293. Herci Alves Ferreira.
294. Hermengarda Guimarães Vra.
295. Herminia Ribeiro da Fonseca.
296. Hermínio Hessera.
297. Heúrene Ador.
298. Hilda da Costa Portela.
299. Hilda de Matos.
300. Hilda Nolasco.
301. Hilda Paranhos Guimarães.
302. Hilda dos Santos Repsold.
303. Hilda de Sousa Rodrigues.
304. Hildebrando Correia de Melo.
305. Hildete dos Santos Camelier.
306. Hilmar de Vasconcelos Barbosa.
307. Hiram de Araújo Faria.
308. Honorina Lourdes dos Santos.
309. Honorina Pereira de Jesús.
310. Hugo Nascimento Leal.
311. Hugo Pedrário Nogueira.
312. Hulda Mesquita.
313. Humberto Jesús.
314. Higia Maisonetete.
315. Hipólito José Tavares.

316. Iara Moreira de Araújo.
317. Inácio Jaime Cohen.
318. Inês Ferreira de Araújo.
319. Inês Pereira de Azevedo.
320. Ilda Gougel.
321. Ildeberto Martins de Oliveira.
322. Ilca Sanches.
323. Ilza de Oliveira Freitas.
324. Iná Bulhões.
325. Itabo da Silva Costa.
326. Ivan Pucini Lara.
327. Ivan da Silva Barros.
328. Ivelte Borba Ramos.
329. Ivelte Lopes Ferreira.
330. Isaura Coutinho de Oliveira.
331. Isolete Domingues de Jesús.
332. Ismael Calvet Correia.
333. Israel Rocha.
334. Itala Cogliante Esperidião.
335. Iris de Albuquerque.
336. Iris Cosenza.
337. Iris de Oliveira Lima.
338. Iris Pinheiro de Sousa.
339. Isaac Félix Balassiano.
340. Irêne da Costa Portela.
341. Irêne Garcia.
342. Irêne Gonçalves da Silva.
343. Irêne de Laet Sobral.
344. Irêne Porciúncula Talina.
345. Iracema da Silva Pires.
346. Iraci Camargo de Oliveira.
347. Ircalino Fonseca.
348. Irêne de Albuquerque.
349. Irêpe Arêde.

2.º andar — Sala 231

350. Iná dos Santos.
351. Iná da Silva Oliveira.
352. Inês Ferreira Chaves.
353. Inis Silva.
354. Iracema Ferreira da Silva.
355. Ivelte Ribeiro.
356. Ivo Gonçalves Capela.
358. Iza Barreto de Oliveira.
359. Isaura Marieta do Brito Machado.
360. Izete dos Santos.
361. Izolina de Almeida Nunes.
362. Jacó Schneider.
363. Jacira de Andrade.
364. Jacira Melo Camargo.
365. Jacira Pimenta Sena.
366. Jadir Cardoso.
367. Jairo Carvalho de Albuquerque.
368. Jandir de Almeida Borges.
369. Jandira Gomes Carneiro.
370. Jandira Gonçalves Rosas.
371. Janira Lessa Martins.
372. Jardelina Luz do Amaral.
373. Jase de Oliveira Martins.
374. João Belisário Gonçalves da Silveira.
375. João Cardoso de Santana.
376. João Francisco do Nascimento Júnior.
377. João Messias dos Santos.
378. João de Oliveira Louzada.
379. João Pinto Duarte dos Santos Júnior.
380. João Rocha Sampaio.
381. João de Souza Filho.
382. Joaquim Casemiro Pontes.
383. Joaquim Lopes da Silva Cunha.
384. Joel Machado.
385. Jofer César de Andrade.
386. Jorandina da Silva Bastos.
387. Jorge Cardoso.
388. Jorge Corbage.
389. Jorge Ferreira Leitão.
390. Jorge Martins Espíndola.
391. Jorge Sebastião de Oliveira.
392. Jorge Spencer Coelho.
393. José Afonso Maria Barbosa.
394. José Afrânio de Moraes.

2.º andar — sala 236.

395. Jose Assunção Toledo.
396. José Augusto.
397. José Bonifácio da Silva.
398. José Dernier dos Santos.
399. José Esperidião dos Santos.
400. José Fernandes Martins.
401. José Isaac Paraizo.
402. José Luís dos Santos.
403. José Luís Soares Quintanilha.

404. José Marcos de Alcântara.
405. José Maria Vasconcelos da Cunha.
406. José Mariano de Oliveira.
407. José Marques Macedo.
408. José Matias de Freitas.
409. José Mendes Filho.
410. José Modesto Arrais.
411. José Montano.
412. José Pereira Campos.
413. José Pereira Nunes.
414. José Pinheiro.
415. José Soares da Silva.
416. José de Sousa.
417. José Vieira Filho.
418. Josué de Assis Martins.
419. Jovelina Mendes de Oliveira.
420. Júlia Ferreira da Silva.
421. Júlia Tavares.
422. Júlio Ferreira Mafra.
423. Julieta Barbosa Alves Margado.
424. Jupiaei Santos Oliveira.
425. Jurema de Paula Magalhães.
426. Jurí Caetano.
427. Jussaro de Aguiar.
428. Laila de Lourdes Ramos.
429. Lair Teixeira Dias.
430. Laura Monte Mor.
431. Lauro Domingos Ramos.
432. Lavinia Paiva.
433. Léa Vieira.
434. Leandro Ribeiro Mesquita.
435. Letícia Lopes de Carvalho.
436. Leda Marques da Silva.
437. Leila de Oliveira.
438. Lenine Nolasco Chorem.

2.º andar — sala 233.

439. Lenita Gomes da Silva.
440. Leonam Bristol da Cunha.
441. Leonardo Loureiro.
442. Letícia Agostinho de Almeida.
443. Levi Silva.
444. Lia Machado Portela.
445. Lilá Marilda Cunha e Melo Mascarenhas.
446. Liliana Masenga.
447. Lindalva Paulino Ribeiro.
448. Lindinalva Melo Lima.
449. Lincoln Guedes da Silva.
450. Lourival Gomes Avelino.
451. Lúcia Aguiar Pontes.
452. Lúcia Riedel Osório.
453. Lucila Pereira Velho.
454. Lúcio de Souza.
455. Lucí Basalo.
456. Lucí Lourenço Coelho.
457. Lucí Maria Lessa Bastos.
458. Lucí Icofield de Souza.
459. Ludma Dias Pereira.
460. Luís Carlos Pires.
461. Luís da Cunha Machado Neto.
462. Luís Felipe de Souza e Silva.
463. Luísa de Gonzaga de Melo Eholi.
464. Luíza Medrado de Rezende.
465. Luíza Pontes de Melo.
466. Luíza Rosa Bisaggio.
467. Luso Bacelar de Carvalho.
468. Lia Maria Ferreira da Costa.
469. Lídia Alves Pereira.
470. Lídia Campos e Almeida.
471. Lígia Camanho Ribeiro.
472. Lígia Gonçalves Damázio.
473. Lígia Peixoto Nogueira.
474. Lígia Tavares Bastos.
475. Lígia Tenudo Gonçalves Tavares.
476. Lizete Piedade Amorim.
477. Madalena dos Santos Magalhães.
478. Mani de Oliveira Fraga.

3.º andar — sala 302.

479. Manuel Cardoso Loureiro Júnior.
480. Manuel Cavalcante de Lima.
481. Manuel Ferreira.
482. Manuel Francisco Alonso da Costa.
483. Manuel Gomes de Sousa.
484. Manuel Juarez Silva Araújo.
485. Marcolino de Andrade Nóbrega.
486. Maria Adrien de Oliveira.
487. Maria Amélia Lima de Carvalho.
488. Maria Amélia de Oliveira.
489. Maria Anunciada Romero.
490. Maria Antônio Dantas Medeiros.
491. Maria Antonieta Moreira.

492. Maria Aparecida Rodrigues.
 493. Maria Augusta Rodrigues Pereira.
 494. Maria Augusta de Sousa.
 495. Maria Caetana Guimarães Pampaloni.
 496. Maria Caetano da Silva.
 497. Maria Campos Glória.
 498. Maria Cândida Leão Coelho.
 499. Maria Carmen Sá de Rezende.
 500. Maria do Carmo Rondon Ribeiro.
 501. Maria do Carmo Souto Maior de Faria Santos.
 502. Maria Carolina Mondaini.
 503. Maria Castro de Oliveira Costa.
 504. Maria Cristina de Almeida.
 505. Maria da Conceição Gomes Saturnino Braga.
 506. Maria Cunha Moraes.
 507. Maria D'Alva Pereira dos Passos.
 508. Maria Dalva Borges Duque Estrada.
 509. Maria Delza de Sousa.
 510. Maria Dulce Monteiro de Barros.
 511. Maria Enecy Blatter Pinho.
 512. Maria Estela Brandão Salgueiro.
 513. Maria Eugênia de Oliveira Fraga.
 514. Maria Florentina Ramos de Araújo.
 515. Maria da Glória Ferreira.
 516. Maria da Glória Melo.
 517. Maria da Glória Tavares de Lacerda.
 518. Maria da Glória Spolaor Antunes.
 519. Maria das Graças de Melo Mendes Bezerra.
 520. Maria Helena de Andrade.
 521. Maria Helena Dias da Silva.
 522. Maria Helena Monteiro de Araújo.
 523. Maria Helena Ribeiro dos Santos.
 524. Maria Inês Rodrigues Gomes.
 525. Maria Isabel de Miranda Pinto
 526. Maria Isabel Pontes.
 527. Maria José Faria Couto.
 528. Maria José de Pinho Paiva.
 529. Maria José Ramos de Albuquerque.
 530. Maria José Teixeira Marinho.
 531. Maria Josefina Leal Bhering.
 532. Maria Judite Brito.
 533. Maria Lima de Menezes.
 534. Maria de Lourdes Alves Ribeiro.
 535. Maria de Lourdes Dias.
 536. Maria de Lourdes Dias de Magalhães
 537. Maria de Lourdes Zenith.
 538. Maria de Lourdes Lyra Hosannah.
 539. Maria de Lourdes Macedo Pinto.
 540. Maria de Lourdes Moreira.
 541. Maria de Lourdes Pinheiro Gama.
 542. Maria de Lourdes Soares Quintanilha
 543. Maria de Lourdes de Sousa Vitória.
 544. Maria de Lourdes Tôrres.
 545. Maria Luísa Soares Bontalo.
 546. Maria da Luz Ferreira Leão.

3.º andar — sala 304

547. Maria Líbia da Rocha Leite.
 548. Maria Lúrio dos Santos.
 549. Maria Madalena do Vale.
 550. Maria Melita de Araújo.
 551. Maria Mendes.
 552. Maria do Nascimento.
 553. Maria de Penedo do Amaral Santana.
 554. Maria da Penha Barcellos.
 555. Maria da Penha de Seixas Vilanova.
 556. Maria Ricardina de Castro.
 557. Maria Rodrigues Moreira.
 558. Maria do Socorro Furtado Leite.
 559. Maria de Sousa Prata.
 560. Maria Estela Dutra Franco.
 561. Maria Storino.
 562. Maria Sílvia da Cruz.
 563. Maria Tereza Azevedo de Faria.
 564. Mariana Alves Penha.
 565. Mariana Faria Santos de Montojos.
 566. Mariana Quintela do Nascimento.
 567. Mariana Joaquina Gurjão.
 568. Mariene de Sousa e Silva.
 569. Marieta Lara da Fonseca.
 570. Marilha Cassiano de Oliveira.
 571. Marina de Albuquerque Corte Real
 572. Marina Domingues de Azevedo.
 573. Marina de Figueiredo Borges.
 574. Marina Guardin.
 575. Marina Loureiro.
 576. Marinete Lima de Sousa.

577. Mário Barcelos.
 578. Mário Casotti Sobrinho.
 579. Mário Delmilhac.
 580. Mário Lopes de Moraes.
 581. Marisa de Figueiredo Borges.
 582. Marisa Vidal dos Reis.
 583. Marita Silveira.
 584. Marta Guerra.
 585. Marta Teixeira Pereira.
 586. Maura Rollemberg de Sousa.
 587. Maurício de Alvarenga Gaudio.
 588. Maurício Magnin Filho.
 589. Marília Alves Danziato.
 590. Mercedes Gonçalves Rios.
 591. Mercedes Paiva de Barros Câmara.
 592. Mercedes Soares.
 593. Meier Deniste.
 594. Miguel Perez Prata.
 595. Mildes de Azevedo.
 596. Milton Alves Fortes.

3.º — Andar — Sala 308

597. Milton Mendes Goçalves.
 598. Milton de Oliveira.
 599. Miriam Valente da Silva.
 600. Mirtila Araújo de Carvalho.
 601. Moacir Teixeira Rosa.
 602. Mont Serrat Machado de Gouveia Monteiro.
 603. Moráinda Abi-Saber.
 604. Miriam Augusta Fernandes.
 605. Miriam Coridori.
 606. Mirtes Moreira Martins Ferreira.
 607. Nanci Lopes Cidade.
 608. Nati Furtado.
 609. Nair Nunes de Paiva.
 610. Nadir da Silva Santos.
 611. Vago.
 612. Nadir Xavier de Brito.
 613. Nadir Marlini Lordelo.
 614. Nadir de Macedo.
 615. Nadir Dias de Freitas.
 616. Nadege da Silva.
 617. Norival Martins Fontes.
 618. Norma Camanho Ribeiro.
 619. Nubia Rosaria de Deus Vieira.
 620. Nilsa Ferreira Gomes.
 621. Nilza Teixeira Soares.
 622. Nilza Varela de Oliveira.
 623. Niobe Pereira de Sousa.
 624. Nise de Azevedo Augusto.
 625. Nivia Vieira.
 626. Noé de Oliveira Costa.
 627. Noélia Contreiras Agra.
 628. Noemi Teles de Lacerda.
 629. Noemia do Nascimento.
 630. Noemia Ribeiro Gribel.
 631. Newton Ximenes.
 632. Neida Jesus Brossa.
 633. Nicéa Pinto de Cerqueira.
 634. Nicia dos Santos.
 635. Nilda Bastos Monteiro
 636. Vago.
 637. Nilda Costa de Araújo.
 638. Nilson Caio de Sousa.
 639. Nilton do Espírito Santos.
 640. Nilza Matos.
 641. Neusa Maria Bueno Ribeiro.
 642. Neusa dos Santos.
 643. Neusa Santos de Araújo Coutinho.
 644. Neuza Franco Cavalcanti de Albuquerque.
 645. Neuza dos Santos Viana.
 646. Newton Dias de Freitas.
 647. Newton Costa Lins.
 648. Newton da Cruz Moura.
 649. Newton de Lima Bezerra.
 650. Newton Vieira de Carvalho.
 651. Naura Alves do Vale Guimarães.
 652. Nazareth Alfradique.
 653. Needs Martins.
 654. Necis Alves Barbosa.
 655. Nelino Rodrigues Mochel.
 656. Nelson Carvalho Mota.
 657. Nelson Gomes Filgueiras Júnior.
 658. Nelson da Silva Carvalho.
 659. Neli Cardoso.
 660. Odete Castro de Brito.
 661. Odete Anaruna de Alvarenga.

3.º andar — sala 312:

662. Odete de Araújo.
 663. Odete Gomes Vieira.
 664. Odete Stockler de Queiroz Andrade.

665. Odilon Lima.
 666. Oigigés do Rêgo Barros.
 667. Olga Conceição Labeca Barbosa Lima.
 668. Olga Conceição dos Santos.
 669. Olga Terra Franco.
 670. Olinda Sorrentino.
 671. Olívia da Natividade Gusmann.
 672. Olímpia Batista.
 673. Ondina de Arrochelas Medeiros.
 674. Orlando Ribeiro da Costa.
 675. Orlando Teixeira Pinto Costa.
 676. Oscarina de Sousa Estêves Uchoa.
 677. Osvaldo Maia Leilão.
 678. Oto Batista Delatorre.
 679. Paulo Amaral Silveira.
 680. Paula Angela Rodrigues da Costa.
 681. Paulo Andrade.
 682. Paulo Afonso de Paiva Rocha.
 683. Paulo Medeiros Cardoso de Sá.
 684. Paulo Melo de Moraes Coutinho.
 685. Paulo Newton Marcondes de Moraes.
 686. Paulo Nunes.
 687. Paulo de Oliveira.
 688. Paulo de Oliveira Granha.
 689. Paulo Peter Vaz Estêves de Moura.
 690. Paulo Sílvio Carmo Guimarães.
 691. Pedro da Fonseca.
 692. Pedro Iankileviz.
 693. Pedro Poti Fernandes.
 694. Percival de Medeiros Simas.
 695. Pergentino Santos.
 696. Petrónio de Castro Sousa.
 697. Perigía Henze Costa.
 698. Porfírio de Lima Vasques.
 699. Protógenes de Matos Coelho.
 700. Raquel Burla.

701. Raquel Soares da Silva.
 702. Rafaela Rosa.
 703. Raulina Magalhães da Mota.
 704. Raimundo Braga de Oliveira.
 705. Regina Behar.
 706. Regina Maria Caidas.
 707. Regina Popoie Fonseca.
 708. Reina Saul.
 709. Renato da Silva Damião
 710. René Albagli.
 711. Risoleta Maria.
 712. Rita Portugal Kropf.
 713. Riza Maria Olívia Gonçalves.
 714. Roberto Galvão do Rio Apa.
 715. Roberto Guinther.
 716. Roberto Tibúrcio Freire.
 717. Rode de Oliveira Viana.
 718. Rodolfo Atanázio.
 719. Rosa Lopes Diniz.
 720. Rosa Plastina Paroli.
 721. Rubens Antunes.
 722. Ruth Nobre Scheeffter.
 723. Ruth Pires da Luz.
 724. Ruth Xavier de Souza Pott.
 725. Sofia Paiva Ferreira da Costa.
 726. Sebastinana de Almeida.
 727. Sebastiana de Oliveira Catão.

3.º andar — sala 314.

728. Sebastião Muniz da Silveira.
 729. Sebastião Spinola de Castro.
 730. Sílvia Ramos Avelino.
 731. Sílvio de Oliveira Costa.
 732. Solange Miranda.
 733. Solange Nardi Fernandes Lima.
 734. Solange Pinto Lobão.
 735. Solemar Ortega Terra.
 736. Sílvia Ribeiro dos Santos.
 737. Sílvia Ribeiro de Sousa.
 738. Sílvia da Silva Rocha.
 739. Sílvio Antusto Ribeiro de Aguiar.
 740. Sílvio de Sousa Pereira.
 741. Tancrecida Araújo.
 742. Teresa de Jesus Portela.
 743. Teresa Maria de Sousa.
 744. Terezinha D'Ávila Miranda.
 745. Técla de Sousa Peçanha.
 746. Teotônio Alves Goldim Neto.
 747. Teresa Maria Nogueira.
 748. Teresinha de Jesus Blater Pinho.
 749. Teresinha de Jesus Caldas da Luz.
 750. Teresinha Jotta.
 751. Teresinha Maria Alves.
 752. Tito Lívio Rossi.
 753. Ulisses Maurício da Silva.
 754. Vanda Correia Savedra.

755. Vélia Reis.
 756. Venicius Bindo Guimarães.
 757. Vera Caldeira Marques.
 758. Vera da Conceição Leite.
 759. Veriano Dias Doca.
 760. Vicente Triani.
 761. Vitor de Abreu Vouguinha.
 762. Vilório José Maria.
 763. Vilma de Jesus.
 764. Vilma Vieira.
 765. Violeta Maria de Miranda Pinto.
 766. Vidal Ribeiro Gomes.
 767. Vitória Pinto Magalhães.
 768. Valdemar Coelho da Silva.
 769. Valdemiro Francisco Coelho.
 770. Valdir Medeiros da Silva.
 771. Valdir Baroni de Araújo.
 772. Valdira Moura Neves.
 773. Valéria dos Santos.
 774. Valquer da Costa.
 775. Valdira Brangaitys de Almeida.
 766. Wallace Vasconcelos Viana.
 777. Valter Brunet de Figueiredo.
 778. Valter Jablonofsky.
 779. Valter Leni Cardoso.
 780. Valter Menezes.
 781. Valter Ramos da Silva.

3.º andar — sala 327.

782. Valter Vilhena.
 783. Vanda Batista.
 784. Vanda Diniz.
 785. Vanda de Souza Neves.
 786. Washington Borges de Sousa.
 787. Washington Guimarães.
 788. Wilson da Costa Fomes.
 789. Wilson Fernandes Leão.
 791. Wilson Soares Reis.
 790. Wilson Soares.
 792. Xisto Jorge dos Santos.
 793. Yara Maia Consentino.
 794. Yara Pereira da Mota.
 795. Yara da Silva Vieira.
 796. Yara Soares Pinto.
 797. Yeda Fonseca da Cunha.
 798. Yeda Peganha.
 799. Yolanda de Almeida Castro.
 800. Yolanda Amarante Peixoto de Azevedo.
 801. Yolanda Pereira de Sousa.
 802. Yolanda Roberti.
 803. Yolanda da Silva Vale Moreira.
 804. Yolanda Tarcitano.
 805. Yolanda Valente.
 806. Yvone Cardoso.
 807. Zagara Rosária Privitera.
 808. Zaida Trigo Rebelo.
 809. Zaira Miranda Rocha.
 810. Zélia de Matos.
 811. Zélia Soares de Azevedo.
 812. Zelinda França Borja.
 813. Zenaide Letícia de Paiva.
 814. Zenil Gomes da Silva.
 815. Zenite Dutra.
 816. Zeni Jablonofsky.
 817. Zilali Santos do Amaral.
 818. Zilda de Araújo.
 819. Zilda Dias de Freitas.
 820. Zuleica Caldas de Menezes.
 821. Zulmira Reis.
 822. Nelson de Sousa Pinto.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 5 de junho de 1945. — *Arnor Guanyassu*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Transferência de carreira — Exame de Sanidade

Luís Viana, candidato à transferência para a carreira de Postalista, está convidado a comparecer, no próximo dia 10 de junho corrente, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., sito à Rua Sacadura Cabral, 178, a fim de ser submetido ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1945. — *Carlinda Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Merceologista Auxiliar

P. H. 1.124.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo 9.945-45, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, com média final 62,06, o candidato de inscrição n.º 7 — Antônio de Almeida Júnior, cujas notas parciais foram as seguintes:

Parte I	42,4
Parte II	50,0
Parte III	90,0

D. S. do D. A. S. P., em 2 de junho de 1945. — *Carlinda Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Calculista VII.

P. H. — 1.325.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 8 do corrente, às 9 horas, na Avenida Graça Aranha n.º 216 (2.º andar, sala 215).

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1945. — *Carlinda Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Manáus, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

P. H. — 1.342.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1945. — *Carlinda Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Operador IX e X.

P. H. — 1.352.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 9 horas, no 4.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1945. — *Carlinda Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 13

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor da Divisão de Material deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da mesma Divisão, concorrência administrativa para fornecimento de um aparelho de Raios-X — Picker-Ray Corporation, ou similar e material sobressalente

destinado à instalação do Sanatório de Recife — Pernambuco, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas que deverão ser apresentadas em três vias seladas com Cr\$ 3,00 por folha da 1.ª via, serão abertas na presença dos interessados no dia 12 do corrente às 13 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para o material constante da relação que será fornecida aos interessados, pela Seção Administrativa da Divisão de Material.

4.ª — O fornecedor deverá fazer constar de sua proposta o prazo durante o qual serão válidos os preços oferecidos, bem como o da entrega do material.

5.ª — As empresas ou instituições sindicalizadas e assegurada a preferência, em igualdade de condições, nas concorrências para exploração de serviços públicos, bem como nas concorrências para fornecimento às repartições federais, estaduais e municipais.

6.ª — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado ficará obrigado a, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria deste Ministério, em dinheiro ou anôlitos da dívida pública, 10 % sobre a importância total do dito fornecimento.

7.ª — O material será instalado e entregue por conta do fornecedor na sede do Sanatório, em Recife.

8.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em 4 vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

9.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito à reclamação.

Seção Administrativa da Divisão de Material, em 2 de junho de 1945. — *Zelinda Sá e Souza*, Substituto do Chefe.

Visto. — *Annibal B. Richard*, Substituto do Diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios como relacionados, para pagamento de seus débitos, sob pena de cobrança executiva, publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio, às páginas 9.715 a 9.723.

(Dias: 1, 2, 4, 5 e 6-6-45 — 31-5-45).

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

Para atender a solicitação do D.A.S.P., convida no processo n.º 9.782-45, pelo presente são convidados os licenciados em Pedagogia que desejarem ingressar no serviço público a deixarem seus nomes e endereços na Secretaria desta Faculdade, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente.

Faculdade Nacional de Filosofia, em 4 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto. *Djalma Hasselmann*, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º, art. 31, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

2.191-E — Aço em arame.
2.192-E — Parafuso.
2.193-E — Rebites, cravo americano para ferrar.
2.195-E — Drogas.
2.196-E — Parafuso.

2.197-E — Eletrofotômetro, triturador.
2.200-E — Laboratório.
2.201-E — Laboratório.
2.205-E — Saibro, areia, pedra britada, etc.
2.207-E — Tela de arame, escôva, pincel de pêlo de seda, etc.

Rio, 5 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º, art. 31, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

2.194-E — Placa aquecedora, colorímetro, etc.
2.199-E — Vernier, micrômetro, polarímetro, refratômetro, etc.

2.202-E — Laboratório.
2.206-E — Laboratório.

Rio, 5 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com § 1.º, art. 31, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de junho de 1945, oferta de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

2.208-E — Livros.

Rio, 5 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa Sousa Batista Ltda.	910.012	4.689	12-6-45	Reenvernizar o material.
Companhia Industrial de Móveis.....	910.013	4.691	12-6-45	Reenvernizar o material.
Companhia Osear Rudge de Papéis.....	413.025	4.445	12-6-45	Completar a entrega do material.
Dias Garcia & Comp. Ltda.	413.075	5.268	12-6-45	Completar a entrega do material.
Gráfica Belas Artes Ltda.	905.026	2.908	12-6-45	Substituir o item 2.
Mesbla, S. A.	123.010	8.066	12-6-45	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada, à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), notificação da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Byington & Comp.	413.019-A	4.693	12-5-45	12-6-45
Casa Lohner S. A. Médico Técnica.....	418.045	6.922	29-5-45	12-6-45
Idem.....	418.039/41	6.279	22-5-45	12-6-45
Cardinale & Comp.	418.021	2.617	23-5-45	12-6-45
Idem.....	418.022/3	2.619	23-5-45	12-6-45
Idem.....	418.024/7	2.622	23-5-45	12-6-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	418.029	2.511	22-5-45	12-6-45
Eletro Técnica Emp. Forn. do Brasil Ltda.	413.096	6.756	22-5-45	12-6-45
Fábrica de Móveis de Aço Cometa Ltda.	202.111	4.349	29-5-45	12-6-45
F. F. Fernandes & Comp.	418.006/7-A	3.150	29-5-45	12-6-45
Fábrica "Eletra-Aço S. Caetano", S. A.	413.013	357	10-5-45	12-6-45
Gráfica Belas Artes Ltda.	418.014/17	4.699	2-5-45	12-6-45
Heitor, Ribeiro & Comp.	202.620	7.406	27-5-45	12-6-45
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	413.074	5.264	26-5-45	12-6-45
Instituto Vital Brasil.....	801.212	6.952	24-5-45	12-6-45
Idem.....	801.213	6.799	22-5-45	12-6-45
J. Torquato & Comp. Ltda.	413.016	3.499	17-5-45	12-6-45
Moreno Borlido & Comp.	146.004	4.584	17-5-45	12-6-45
Mirandela & Comp.	801.188	8.052	29-5-45	12-6-45
Martins Júnior & Comp.	418.006/7-A	3.149	30-5-45	12-6-45
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	413.095	6.754	22-5-45	12-5-45
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	801.205	5.188	5-5-45	12-6-45
S. A. Casa Pratt.....	418.009	836	22-5-45	12-6-45

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Caixa de Amortização**"SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA"**

A Caixa de Amortização comunica que no dia 6 do corrente mês serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra" os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda, — pagamento relativo às "Obrigações de Guerra" — que integralizaram suas cotas de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1943. (1.º e 2.º períodos). Avisa também que no dia 7 do mesmo mês serão substituídos os recibos dos contribuintes que integralizaram suas cotas de setembro de 1943 a 17 de maio de 1944. (3.º e 4.º períodos):

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização à Avenida Rio Branco, esquina de Visconde Inhaúma.

Horário — de 11 às 14 horas.

Caixa de Amortização, S.O.G., em 5 de junho de 1945. — *Gilka da Silva Leite*, Chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Policlínica Militar**

Pelo presente, e de ordem do Sr. Tenente-Coronel Médico Diretor, fica o Servente classe B, Rosalvo Nascimento, intimado a apresentar a sua defesa, dentro do prazo de oito (8) dias, na Secretaria desta Repartição, no processo administrativo que corre por ter o mesmo abandonado o seu cargo.

Policlínica Militar, Capital Federal, em 31 de maio de 1945. — *José Lydio Dias da Silva*, Escriurário, classe F, servindo como secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, levo ao conhecimento dos interessados que fica sem efeito a concorrência n.º 9-45, para instalação de dependências do Ministério da Justiça em dois pavimentos do edifício do I.A.P.C., cujo edital de concorrência saíu publicado no *Diário Oficial* número 120, de 29 de maio findo, às págs 0.571-572, e a que se refere o aviso publicado no *Diário Oficial* n.º 124, de 2 de junho em curso, à pág. 9.866.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de junho de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública**Serviço de Trânsito do Distrito Federal****EXAMES DE MOTORISTAS****SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C.N.H.)**

Manuel Gaspar Rodrigues, Lafons Emile.

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente

Aprovados: Camilo Cuquejo Filho, Valdir Ferreira, Sebastião Vaz Guimarães, Manuel Gonçalves Saloca, Paulo Francisco, Ivo Miranda Montes, José Augusto Velho, Alfredo Andrade dos Santos, Adelino Francisco Fonseca, Sebastião José Fernandes, Herclio Valente do Couto Santos, Armando Teixeira, Manuel Pereira da Silva. (Substituição de carteira: C.N.H. — Francisco Antônio Fidalgo, Do-

menico Mariani, Elsa Souto de Oliveira Konder, Alinio Tavares Ferreira Sales, Olsio Meuser).

Reprovados: 5.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 5 de junho de 1945. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão do Material**

Concorrência administrativa para a venda de material inservível e em desuso.

Faço público que às doze horas do dia quinze do mês de junho do corrente ano, na Divisão do Material do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Distrito Federal, serão recebidas, em concorrência administrativa, presidida pelo Sr. Paulo Scófano, Chefe da Seção de Requisição e Fiscalização, proposta de preço, em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada de acordo com a lei, para a venda de material inservível e em desuso sob as condições abaixo:

Primeira — O material, a que se refere este edital de concorrência, é representado por dois mil setecentos e três quilos de papel de diversos fins: envelopes; fichas e impressos, que se encontra em desuso, inservível ou impraticável conforme o M. T. I. C. 191.219, de 1944.

Segunda — O material pode ser examinado nos depósitos em que se encontra e a Divisão do Material presta qualquer informação a respeito.

Terceira — O material é entregue nos depósitos e como se encontra.

Quarta — As propostas não podem ter emendas; entrelinhas, rasuras ou ressalvas e terão a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital.

Quinta — As propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital ou as que contenham oferecimento de vantagens, não previstas nesta publicação ou as que apresentem alternativas sobre outras propostas não serão tomadas em consideração por ocasião do julgamento da concorrência.

Sexta — O preço da proposta, declarado em algarismos e palavras, será global e compreende todo o material a que se refere a condição primeira.

Sétima — A concorrência será adjudicada a quem oferecer maior preço global.

Oitava — As guias para recolhimento à Tesouraria serão fornecidas pela Divisão do Material.

Nona — A presente concorrência poderá ser anulada pelo Departamento de Administração se assim entender, não cabendo direito a qualquer indenização ou reclamação.

Décima — Os concorrentes serão classificados segundo o preço global que houverem oferecido nas propostas tomadas em consideração, e essa classificação será obedecida em caso de chamada de outros concorrentes para depósito do valor de sua proposta em face da falta do recolhimento por parte do concorrente que tenha tido adjudicada a sua proposta.

Décima primeira — O proponente a que for adjudicada a concorrência deverá recolher o valor da sua proposta dentro do prazo que lhe for comunicado diretamente ou por edital no *Diário Oficial*. Por igual obrigação responde o concorrente que for chamado de acordo com a condição décima.

Décima segunda — De acordo com a necessária autorização, diretamente ou por publicação no *Diário Oficial*, o concorrente deverá retirar o material dos depósitos, no horário de onze às dezesseis horas e dentro de dois dias consecutivos.

Décima terceira — A autorização para retirar o material, é precedida, respectivamente, do recolhimento da importância da proposta e do recibo do material.

Décima quarta — Toda e qualquer despesa para a retirada do material corre à conta do proponente não se responsabilizando o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio por qualquer acidente que se venha verificar após a comunicação da autorização para a retirada do material.

Décima quinta — Terminado o prazo para a retirada do material dos depósitos e não se verificando a saída na sua totalidade, promover-se-á nova concorrência para venda do restante, recolhendo-se o seu produto aos cofres públicos e não tendo o proponente a que foi adjudicada a presente concorrência direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima sexta — Reverterá automaticamente aos cofres públicos, o recolhimento do valor da proposta, caso o concorrente não faça a retirada total do material dos depósitos em que se encontra, de acordo com as exigências da condição décima terceira.

Décima sétima — A reversão automática aos cofres públicos dos recolhimentos feitos à Tesouraria é sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Elza da Silva Gamelleiro*.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio**Divisão do Registro de Comércio****EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO**

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convidar os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945****VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugo, definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**Agência do Rio de Janeiro**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-174-D, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n.º 1.257-66 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 25, de 8-3-44, de Bom Jesus do Norte, remetidas 250 sacas por G. Figueiredo & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n.º 43-174-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — G. Figueiredo & Cia.

Visto e examinado o processo n.º 43-174-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da safra 1943-1944, Cola Direta, classificado como inferior ao tipo 8 contendo mais de 1% de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, o

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-939):

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados, não se defenderam dentro do prazo regulamentar;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento do interveniente — Oscar Marques — confirmou em parte a classificação anterior, recusando 1 (uma) saca;

Julgo subsistente, em parte, o auto de fôlhas 2, para homologar a apreensão de 1 (uma) saca de café e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca definitivamente apreendida, tudo na forma do art. 3.º do Decreto n.º 49.318, de 27-8-930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-938.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-938, depois de feitas no Confereciosa e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou de depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — H. Furtado, Contador; H. Barbosa, Gerente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

(DECRETO-LEI N.º 3.306, DE 24 DE MAIO DE 1945)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1, de 22 de maio de 1945

Faço público aos que o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, no dia quinze de junho do corrente ano, às treze horas, no Escritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, situado no andar superior da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, será realizada uma concorrência pública para construção de cercas de arame farpado, ao longo das variantes em construção na Linha do Centro, nas condições abaixo especificadas:

I

As cercas serão construídas de postes de concreto armado, espaçados de 2,50 m com 4 fios de arame farpado. Os postes terão seção triangular.

II

O traço de concreto, em volume, será aproximadamente de uma parte de cimento, duas de areia e três de pedregulho.

III

A armadura dos postes constará de dois ferros de 3/16" e um de 1/4", colocados segundo as arestas do prisma, mantidos em posição por meio de estribos de arame n.º 14, convenientemente distribuídos.

IV

O comprimento dos postes será de 2,10 m dos quais 0,60 a 0,75 m ficarão enterrados;

V

O postejamento compreenderá, além dos postes comuns triangulares, de sustentação dos fios de arame, colocados de 2,50 m em 2,50 m, postes esticadores, de seção quadrada com 0,12 m de face, mais reforçados e que recebem tensão dos fios. Estes postes serão colocados com o espaçamento de 40 a 50 metros e também nos ângulos de mudança de direção da cerca. Os postes esticadores terão 2,35 m de comprimento e penetrarão de 1,00 m no terreno. A sua armadura constará de dois ferros de 1/4" e dois de 3/16" e mais os estribos. Os postes terão ranhuras para fixação dos fios, nas alturas convenientes.

VI

Na proposta deve ser oferecido o preço unitário de cerca construída.

Quaisquer informações sobre o assunto poderão ser obtidas no Escritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, das 9 às 17 horas, no andar superior da estação de Barbacena.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no local próprio dos edifícios das estações de D. Pedro II, Barbacena e Belo Horizonte.

Barbacena, 22 de maio de 1945. — José Custódio Carvalho Drumond, engenheiro, classe M, matrícula n.º 452.809, Chefe da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro.

Divisão do Material

Segunda retificação do Edital da Concorrência Administrativa n.º 89, a realizar-se no dia 8 de junho p. vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 120, de 29 deste mês.

Onde se lê:

Item 79 — De 5 cilindros.

Leia-se:

Item 79 — De 6 cilindros.

Cumpram-se esclarecer-vos que a incorreção acima indicada originou-se nessa Repartição. Divisão do Material, 31 de maio de 1945. — Luiz Freire, Pelo CM.

Primeira retificação do Edital da Concorrência Administrativa n.º 91, a realizar-se no dia 11 de junho p. vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 118, de 26 deste mês.

Onde se lê:

Item 5 — Registro de derivação para água e tubo de ferro de 25,4mm (1") (De latão com respectiva virola) — (Até 24) Um.

14 — Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 127,0mm (5") (De ferro galvanizado)

Serviço de Identificação:

Leia-se:

Item 5 — Registro de derivação para água e tubo de ferro de 19,0mm (3/4") — (De latão com respectiva virola) — (Até 24) Um.

14 — Registro de macho e chave para água e tubo de ferro de 127,0mm (5") (De ferro galvanizado) — (Até 6) Um.

Elementos de Identificação.

Divisão do Material, 31 de maio de 1945. — Luiz Freire, Pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda da totalidade das cotas representativas do capital social da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, com sede nesta Capital.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 22 de junho

próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda da totalidade das cotas sociais representativas de todo o capital social de Cr\$ 636.000,00 da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, com sede nesta Capital.

2. A venda compreende a transferência de todo o ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir o mesmo a responsabilidade de todo o respectivo passivo.

3. A responsabilidade que se verificar, por quaisquer ônus fiscais, inclusive dos que resultarem de autos de infração lavrados contra a firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, por atos ou fatos anteriores à data da efetiva transferência das cotas, deverá ser liquidada com o produto da alienação das mesmas cotas.

4. A situação econômico-financeira da firma está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944:

Ativo:	Cr\$
Imobilizado	512.201,00
Realizável	768.122,30
Disponível	38.390,30
	1.318.713,60

Passivo:

	Cr\$
Exigível	526.764,90

5. A firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, tem por fim explorar a fabricação e o comércio de produtos químicos, tintas e matérias corantes em geral, bem como de quaisquer artigos destinados ao uso e emprego nas indústrias gráficas.

6. As citadas cotas sociais, representativas da totalidade do capital social, foram avaliadas, em seu conjunto, em Cr\$ 1.384.649,50 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão vendidas ao proponente que melhor oferta fizer, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que àquela caberá o direito a que alude o § 13 deste edital.

7. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

8. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição da totalidade das cotas da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida como base para a alienação (item 6);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevocavelmente.

9. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 horas do dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 1.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13½ às 16 horas, diariamente.

10. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter na sede da firma "Tintas Vitória Limitada", em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens da firma liquidanda, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas.

11. Os preços oferecidos entender-se-ão, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

12. Dentro de 10 dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

13. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

14. No prazo de 10 dias, a partir do despacho do Sr. Presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das

cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação, que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV, do item 8.

15. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas correrão por conta dos compradores.

16. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Pedro Matos de Castro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do § 13.º do edital de concorrência para a venda da totalidade das cotas representativas do capital da Sociedade Katsura Limitada, em liquidação, e de uma gleba de terras à mesma pertencente, sita em Jipovura, Município de Iguape, Estado de São Paulo, notifica o Sr. Rinciro Nakamura, residente à Rua Safira n.º 455, na Capital de dito Estado, de que sua proposta para a compra daqueles bens, pelo preço de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) foi aceita, consoante despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, S. A., em 30 de maio transato.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta notificação, a terminar em 20 de julho próximo, inclusive, para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar documentos necessários à transmissão dos referidos bens, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, § 7.º, do edital competente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — Pelo Banco do Brasil, S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.
(Dias 6 e 11-6-45 — 5-6-45).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Delegacia no Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS

Altalid dos Santos — 06-002-848 — Rua Araruama, 72 — Jacarepaguá.
Brito & Pastura — 06-006-512 — Rua Cândido Benício, 1.013 — Jacarepaguá.
Eloi Micas Monte — 06-027-097 — Rua Castro Menezes, 130, casa 4 — Braz de Pina.
Francisco Nascimento — 06-003-384 — Rua Guarapós n.º 89 — Jacarepaguá.
G. Ferreira — 06-041-066 — Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar, sala 209 — Centro.
Guilherme Nicolaevsky — 06-025 — 352 — Rua Luís Beltrão n.º 390 — Jacarepaguá.
Henrique Canongia — 06-030-100 — Rua Rodrigo Silva, 40, 1.º andar, sala 1 — Centro.
Jerônimo Pujals — 06-008-167 — Rua Aníbal Benévolo, 123-A — Estácio.
Manuel Felipe Santiago — 06-020-330 — Rua Jerônimo Pinto, 756 — Jacarepaguá.
Roman Simplinski — 06-015-604 — Rua Aristides Lobo, 73 — Rio Comprido.
Rudolf Joseph — 06-002-462 — Rua Bento Lisboa, 148 — Catete.

Pelo presente ficam os empregadores acima citados notificados para, em cumprimento ao art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27-8-1937, apresentar, no seu estabelecimento, ao fiscal que os visitará no dia 13 do corrente, os seguintes elementos necessários ao esclarecimento de sua situação perante este Instituto, sob pena de autuados, ficarem sujeitos às penalidades regulamentares: Livros "Diário", "Razão", Caixa", Livros de Ponto, Fôlhas de pagamento, Registro de empregados Declarações da Lei dos 2/3, Fichas de Registro de Contribuições, Cadernetas de Contribuições, Recibos de Contribuições e Guias de Recolhimento.

Distrito Federal, 4 de junho de 1945. — *Correia Sobrinho*, Chefe do Serviço de Arrecadação.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 2 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Cr\$
Títulos Redescantados	305.618.211,20	
Empréstimos a Bancos	2.158.000.000,00	
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	8.337.680,50	
Despesas Gerais	552.247,80	
Valores em Garantia	2.158.000.000,00	
	4.630.508.169,50	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	2.299.900.000,00	
Fundo de Reserva	75.399.972,20	
Provisão para Despesas de Nofas	14.000.000,00	
Redescontos	28.083.447,40	
Juros	55.124.749,90	
Deposantes de Valores em Garantia	2.158.000.000,00	
	4.630.508.169,50	

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Antonio Luiz de Souza Melo, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araújo Góes, Contador.

GRANJAS FLUMINENSES REUNIDAS S.A.

(Em organização de acordo com os Decretos-lei ns. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 5.956, de 1 de novembro de 1943)

PROSPECTO

Seria supérfluo encarecer a necessidade urgente da fundação de granjas produtoras de ovos, carne, leite, verduras e legumes, nas imediações da Capital do país e nas fertilíssimas terras do Estado do Rio.

O seguinte tópico, do "Jornal do Brasil", focaliza o problema com precisão e clareza:

"O abastecimento da cidade, mesmo com abstração da guerra, só o teremos ajustado a um ritmo normal, se se executar o plano da fundação de granjas nas periferias do Distrito Federal e nas terras saneadas da Baixada Fluminense. Assim poderemos contar com uma produção satisfatória pelo volume e pelo preço. Pelo menos na que tange ao leite, manteiga, legumes, verduras, cereais e a criação de aviários, tudo isso não-lo darão as granjas dos diversos tipos, a preços acessíveis pela economia considerável dos transportes. Com o trabalho ministrado ergonomicamente, a produção desses pequenos centros de cultura e de criação logrará um máximo rendimento e o seu custo marcará um coeficiente mínimo. Se a nossa metrópole permanecer na dependência da produção de São Paulo, de Minas e até de outros Estados remotos, jamais conseguiremos a normalidade completa do consumo. Lembremos do que ocorren quando da obstrução de um dos túncis da linha férrea Rio-São Paulo. Durante muitos dias sofremos a privação da alta tonelagem das frutas, verduras, legumes, carnes conservadas, de tudo que nos vem do vizinho Estado do Sul, nos trens diários de cargas. Em verdade é São Paulo que abarrota os mercados desta Capital de inúmeros produtos agrícolas, pecuários, principalmente hortelheiros. Com a guerra o nosso "déficit" desse gênero de produção assumiu um caráter calamitoso, como estamos testemunhando. A crise de transportes foi o fator principal no colapso da circulação dos nossos bens de consumo. Depois, a carência de combustíveis, máquinas, adubos e braços".

E mais adiante:

"As granjas semeadas em torno do Rio e nas regiões ubérrimas da Baixada Fluminense é que detêm a forma equacional exata e exequível, para solução definitiva do abastecimento de nossa metrópole".

E' indiscutível. Compreendendo a premência da resolução desse grande problema, o ilustre Governador da Cidade aceitou com entusiasmo a sugestão do Serviço de Abastecimento no sentido de isentar de impostos territorial ou predial, durante dez (10) anos, as granjas que se fundarem no Distrito Federal, além de premiá-las com vultosas somas, desde que preencham determinados requisitos.

Essa providência, por si só, animará a aplicação de reservas populares na fundação de granjas, indiscutivelmente um excelente emprego de capital desde que estejam sob a direção de técnicos competentes.

Diversos proprietários de excelentes terras, granjas e fazendas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, reunidos pelo interesse comum, assumiram compromisso de incorporação de suas propriedades às Granjas Fluminenses Reunidas, — sociedade anônima em organização — oferecendo ao público a oportunidade de cooperar nesse grande empreendimento com excelentes possibilidades de vantajosos lucros.

As referidas propriedades, cuja relação se encontra em poder dos incorporadores, somam mais de doze (12) milhões de metros quadrados de terras possuindo matas, plantações de eucalipto, olaria, serraria, oficinas de carpintaria, excelentes aguadas, três casas residenciais, em quenta casas de colonos, aviários, pinteiras, doze quilômetros de linhas telefônicas próprias ligando as propriedades, pastos cercados com arame farpado, paióis, moinhos, armazéns, escola pública instalada em edifício próprio, com capacidade para oitenta (80) alunos e Professora Estadual nomeada; muitos quilômetros de excelente encanamento de água, etc.

Custeados pelos incorporadores das Granjas Fluminenses Reunidas S.A., já se encontram terminadas as construções de nove pinteiros modelo, com capacidade para 5.500 pintos, mensais, e entregues à administração da Cooperativa Avícola de Vergel Ltda.

Provado está que a indústria avícola é um excelente negócio e que a instalação de granjas produtoras de leite, verduras, legumes, etc., constitui uma necessidade aos interesses da população do Distrito Federal.

Com lucros razoáveis e pela eliminação dos intermediários, conseguiremos bem servir aos consumidores e aos capitais investidos na sociedade, apresentando-se as Granjas Fluminenses S.A., com as seguintes vantagens caracterizadas:

a) O capital será de 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), constituído em cinco mil (5.000) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) preferenciais e 2.500 (duas mil e quinhentas) ordinárias ou comuns, nominativas, vencendo os juros de 5% (cinco por cento) ao ano, a partir da integralização e até que a Sociedade, ora em organização, possa distribuir dividendos.

b) O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação, depois de rigorosas avaliações realizadas por peritos nomeados pela assembléia, nos termos da lei.

c) Setenta por cento (70%) dos lucros líquidos serão divididos entre os acionistas, sendo que as ações preferenciais gozarão de um dividendo fixo de dez por cento (10%).

d) Os subscritores pagarão à vista ou em dez (10) parcelas iguais e mensais, sem interrupção.

e) Aos subscritores que atrasarem seus pagamentos por mais de sessenta (60) dias serão cobrados os juros de mora de seis por cento (6%) ao ano.

f) A Sociedade criará quinhentas (500) Partes Beneficiárias, de acordo com a lei.

g) Os fundadores farão as despesas de organização da Sociedade de acordo com o art. 129 letra d e e, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

h) A data do início da subscrição do capital será a da terceira publicação deste prospecto e o projeto dos Estatutos e encerrar-se-á em dezembro de 1945, convocando-se em seguida os acionistas para a constituição da Sociedade.

i) Havendo excesso de subscrição de capital, a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, deliberará se deve ser considerado o excesso como aumento de capital ou se deve ser devolvido aos subscritores. No caso de devolução do excesso de capital, esta será feita tomando-se por base as datas mais recentes de cada subscrição.

j) No caso da subscrição do capital não atingir ao valor fixado nos Estatutos, a mesma Assembléia resolverá se o capital deverá ser diminuído, ou se se deverá devolver as importâncias subscritas pelos associados.

l) Os subscritores pagarão uma taxa de emolumentos de dez por cento (10%) do valor do capital, no ato da subscrição, e destinada a cobrir as despesas de selos, comissões, cobranças, etc.

m) No caso da Sociedade não se constituir, as importâncias relativas aos emolumentos pagos pelos associados, serão devolvidas aos mesmos, juntamente com as parcelas que foram recolhidas aos Bancos.

n) De acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943, as importâncias recebidas dos subscritores serão depositadas em nome da Sociedade e a prazo fixo até a sua constituição definitiva, nos seguintes bancos: Banco Andrade Arnaud S.A., Banco Fluminense da Produção S.A., no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

o) Durante o período de organização da Sociedade, os fundadores emitirão recibos, contratos, cautelas provisórias ou certificados representando as ações. Esses documentos provisórios serão substituídos pelos títulos definitivos após a constituição da Sociedade.

p) Ficam em poder dos fundadores os originais do prospecto e do projeto dos Estatutos e demais documentos, depositados na sede da Sociedade ora em organização, situada à Rua 13 de maio n.º 44 A, sala n.º 1.405, Distrito Federal, para exame de qualquer interessado. São os

seguintes os nomes, nacionalidade, profissão e residência dos fundadores:

Carlos Serpa Duarte, industrial, técnico avícola, brasileiro, residente à Rua Cosme Velho n.º 246, Rio de Janeiro.

Arnaldo Blake Santana, médico, professor do Colégio Pedro II e Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, químico industrial, brasileiro, residente à Rua Cosme Velho n.º 104, apartamento XI, no Rio de Janeiro.

PROGRAMA

IMEDIATAMENTE APÓS A COBERTURA DO CAPITAL SOCIAL, NOS PROPOSIOS:

a) Montar vinte (20) aviários com capacidade de mil (1.000) aves poedeiras cada um, junto às casas de colonos já existentes em nossas propriedades, em número de cinquenta (50), dispondo cada uma casa de 100 a 150.000 metros quadrados de excelentes terras. Esses aviários serão em sistemas de casas coloniais rústicas, removíveis e a alimentação das aves fornecida pela Cooperativa Avícola de Vergel Ltda. Os administradores de cada granja, preferencialmente casais previamente treinados, serão associados ou meeiros da Sociedade.

b) Plantar grandes hortas para fornecimento de alimentação verde às aves e suprimentos dos centros consumidores;

c) Montar, no Distrito Federal e no Estado do Rio, estábulos para 50 (cinquenta) vacas leiteiras cada um;

d) Montar, no Distrito Federal, em local previamente designado pelos técnicos da Sociedade, baterias para criação e engorda de aves. Nesses postos aproveitaremos o excesso de produção de machos dos aviários e cooperativas locais e reengordaremos as aves vindas do interior;

e) Montar frigoríficos necessários à conservação dos produtos da Sociedade;

f) Incorporar novas granjas cujas situações, locais, e possibilidades possam enriquecer o patrimônio da Sociedade;

g) Reflorestar as áreas não aproveitáveis pela Sociedade;

h) Criar coelhos com o fim de suprir de peles o mercado e de carnes e ossos às nossas granjas;

i) Industrializar o sangue, patas, cabeças, vísceras e ossos das aves e coelhos abatidos em nossos matadouros, para o fim de suprimento às misturas de alimentação das aves;

j) Estabelecer postos distribuidores diretamente aos consumidores ou por intermédio de cooperativas;

l) Instalar pequenos aviários nos quintais do Distrito Federal, aos quais forneceremos instalações iniciais, aves, assistência técnica e alimentação necessária, mediante contrato de sociedade ou meação;

m) Exportar o excedente da produção.

As primeiras atividades da Sociedade serão no sentido da montagem do parque de engorda e reengorda de aves, pois o tratamento das aves, compradas inicialmente no interior e a compra dos excessos de machos de todos os aviários da Capital, por si sós, constituirão rendoso negócio para a Sociedade.

POSSIBILIDADE DE RENDIMENTO

Para realizar esse empreendimento, que tão de perto virá servir à população do Distrito Federal e a de Niterói, contamos:

a) com amplas e maravilhosas áreas já descritas, todas elas perfeitamente apropriadas para a avicultura, pecuária, hortas e demais culturas;

b) com a produção já iniciada de aves Leghorns, cuja capacidade permite, na próxima temporada, incubar vinte mil ovos por mês;

c) com serrarias, grandes matas, olarias e carpintarias, mecânicas, próprias, capazes de suprir a preços de custo e módicos, a todas as nossas instalações;

d) com uma rede de energia elétrica e luz próprias;

e) com a produção de baixo custo da alimentação dos rebanhos;

f) com a assistência e interesse de destacados técnicos nacionais e estrangeiros;

g) com o apoio e amparo que os Poderes Públicos oferecem a semelhantes organizações;

h) com a cooperação dos pequenos sítios vizinhos aos quais forneceremos à base de interesse ou meação, as instalações e aves necessárias a lhes proporcionarem lucros vantajosos;

i) com a assistência, cooperação e distribuição de cooperativas de consumo;

j) com o interesse de mais de uma centena de homens experimentados, cujas reservas financeiras são suficientes para cobrir o capital social;

l) com a longa experiência de alguns dos elementos que estão à frente da Sociedade;

m) com as possibilidades e a capacidade aquisitiva dos consumidores do Distrito Federal e de Niterói;

n) com as inúmeras possibilidades dos mercados estrangeiros de importação dos produtos, aos quais destinaremos os excedentes de nossa produção; e, mais do que tudo;

o) com extraordinário progresso da avicultura carioca, cujas granjas especializadas em produtos de classe, indústrias de apetrechos e alimentação, estão à altura do mais gigantesco empreendimento, e principalmente:

Com o apoio da Cooperativa Avícola de Vergel Ltda., reconhecida oficialmente e à qual os incorporadores das Granjas Fluminenses Reunidas S.A. proporcionaram auxílio financeiro para a montagem de

completa fábrica de rações balanceadas e de nove modernos pinteiros com capacidade para 5.500 pintos mensais, instalações essas já concluídas e em funcionamento.

Empregue suas reservas nesse rendoso empreendimento e sirva ao mesmo tempo a população do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — Carlos Serpa Duarte. — Arnaldo Blake de Sant'Ana.

Firmas reconhecidas no Tabelião Lino Moreira.

Estatutos das Granjas Fluminenses Reunidas S.A. (Projeto)

(De acordo com os Decretos-leis ns. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e n.º 5.956 de 1 de novembro de 1943)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, FINALIDADE E PRAZO

Art. 1.º — Sob a denominação de Granjas Fluminenses Reunidas S. A., com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes Estatutos, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e pela legislação em vigor no país, operando em todo o território nacional, bem como exterior, podendo, na medida de suas conveniências, e onde estas o indicarem, instalar agências, estabelecer filiais, postos de venda dos seus produtos e representantes autorizados.

Art. 2.º — A Sociedade terá por finalidade:

a) a instalação de granjas produtoras de ovos, aves para consumo, coelhos, vacas produtoras de leite, hortas e favours necessárias à alimentação dos seus rebanhos no Distrito Federal e Estado do Rio;

b) a instalação do frigorífico para a refrigeração dos seus produtos;

c) a montagem de postos de fornecimento direto aos consumidores;

d) a incentivação e auxílio às cooperativas de consumo;

e) a exportação dos excedentes de sua produção;

f) promover a união de interesses entre os homens da cidade e os do campo no sentido de eliminação do intermediário;

g) facilitar a avicultura dos quintais, interessando principalmente as donas de casa;

Parágrafo único — Para dar maior expansão ao disposto na alínea g, deste artigo, a Sociedade facilitará os recursos necessários à instalação de pequenas granjas, assim como a entrega das aves necessárias, pelo sistema de meação. O valor das rações, também fornecida pela Sociedade, aqui descontado mensalmente da produção dos ovos ou carne, sendo o saldo dividido em partes iguais entre a Sociedade o meceiro.

Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade será de trinta (30) anos, a contar da data da Assembleia de Fundação, poderão ser prorrogado.

CAPÍTULO II

Art. 4.º — O capital social será de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), divididos em cinco mil (5.000) ações nominativas, sendo duas mil e quinhentas (2.500) ordinárias e duas mil e quinhentas (2.500) preferenciais, todas no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, vencendo os juros de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da data da integralização e até a Sociedade, ora em organização, possa distribuir dividendos. Do capital social ficam reservados um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de ações, para serem vendidas a dinheiro e os restantes Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinados ao pagamento em ações das propriedades a serem incorporadas.

Parágrafo único — As ações podem ser subscritas tanto por brasileiros como por estrangeiros.

Art. 5.º — O capital da Sociedade será realizado por subscrição pública, por incorporação de bens imóveis e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei.

§ 1.º — As incorporações serão feitas com a autorização da Assembleia Geral depois de minuciosa avaliação procedida por uma comissão de três (3) peritos pela mesma designados;

§ 2.º — A subscrição de uma ou mais ações implica, de imediato, na adesão aos presentes Estatutos e quaisquer modificações que eles venham a sofrer, legalmente, bem como as deliberações das assembleias gerais.

Art. 6.º — A Sociedade poderá emitir documentos representativos de múltiplos de ações desde que sejam assinados por dois (2) diretores, correspondendo, porém, um voto a cada ação.

Art. 7.º — Os subscritores pagarão a vista ou em dez (10) prestações iguais, mensais e sucessivas, de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) montante da subscrição que fizer.

§ 1.º — No ato da subscrição o acionista pagará os emolumentos de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por ação, para cobertura das despesas de selos, comissões, recebimento, etc.

§ 2.º — Os emolumentos a que se refere o parágrafo anterior serão devolvidos aos subscritores se a Sociedade não se constituir.

Art. 8.º — A integralização do pagamento das ações subscritas, dará ao acionista o direito a perceber juros, a razão de cinco por cento (5%) ao ano, até que a Sociedade poss adistribuir dividendos.

Art. 9.º — Os possuidores de ações preferenciais gozarão de um dividendo fixo de dez por cento (10%) não tendo, entretanto, direito a voto.

Art. 10 — As transferências de ações somente mediante a sua averbação no Livro de Transferências de Ações, com a assinatura do cedente e cessionário, desde que estejam pagos, no mínimo, dois terços (2/3) do seu valor.

Art. 11 — No caso de aumento do capital, fica assegurado ao acionista preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem, observando-se quanto ao prazo de preferência, o disposto na lei vigente.

§ 1.º — Se a subscrição do capital ultrapassar, no seu encerramento, o valor determinado nestes Estatutos, a Assembléa Geral dos Fundadores da Sociedade deliberará se o excesso deverá ser computado com o aumento de capital ou devolvido aos subscritores. No último caso, a devolução se fará proporcionalmente, aos últimos subscritores.

§ 2.º — Se a subscrição do capital não for completada na data do seu encerramento, a Sociedade será constituída com o capital que tiver sido subscrito.

CAPÍTULO III

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 12 — De acordo com os artigos 32 e 33 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, ficam criadas quinhentas (500) Partes Beneficiárias que serão conferidas pela Assembléa de Fundação da Sociedade às pessoas designadas nessa mesma ocasião e que tenham prestado assinalados serviços à sua fundação.

§ 1.º — As partes Beneficiárias conferem aos seus possuidores o direito de rateio proporcional de dez por cento (10%) dos lucros líquidos da Sociedade.

§ 2.º — A primeira Assembléa Geral Ordinária a reunir-se, estabelecerá a fórmula dessa distribuição de lucros e os prazos de resgates das Partes Beneficiárias, de acordo com a lei.

§ 3.º — As percentagens destinadas ao Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, depois destas serem resgatadas, passarão ao reforço do Fundo de Reserva.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 — A Sociedade será administrada por três (3) diretores, residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de seis (6) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º — Os administradores da Sociedade terão os títulos de Diretor Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário.

§ 2.º — Os diretores eleitos deverão caucionar dez (10) ações da Sociedade, no ato de tomarem posse dos seus cargos.

§ 3.º — Se essa caução não for prestada, dentro de trinta (30) dias, da data da eleição, presumir-se-á que o diretor eleito não aceitou o cargo.

§ 4.º — As cauções serão impenhoráveis, intransferíveis, até aprovação do mandato pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléa Geral.

Art. 14 — A Diretoria, cujas deliberações são tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, tem amplos poderes de administração, cabendo-lhe contrair obrigações de qualquer natureza que se façam necessárias ao funcionamento regular da Sociedade e adquirir bens de direito, não podendo, entretanto, alienar os bens sociais sem prévio consentimento de uma Assembléa Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES E PODERES DA DIRETORIA

Art. 15 — São atribuições e poderes da Diretoria:

a) deliberar sobre os negócios da Sociedade, dando ao mandato fiel desempenho exigido pelos interesses sociais;

b) fazer distribuição dos lucros da Sociedade, nas formas previstas nestes Estatutos e artigo 129 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940;

c) reunir-se, quinzenalmente, ou em qualquer ocasião, mediante convocação do Diretor Presidente;

d) elaborar o Regimento Interno da Sociedade.

Art. 16 — Quando se verificar vaga na Diretoria, os diretores remanescentes convidarão um acionista para preencher a vaga, até que seja eleito o seu sucessor, pela Assembléa Geral Ordinária que se realizar.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 17 — São atribuições do Diretor Presidente:

a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;

b) declarar a perda de mandato, de acordo com o Conselho Fiscal, do diretor que faltar aos deveres inerentes ao seu cargo;

c) convocar e presidir as assembléas gerais e extraordinárias, bem como as reuniões da diretoria;

d) assinar, com o diretor tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, obrigações, contratos, distratos, depósitos bancários e rubricar os livros da Sociedade.

e) deliberar sobre as necessidades de criação de agências, postos distribuidores, fundação de novas granjas e contrato de técnicos para a Sociedade;

f) nomear e demitir os diretores dos departamentos comerciais, industriais e técnicos.

DO DIRETOR TESOUREIRO

Art. 18 — São atribuições do Diretor Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda todos os valores da Sociedade;

b) assinar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamentos, cautelas, opções ou outro qualquer documento que represente ônus ou obrigações para a Sociedade;

c) receber e pagar créditos e débitos, recolher aos estabelecimentos bancários designados pela Diretoria as importâncias que excederem de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00);

d) dirigir os trabalhos de tesouraria e contabilidade, extraindo mensalmente, seu boletim ou balancete e apresentando-o à Diretoria, dentro dos primeiros dez (10) dias úteis do mês, indicando a Receita e Despesas;

e) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 19 — São atribuições do Diretor Secretário:

a) ter sob sua guarda todos os livros, atos e registros da Sociedade;

b) redigir e assinar, de acordo com o Diretor Comercial, a correspondência da Sociedade;

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléas e redigir suas atas;

d) substituir o Diretor Tesoureiro em suas faltas;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros e três (3) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, não podendo ser reeleitos.

Art. 21 — Incumbe ao Conselho Fiscal as atribuições, deveres e responsabilidades legais, com todos poderes e faculdades que são conferidas por lei.

Art. 22 — Os membros do Conselho Fiscal, que serão acionistas, perceberão remuneração fixada pela Assembléa que os eleger.

DOS DEPARTAMENTOS SOCIAIS

Art. 23 — A Sociedade terá os seguintes departamentos:

I — *Departamento Comercial*, sob a direção de pessoal altamente competente, contratada pela Diretoria, demissível em qualquer tempo, mediante prova de incapacidade administrativa ou moral;

Ao Diretor Comercial compete:

a) Superintender todos os negócios comerciais da Sociedade;

b) indicar à Diretoria todas as providências que devam ser tomadas, inclusive admissão e demissão de pessoal;

c) dirigir toda a escrituração da Sociedade e o escritório central;

d) dirigir as seções de compra e venda, importação, exportação, etc.;

e) indicar a nomeação de agentes, representantes, aberturas de filiais, sucursais, etc.;

f) visar, para o devido pagamento, as contas da Sociedade;

g) assinar, com o Diretor Tesoureiro, os movimentos de caixa, balancetes, etc.;

h) receber todos os interessados que procurem a Sociedade, para realização de negócios, encaminhando-os à Diretoria, quando necessário;

i) tomar parte nas reuniões da Diretoria, prestando-lhe, todas as informações.

II — *Departamento Industrial*, sob a direção de pessoa altamente especializada na industrialização de carnes, aves de corte, frigoríficos e sub-produtos de ovos e leite.

Ao Diretor Industrial compete:

a) dirigir pessoalmente os frigoríficos, fábricas de subprodutos e de alimentação, etc., indicando ao Diretor Comercial, os auxiliares especializados que precisar;

b) organizar e dirigir todos os planos de industrialização dos produtos da Sociedade, em cooperação com os Diretores Comercial e Técnico.

III — *Departamento Técnico*, sob a direção de um técnico especializado em avicultura, pecuária, horticultura e sericicultura.

Ao Diretor Técnico compete:

a) dirigir, fiscalizar e orientar todas as granjas, estábulos, hortos e demais plantações da Sociedade;

b) orientar a Diretoria e demais Departamentos no sentido da mais completa especialização técnica nesses ramos;

c) indicar a nomeação e demissão de administradores de granjas, estábulos, etc., e demais auxiliares;

d) dirigir pessoalmente a fabricação e preparação dos alimentos dos rebanhos da Sociedade, responsabilizando-se pela perfeição das fórmulas estabelecidas;

e) cooperar com os diretores comercial e industrial;

f) comparecer às reuniões da Diretoria.

Parágrafo único — Os Diretores Comercial, Industrial e Técnico, embora não tenham direito a votos, terão ampla liberdade de discutir os negócios da Sociedade nas reuniões coletivas da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DOS DIVIDENDOS

Art. 24 — Para todos os fins de direito, o ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 25 — No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade observadas as prescrições da legislação em vigor.

Art. 26 — Dos lucros líquidos verificados em balanço, serão distribuídas as seguintes percentagens:

a) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva destinada a assegurar a integridade do capital social, que deixará de ser obrigatório logo que atinja a vinte por cento (20%) do capital social;

b) dois por cento (2%) para constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias;

c) dez por cento (10%) que constituirá a participação nos que terão direito as Partes Beneficiárias;

d) dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria em exercício, a título de gratificação pela gestão;

e) três por cento (3%) para a Caixa, destinada ao custeio do Departamento Social da Sociedade;

f) setenta por cento (70%) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo único — A Diretoria não terá direito à gratificação enquanto os dividendos não atingirem a oito por cento (8%) do capital social.

Art. 27 — Os acionistas, em igualdade de condições terão direito à compra dos produtos da Sociedade, na proporção dos valores de suas ações.

Parágrafo único — A preferência a que se refere o artigo será somente quanto ao consumo próprio do associado ou de seus estabelecimentos, tais como, hospitais, hotéis, restaurantes, casas de saúde e empresas de navegação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 — As despesas feitas pelos fundadores com a instalação da sede, publicidade, subscrição de ações e demais encargos necessários à organização da Companhia, serão levados à conta das permissões pelo art. 129, da lei das Sociedades Anônimas, e sua amortização obedecerá no disposto nas letras d e e, do referido artigo.

Art. 29 — Os fundadores, de acordo com o prospecto e a letra f, do número IV, do art. 40, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, terão direito a uma percentagem de dez por cento (10%) sobre o montante do capital social, em partes beneficiárias.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. — Carlos Serpa Duarte. — Arnaldo Black de Sant'Ana.

(N.º 8.512 — 4-6-45 — Cr\$ 1.468,80)

ALIMENTÍCIA SOCIEDADE ANÔNIMA

Em organização

Sede: — Rua da Quitanda n.º 96, 1.º andar

MANIFESTO

A segunda guerra mundial, felizmente já terminada no teatro europeu, com a vitória das armas das Nações Unidas e com a rendição incondicional da Alemanha nazista, colocou diante do povo brasileiro, uma série de problemas que necessitam de imediata solução. Esses problemas, porém, não foram criados pela guerra. Já existiam em pequena escala ou em potencial. A guerra veio apenas realçar essas dificuldades ou agravar esses problemas, mostrando as deficiências de nossa estrutura econômica.

Será errado pensar que, com a volta da paz, esses problemas estarão automaticamente resolvidos. Pelo contrário; eles se farão sentir durante muito tempo, até que, numa crise de proporções ainda imprevisíveis, que poderá pôr em perigo a estrutura econômica das nações, se opere um novo reequilíbrio de todas as forças.

Dentre os inúmeros problemas agravados pela guerra, destaca-se, pela sua importância, o relativo à alimentação e ao abastecimento das populações. Dono de uma enorme superfície territorial, as terras agriculturadas do Brasil, entretanto, representam uma área ridícula em relação àquela. A agricultura brasileira, em geral, baseia-se em métodos ainda antiquados e, portanto, de fraco rendimento. Um hectare de terra no Brasil, não produz o que deveria produzir. De outro lado, as imensas dificuldades e deficiências de transportes, ainda mais reduzem a produção agrícola. Enormes quantidades de produtos cultivados, não alcançam os grandes mercados. A escassez de gêneros alimentícios, sempre se fez sentir em nosso país, ora atenuada, ora gravemente.

Ademais, as dificuldades de abastecimento também se ligam aos problemas da distribuição de gêneros. Essa asserção não precisa ser demonstrada, quando se recordam as imensas dificuldades que teve de enfrentar a Coordenação da Mobilização Econômica.

Pensam muitos "economistas" de outiva que o problema da alimentação se resolve por simples aumentos de salários e ordenados. Ilusão utópica, pois, aumentados os salários e ordenados, aumenta conseqüentemente o custo da produção e, portanto, se elevam os preços. E, então, tudo se torna um círculo vicioso:

Aumento de salários — Elevação dos preços — Aumento de salários.

Esquecem-se de que o progresso da industrialização se efetua à custa da agricultura que se vê roubada de milhões de braços e, assim, se reduz ainda mais a produção agrícola já insuficiente.

O Brasil que se poderia transformar em celeiro do mundo, por razões de sua organização econômica, vê-se na contingência de importar do estrangeiro, gêneros e produtos alimentícios industrializados. É certo que, pouco a pouco, a respeito dos últimos, nossa população poderá ter suas necessidades inteiramente supridas pela indústria nacional. No entanto, a economia tende cada vez mais, para uma centralização poderosa. Pôsto que ainda nos primórdios da industrialização, o Brasil terá de adotar os métodos mais avançados impostos pelo desenvolvimento econômico. Uma das maiores causas do agravamento constante do custo da vida, reside na inumerável rede de intermediários entre o produtor e o consumidor. Antes de chegar às mãos deste último, a mercadoria passa por diversos, e cada um exige um lucro, o que vem sobrecarregar ainda mais o pobre consumidor que, no fim, tudo paga.

Assim, examinando todos esses fatores, e reconhecendo a importância que teria a unificação da produção e distribuição, apresentamos ao público as bases de uma organização cujo objetivo explanamos em seu programa de realizações. O simples enunciado destes, demonstra não só a necessidade dessa organização na economia nacional, como também a sua importância para o consumidor.

FINALIDADES

1.º — A Sociedade, com os recursos proporcionados pelo capital a ser subscrito, tem por objetivo a criação de uma vasta rede de armazéns de secos e molhados para a venda ao público, ao mais baixo preço possível, de todos os gêneros de primeira necessidade; e,

2.º — A instalação das fábricas de massas alimentícias, fábricas de conservas, moinhos de cereais, torrefações, refinarias e granjas, cujos produtos serão vendidos pela rede distribuidora da Sociedade.

Após ou mesmo antes de sua constituição definitiva, a Sociedade incorporará ou montará armazéns de secos e molhados, obedecendo a orientação de um por bairro, até a organização completa de uma rede de casas desse ramo em todo o Distrito Federal.

Atingido esse objetivo, a Sociedade cuidará da parte industrial de seu grandioso plano, instalando fábricas de massas, de conservas, moinhos, torrefações, refinarias e granjas.

A Sociedade iniciará, imediatamente após sua constituição definitiva, os entendimentos com as fontes produtoras de todo o país, as quais lhe fornecerão diretamente. Com essas fontes produtoras a Sociedade realizará contratos de fornecimento, a fim de que o mesmo não sofra solução de continuidade.

A Sociedade incorporará, nas regiões climáticas próprias, áreas de terra, a fim de nelas cultivar os produtos vendáveis nos estabelecimentos de sua propriedade, organizando assim suas próprias fontes produtoras. Deste plano de realizações, também faz parte a incorporação de chácaras ou sua instalação.

A Sociedade adquirirá veículos próprios para o transporte de gêneros das fontes produtoras para os centros vendedores e destes para o consumidor. Com a realização deste plano, se estabelece o sistema de compra direta do consumidor ao produtor, eliminando os intermediários entre o produtor e o povo e, por esse motivo, a Sociedade poderá vender seus gêneros a preços menores.

BASES PARA A REALIZAÇÃO DO CAPITAL

De início, entretanto, constatamos que para a organização de uma Sociedade nos moldes a que nos propomos, necessário se torna a inversão de grandes capitais e que estes não encontrados facilmente disponíveis entre particulares. Aconteceu-nos, assim a idéia de realizar o capital por subscrição pública, assumindo o empreendimento a forma comercial de sociedade anônima.

Deste modo, para melhor orientação dos interessados, passamos a expor as bases de formação do capital social:

a) A Sociedade será constituída por subscrição pública, podendo seu capital ser realizado em moeda corrente ou pela incorporação de bens e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei;

b) Aberta no Distrito Federal e abrangendo todo o território nacional, a subscrição terá início com a terceira publicação do presente Manifesto e terminará a 31 de dezembro de 1945, devendo, dentro de 30 (trinta) dias do encerramento, ser convocada a Assembléia Preliminar de Constituição, para avaliação dos bens e direitos propostos pela incorporação;

c) O capital social será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, ordinárias ou preferenciais, na conformidade do Projeto de Estatutos, e nominativas ou ao portador, à vontade do acionista;

d) As ações preferenciais sem direito a voto gozarão da seguinte vantagem:

1.º — Prioridade na distribuição do dividendo fixo.

e) Para subscrever ações, o interessado assinará o Boletim de Subscrição e pagará contra recibo uma Taxa de Subscrição de 10% (dez por cento) destinada a cobrir as despesas de organização;

f) As ações poderão ser integralizadas de uma só vez, ou mediante chamadas de 20% (vinte por cento) cada uma, a intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

g) A subscrição de uma ou mais ações importará na aceitação plena, pelo subscritor, das condições constantes do presente Manifesto e do Projeto de Estatutos da Sociedade;

h) O pagamento das prestações das ações será feito pelo acionista diretamente ao banco encarregado do recolhimento, à pessoa devida-

mente credenciada, ou na sede da Sociedade, que o depositará no Banco, onde, consoante as disposições do Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43, permanecerá depositado, em conta bloqueada, até a constituição definitiva da Sociedade. Caso esta não se verifique, as importâncias recebidas serão totalmente devolvidas ao acionista pelo banco depositário. Da Taxa de Subscrição, entretanto, será devolvido o saldo existente, uma vez comprovadas e deduzidas as despesas de organização;

i) Ao subscritor que integralizar as ações que houver subscrito, será fornecido contra devolução dos respectivos recibos, um Certificado Provisório que vencerá juros de 6% (seis por cento) ao ano, pagos anualmente até o início das operações sociais;

j) Aos portadores de ações, a Sociedade, imediatamente após sua constituição definitiva, fornecerá cartões de crédito no valor total da Taxa de Subscrição paga na sua aquisição das ações. Com esses cartões e comprando nos estabelecimentos da Sociedade, o acionista gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total de suas despesas, até completar o montante de emolumentos pagos, forma pela qual, a Sociedade se propõe restituir ao acionista aqueles emolumentos;

k) De acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1946, serão concedidas aos incorporadores, na conformidade com os arts. 9.º, 10, 11 e 12 do Projeto de Estatutos, 500 (quinhentas) Partes Beneficiárias, extranhas ao capital social e sem valor nominal, como recompensa ao valor de idealização, das responsabilidades assumidas e dos trabalhos com a organização e constituição da Sociedade e para serem distribuídas pelos mesmos entre seus principais colaboradores;

l) Os incorporadores eleitos pela Assembleia de Fundação estão autorizados a praticar todos os atos necessários ao lançamento e constituição da Sociedade, podendo, para tanto, convocar a Assembleia Geral dos subscritores, emitir Certificados Provisórios, passar recibos e celebrar contratos, inclusive para a realização do capital social por intermédio de Agências Gerais. E incorporador o Sr. Carlos Alberto Gonçalves, brasileiro, casado, capitalista, residente à Travessa Lúcia de Mendonça n.º 70, Distrito Federal, em poder do qual se encontram, para exame dos interessados, os originais do presente Manifesto, do Projeto de Estatutos e dos demais documentos relativos à Sociedade.

— Carlos Alberto Gonçalves.

Reconheço a firma Carlos Alberto Gonçalves.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — José Ferreira Neves, tabelião substituto.

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de Alimentícias S.A. fica constituída uma sociedade anônima que terá sede e fóro na Cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio de gêneros alimentícios e sua industrialização.

Art. 3.º O prazo para duração da Sociedade é de 30 (trinta) anos, podendo, quando for julgado oportuno pela Diretoria, serem criadas filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional e do estrangeiro.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 12.500 (doze mil e quinhentas) ordinárias e 12.500 (doze mil e quinhentas) preferenciais, podendo ser acionistas, indistintamente, brasileiros e estrangeiros de qualquer nacionalidade.

Art. 5.º Os subscritores pagarão suas cotas em 10 (dez) prestações mensais, e sucessivas, de 10 % (dez por cento) cada uma.

Art. 6.º Cada ação ordinária dará direito a um voto e sua propriedade é evidenciada pelo registro do acionista no livro respectivo.

Art. 7.º As ações preferenciais, sem direito a voto, terão prioridade na distribuição do dividendo fixo.

Art. 8.º No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferência na aquisição de ações.

CAPÍTULO III

DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 9.º Ficam criados, em número de 500 (quinhentas) sob a denominação de Partes Beneficiárias, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social. Esses títulos conferirão aos seus proprietários o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação dos lucros líquidos anuais, segundo estabeleça a lei.

Art. 10. A percentagem atribuída às partes Beneficiárias é de 10 % (dez por cento) do montante dos lucros líquidos anuais.

Art. 11. As Partes Beneficiárias serão concedidas, na sua totalidade, aos incorporadores, como principais fundadores da Sociedade, em retribuição às responsabilidades assumidas e ao trabalho de organização e constituição da Sociedade, e para serem distribuídas pelos mesmos entre seus principais colaboradores.

Art. 12. As Partes Beneficiárias serão resgatadas todas de uma vez, quando o fundo especial para esse fim criado atingir a 10 % (dez por cento) do capital social, valor total do resgate.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é ordinária ou extraordinária, segundo os dispositivos legais.

§ 1.º A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á dentro de 4 (quatro) meses após a terminação do balanço e sua convocação, como também a da extraordinária, obedecerá as normas e prazos mínimos estabelecidos em lei.

§ 2.º A Assembleia Geral extraordinária será realizada quando convocada dentro dos dispositivos da lei e destes Estatutos e versará, exclusivamente, sobre a ordem do dia anunciada.

Art. 14. As assembleias gerais serão presididas por um acionista eleito ou aclamado no ato de suas reuniões, o qual convidará outro acionista para Secretariá-lo.

Art. 15. Os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais devem ser depositados pelos acionistas ou seus procuradores na sede social ou em estabelecimento previamente designado até 5 (cinco) dias antes de sua realização, sem o que o mandatário ou representante não terá direito a voto.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros: Um Diretor-Presidente; um Diretor-Gerente; um Diretor-Tesoureiro, e um Diretor-Secretário, eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 17. Cada Diretor garantirá sua gestão caucionando 100 (cem) ações da Sociedade.

Parágrafo único. A caução só poderá ser levantada quando o Diretor houver deixado o cargo e ter sido feito a tomada de contas.

Art. 18. Em caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer diretor a Sociedade continuará a ser administrada pelos outros Diretores até a reunião da primeira Assembleia Geral, que elegerá o substituto que servirá pelo tempo que faltava ao substituído.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que deverá eleger o substituto do Diretor em impedimento, reunir-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 19. A remuneração dos Diretores será fixada anualmente.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, no Brasil ou no estrangeiro, podendo constituir mandatários ou procuradores, empregados ou não da Sociedade, com poderes especiais para a prática de um ou mais atos, assim como revogar os mandatos que outorgar;

b) assinar com um dos Diretores, em nome da Sociedade, os títulos de qualquer natureza, ações, escrituras, contratos e quaisquer documentos de interesse da Sociedade;

c) convocar as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal, quando a seu critério julgar necessário ou quando requeridos por quem de direito.

Art. 21. Compete ao Diretor-Gerente:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Sociedade;

b) assistir o Diretor-Presidente na assinatura de escrituras de compra e venda, penhor, hipotecas, anticrese, etc., em que a Sociedade seja outorgante, outorgada, ou simples anuente;

c) assistir o Diretor-Presidente na assinatura de contratos, propostas, ou quaisquer outras peças relativas ao patrimônio da Sociedade;

d) admitir, demitir, suspender, transferir empregados, conceder férias e exercer todos os atos relativos à administração, com a anuência do Diretor-Presidente;

e) movimentar em bancos, com o Diretor-Tesoureiro, os fundos sociais fazer as operações bancárias que julgar do interesse da Sociedade, assinando com o referido Diretor o que for exigido, dando as garantias necessárias às operações desta natureza;

f) promover a organização do Departamento de compra e venda, bem como os que as necessidades do serviço exigirem;

g) instituir sistemas de vendas e organizar a rede comercial da Sociedade, designando quando preciso, em conjunto com o Diretor-Presidente, representantes nos Estados ou nas cidades distantes da sede;

Art. 22. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda o arquivo e o almoxarifado da Sociedade, instituindo sistemas de controle e funcionamento;

b) organizar folhas de pagamento e frequência, com a anuência do Diretor-Presidente;

c) organizar os serviços da Tesouraria, Contabilidade e os ter em boa ordem, fiscalizando a escrituração dos livros legais;

d) ter sob sua guarda os livros e valores da Sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis serem depositadas em banco da escolha do Diretor-Presidente;

e) assinar com o Diretor-Gerente todos os documentos necessários à movimentação de dinheiros em bancos, inclusive cheques, bem como promover a cobrança das dívidas da Sociedade e realizar os pagamentos autorizados.

Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário:

a) manter sob seu controle e direção a correspondência da Sociedade; assinando com o Diretor-Presidente toda a correspondência a expedir;

- b) instituir o fichário dos acionistas da Sociedade, a fim de facilitar a comunicação com os mesmos;
c) organizar e dirigir toda a propaganda comercial da Sociedade;
e) lavrar as atas das respectivas assembleias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que têm suas atribuições expressamente determinadas no art. 127, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, AMORTIZAÇÃO E DIVIDENDOS

Art. 25. O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Os balanços e a demonstração de contas, de lucros e perdas, atenderão as exigências do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 27. Os lucros líquidos verificados em balanço serão distribuídos da seguinte forma:

a) Far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital social, até que este atinja a 20% (vinte por cento) do seu respectivo valor, podendo ser reintegrado quando sofrer diminuição.

b) Do restante distribuir-se-ão:

1.º — 10% (dez por cento) para serem distribuídos, como gratificação, a todos os membros da Diretoria;

2.º — 5% (cinco por cento) para serem distribuídos, igualmente como gratificação, a técnicos e empregados da Sociedade;

3.º — 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva especial;

4.º — 5% (cinco por cento) para serem distribuídos aos acionistas fundadores da Sociedade;

5.º — 60% (sessenta por cento) para serem distribuídos a todos os portadores de ações da Sociedade;

6.º — 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo especial destinado ao resgate das Partes Beneficiárias;

7.º — 10% (dez por cento) para serem distribuídos, como dividendo, aos portadores de Partes Beneficiárias.

§ 1.º Quando o dividendo anual for inferior a 6% (seis por cento), não serão distribuídas as percentagens aos Diretores, técnicos e empregados.

§ 2.º Quando o fundo de reserva legal alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social, o excedente será disposto pela Diretoria como julgar conveniente.

§ 3.º Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar do primeiro dia do seu julgamento, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 28. A Sociedade entra em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único. A assembleia que resolver a liquidação da sociedade, estabelecerá o modo de liquidação e nomeará os liquidantes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 30. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas leis vigentes, pela reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral. — Carlos Alberto Gonçalves.

(Firma reconhecida no 20.º Ofício).

(N.º 8.592—Dia 4-6-45—Cr\$ 693,60).

COCA-COLA REFRESCOS, S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Coca-Cola Refrescos S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.255, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 26 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.521-45).

(N.º 8.607—4-6-45—Cr\$ 50,00).

PERFUMARIA LOPES S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Perfumaria Lopes Sociedade Anônima arquivou nesta Divisão, sob o n.º 985, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.182-45).

(N.º 8.548—4-6-45—Cr\$ 51,00).

S.A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

(Casa Bancária)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. N. I. C.

Divisão do Registro do Comércio

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" arquivou nesta Divisão, sob o n.º 845, por despacho de 13 de abril de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de abril de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 5.992-45).

(N.º 8.599—4-6-45—Cr\$ 50,00).

UNIDOS S.A. — IMOBILIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número mil setecentos e trinta e quatro, em dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Unidos S. A. — Imobiliária de Administração e de Serviços Públicos, arquivou nesta Divisão, sob o número mil e sessenta e dois, por despacho de sete de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em doze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em trinta de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Ernesto Jencurelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 8.511—4-6-45—Cr\$ 61,20).

COMÉRCIO MARÍTIMO E TERRESTRES S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número mil setecentos e trinta e três, em dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Comércio Marítimo e Terrestre S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número mil e trinta e quatro, por despacho de sete de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembleia geral or-

dinária, realizada em vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a datilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*. Visto, *Ernesto Jencarelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 8.515—4-6-45—Cr\$ 61,20).

S. A. AGRÍCOLA SANTA LUIZA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Agrícola Santa Luiza arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.104, por despacho de 14 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 15 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7-990-45).

(N.º 8.589—4-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA USINAS DE SERGIPE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Usinas de Sergipe arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.144, por despacho de 14 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal e fixou os honorários dos últimos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7-989-45).

(N.º 8.590—4-6-45—Cr\$ 50,00).

GLASA FILMES MUNDIAIS DO BRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Glasa Filmes Mundiais do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.189, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.594-45).

(N.º 8.551—4-6-45—Cr\$ 44,90).

BRAZAÇO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Brazaço S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.216, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 2 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 5.747-45).

(N.º 8.552—4-6-45—Cr\$ 44,90).

KAYGEE DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL E INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Keygee do Brasil, Sociedade Anônima Comercial e Industrial, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.190, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 24 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.546-45).

(N.º 8.554—4-6-45—Cr\$ 44,90).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.289, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 1 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.456-45).

(N.º 8.603—4-5-45—Cr\$ 50,00).

ESTALEIROS CRUZEIRO DO SUL S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia 30 de abril de 1945, as 15 horas, reuniram-se na sede da Sociedade, à Rua México n.º 98, 10.º andar, sala 1.006, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença por todos assinado. Constituída a mesa pelos Srs. Dr. João Mallet de Souza Aguiar, como Presidente e Wanir Cerqueira Marinho, como secretário, foi aberta a sessão da Assembleia Geral Ordinária, legalmente convocada conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 25, 26 e 27 do corrente, a qual resolveu, por unanimidade e sem reservas, aprovar todos os atos da Diretoria, suas contas, balanço e também o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1944. Dando por cumprido o objetivo desta reunião e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu a mesma por encerrada, mandando lavrar esta ata para constar, assinada pela mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Wanir Cerqueira Marinho*. — *João Mallet de Souza Aguiar*. — *Mário D'Almeida*. — *Fernando Nina Ribeiro*. — *Luiz Carlos de Araujo Pereira*. — *Jorge de Araujo Pereira*. — *Maria do Carmo Mallet de Souza Aguiar Pereira*. — *Iberê de Vasconcellos Bernardes*.

A presente ata confere com a lavrada no livro próprio, da qual foi extraída. — *João Mallet de Souza Aguiar*, Diretor-Presidente. — *Luiz Carlos de Araujo Pereira*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 8.619 — 4-6-45 — Cr\$ 65,30).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA SOCIAL E DO TRABALHO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 1943, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a S. B. M. S. T.

tem por objetivo estudar as questões de Medicina Social e de Medicina do Trabalho, constituindo seu programa mínimo de ação o que se contém nos §§ do art. 1.º de seus Estatutos. A sua diretoria se compõem de: Presidente (que a rep. em Juízo), Vice-presidente, Orador, Sec.º Geral, Sec.º, Tesoureiro, Sub-tesoureiro, e Bibliotecário e Encarregado do Museu. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados dentro de 2 anos e após 3 meses da apresentação do pedido de reforma, observado o que determina o art. 26. No caso de dissolução da Sociedade nos termos do art. 27 dos Estatutos, o fundo social reverterá em benefício de Instituições de finalidade congênere a da Sociedade. Os nomes dos diretores atuais e dos fundadores constam dos Estatutos. — Dr. Alvaro Doria, Presidente.

(N.º 8.610 — 4-6-45 — Cr\$ 40,80).

NORTELETRICA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), na sede social à Rua Miguel Couto n.º 27-A, 7.º andar, salas 701/2, nesta cidade, às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social e num total de 1.460 ações, no valor de Cr\$ 1.460.000,00, conforme foi verificado pelas assinaturas constantes do livro de presença e do depósito prévio das ações ao portador, feito na Caixa da Sociedade, declarou o Diretor-Presidente Dr. J. G. Perboyre Quinderé instalados os trabalhos e solicitou a indicação de um acionista para presidi-los, recaindo a escolha na pessoa do Dr. Sylla Ribeiro que foi pelos presentes aclamado Presidente.

Assumindo a presidência convidou para Secretário a mim, Cláudio Antônio Busck de Sousa a quem incumbiu de proceder a leitura, que efetivamente procedi, do edital de convocação da presente Assembléia, publicado no "Jornal do Comércio" de 18, 20 e 21 do corrente mês e no *Diário Oficial* de 16, 20 e 23, também deste mês, nos seguintes termos: "Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 27-A, 7.º andar, salas 701/2, no dia 26 de fevereiro de 1945, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e eleição de novos diretores para suprirem as vagas existentes. — J. G. Perboyre Quinderé".

Com a palavra a seguir, o Presidente declarou que havia renunciado o cargo de Diretor o acionista Milton Correia Lopes, e que de acordo com o edital de convocação ia se proceder a reforma dos Estatutos, para supressão de um cargo de Diretor e criação dos cargos de Diretor-Superintendente e Diretor-Técnico, reformando-se ainda os arts. 3.º, 6.º 8.º e 14 e parágrafo único, que passarão a ter a seguinte redação: Art. 3.º — O objetivo da sociedade é a exploração do comércio de material elétrico, ferragens em geral, inclusive importação e exportação, mantendo uma seção técnica de instalações elétricas. Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Técnico e um Diretor, eleitos pela assembléia geral e com mandatos por 6 (seis) anos, reelegíveis. Art. 8.º — Além das atribuições conjuntas com a Diretoria, compete pessoalmente a cada Diretor: a) ao Presidente: dirigir os serviços e praticar todos os atos de direção e administração em geral da sociedade representando a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele e perante todas e quaisquer repartições públicas, podendo para esses fins, nomear e constituir procuradores; b) ao Diretor-Superintendente: praticar todo e qualquer ato de administração e ter sob o seu controle a parte financeira da sociedade e a direção geral dos empregados e auxiliares; c) ao Diretor-Comercial: o exercício e plena deliberação sobre toda a parte comercial e importação, compra e venda, dando conhecimento e tudo promovendo de comum acordo com demais diretores; d) ao Diretor-Técnico: organizar e superintender estudos, plantas orçamentos e projetos de instalações e qualquer serviço técnico que for necessário aos interesses da sociedade, ter sob sua responsabilidade os serviços de obras e instalações conferindo e vistoriando folhas de pagamentos do pessoal técnico e profissional; e) ao Diretor, sem designação especial: colaborar na administração e tudo promover para o maior desenvolvimento dos negócios sociais. Parágrafo único. Os diretores serão substituídos nos seus impedimentos, faltas ou ausências, indistintamente, por qualquer outro, mediante designação da Diretoria, e no caso de vagar qualquer cargo de Diretor a primeira Assembléia Geral que se reunir procederá a eleição para preenchimento da vaga. Art. 14, letra c, 15.º para gratificação *pro labore* à Diretoria. Suprima-se o Parágrafo único do art. 14. O Sr. Presidente submeteu a proposta à apreciação da Assembléia e não havendo quem quisesse usar da palavra, foi submetida a votação, tendo sido unanimemente aprovada.

Alterados os Estatutos e ainda de acordo com a convocação o Sr. Presidente declarou que ia se proceder à eleição para preenchimento dos cargos de Diretor-Superintendente e Diretor-Técnico. Procedida a votação, foram eleitos por unanimidade, para Diretor-Superintendente o acionista Dr. Sylla Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praia do Russel números 161-6, apto. 9, e para Diretor-Técnico o acionista Dr. Hugo Barbosa de Almeida e Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Barão da Torre n.º 107-A, casa 4, nesta Capital. Em seguida o Sr. Presidente em seu nome e de seu colega Dr. Hugo Barbosa de Almeida e Castro agradece a prova de confiança que acabam de receber por parte dos senhores

acionistas, prometendo tudo fazer em prol do maior desenvolvimento dos negócios sociais. O Sr. Presidente propôs fossem fixados os honorários dos novos diretores eleitos, tendo a Assembléia estabelecido a remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00 para o Diretor-Superintendente e Cr\$ 1.000,00 para o Diretor-Técnico. O Sr. Presidente, depois de encerrar a folha do livro de presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim Secretário, no livro próprio e reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica para os fins legais. — Cláudio Antônio Busck de Sousa, Secretário. — Sylla Ribeiro. — Milton Corrêa Lopes. — J. G. Perboyre Quinderé. — Hugo Barbosa de A. e Castro. — P.p. Edmilson Valente Quinderé. — Hugo Barbosa de A. e Castro. — Lydio Olsen Corrêa.

Está conforme o original, lavrada às fls. 3, 4 e 5 do livro competente. — Cláudio Antônio Busck de Sousa.

(N.º 8.544 — 4-6-45 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA CLARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA CLARA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 1945

Às quinze horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Industrial Santa Clara, à Rua Primeiro de Março n.º 6, 2.º andar, com a presença de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme se constatou do livro de Presença dos Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária, convocada na forma da lei, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal e dos atos da Diretoria relativos ao exercício de 1944, e proceder a eleição do Conselho Fiscal e suplentes do mesmo. Aberta a sessão, foi escolhido para dirigir os trabalhos da assembléia o Dr. Franco de Abreu, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Carlos Vieira de Andrade e Rafael Dantas Freire. O Presidente anuncia achar-se sobre a mesa os documentos acima referidos. Dispensada a leitura dos mesmos, por se acharem anteriormente publicados, na forma da lei, o Presidente pôs em discussão o relatório da Diretoria, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Enoch Simões opinou pela aprovação dos documentos apresentados. Procedida a votação, foram unanimemente aprovados os mencionados documentos, bem como os atos da Diretoria relativos ao exercício de 1944, não havendo tomado parte na votação nem os membros da Diretoria nem os do Conselho Fiscal. O Presidente da Assembléia vai mandar proceder a votação para a escolha do Conselho Fiscal e seus suplentes. Feita a votação verificou-se que foram eleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Fernando Pessoa de Queiroz, Edilberto Ribeiro de Castro e Dr. Francisco Franco de Abreu e para suplentes os Srs. Carlos Augusto da Cruz Mesquita, Enoch Simões e Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn. A Assembléia passa então a deliberar sobre a remuneração do Conselho Fiscal, remuneração que é fixada em quinhentos cruzeiros anuais. O Presidente pede aos Srs. acionistas que aguardem a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, sendo finalmente encerrada a sessão. Eu, Rafael Dantas Freire, 2.º secretário, escrevi a subscreevo a presente ata. — Raphael Dantas Freire. — Francisco Franco de Abreu. — Fernando Pessoa de Queiroz. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Manoel Albuquerque Alves. — Carlos Vieira de Andrade. — Enoch Simões. — Armando Cesar Leite.

E por ser a cópia fiel do que está escrito no Livro de Atas, assino a presente ata. — Raphael Dantas Freire, 2.º secretário.

Reconheço a firma, Raphael Dantas Freire.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. Annibal Gomes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agrícola e Industrial Santa Clara, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.105, por despacho de 14 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 15 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino. Renato Adolfo Pena Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.874-45.

(N.º 8.591 — 4-6-45 — Cr\$ 142,80)

"UNIÃO BRASILEIRA" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede da "União Brasileira", Companhia de Seguros Gerais, à Rua da Alfândega, cento e sete, segundo andar, nesta Capital, reuniram-se em número legal e em terceira e última convocação para a Assembléia Geral Extraordinária,

acionistas representando três mil novecentas e setenta e cinco ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Aberta a reunião pelo Sr. Ennio Rego Jardim, Vice-Presidente, da Companhia no impedimento ocasional do Sr. Presidente, e solicitada à Assembléia a indicação do nome de um acionista para dirigir os trabalhos, foi aclamado o Dr. Sílvia Santos Curado, que, assumindo a presidência da Mesa, agradeceu a indicação do seu nome e designou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. José Teixeira Alves Costa Júnior e Osvaldo Goulart Ferreira, os quais, igualmente, assumiram os seus respectivos lugares. O Sr. Presidente da Mesa, declarando legalmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, procedeu à leitura dos editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 24, 26 e 29 de maio corrente e "Jornal do Comércio" de 24, 27 e 30 de maio, e do teor seguinte: "União Brasileira" Companhia de Seguros Gerais — Sede: Rua da Alfândega n.º 107, 2.º andar — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira convocação — Não se tendo realizado hoje a Assembléia Geral Extraordinária por falta de número legal, são convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, às quinze horas na sede da Companhia, para ratificarem as alterações feitas pelo Governo na aprovação dos Estatutos conforme Decreto número 17.863, de 24 de fevereiro de 1945. Sendo esta a última convocação a Assembléia será realizada com qualquer número. — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Orlando Soares de Carvalho*. — *Ennio Rego Jardim*. — *Manoel da Silva Mattos*. — *José Cândido Francisco Moreira*, Diretores". Finda a leitura dos editais, declarou o Sr. Presidente que passaria a considerar a matéria propriamente dita, para cujo conhecimento o aprovação pelos senhores acionistas, havia sido a Assembléia Geral Extraordinária convocada. Disse, pois, tratar-se de aprovação das modificações introduzidas nos novos estatutos da Companhia, em concordância com o Decreto n.º 17.863, de 24 de fevereiro de 1945, publicado às folhas 4.579, do *Diário Oficial* de 17 de março de 1945. Tais modificações, de acordo com a leitura a que procede o Presidente da Mesa, do próprio texto do *Diário Oficial* citado, são as seguintes: "a) substitua-se a redação do art. 6.º pelo seguinte: 'No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para sua subscrição, na proporção das ações que possuírem'; "b) suprimam-se, nos parágrafos dos arts. 8.º e 16, as palavras 'de nacionalidade brasileira' e; "c) eliminem-se do art. 19 as palavras de 'nacionalidade brasileira', e no art. 30 a palavra 'brasileira'; "d) suprima-se a alínea g do art. 32, passando as alíneas seguintes respectivamente a, g e h." — Finda a leitura das alterações referidas, e não havendo quem sobre as mesmas se quisesse manifestar, foram logo após, postas em votação e aprovadas por unanimidade dos presentes. Esgotada a matéria consignada no edital, propõe o Sr. José Monteiro de Rezende, com a aprovação dos presentes, um voto de louvor aos componentes da mesa, pela maneira distinta com que haviam sido conduzidos os trabalhos, agradecendo tal voto em nome próprio e dos demais membros da Mesa, o Dr. Sílvia Santos Curado. Nada mais havendo a tratar, nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, às dezesseis horas, encerrou a reunião, da qual eu, José Teixeira Alves Costa Júnior, primeiro-secretário da Mesa, lavei a presente ata, que mandei transcrever no livro próprio, e que lida e aprovada pelos senhores acionistas, foi pelos mesmos devidamente assinada. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Sílvia Santos Curado*, Presidente. — *José Teixeira Alves Costa Júnior*, 1.º Secretário. — *Osvaldo Goulart Ferreira*, 2.º Secretário. — *José Monteiro de Rezende*. — P. p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, *José Monteiro de Rezende*. — *Manoel da Silva Mattos*. — *José Cândido Francisco Moreira*. — *Ennio Rego Jardim*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a União Brasileira Companhia de Seguros Gerais, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.233, por despacho de 24 de maio de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 17 de março de 1945, com a publicação do Decreto n.º 17.863, de 24 de fevereiro de 1945, que aprovou com modificações, os novos estatutos da sociedade, seguido da ata da assembléia geral extraordinária, de 13 de janeiro de 1944, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 28 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 6.559-45

(N.º 8.595 — 4-6-45 — Cr\$ 224,10)

COMPANHIA PREDIAL DO LEME S.A., EM LIQUIDAÇÃO

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1945, à página 9876 coluna primeira, no título da publicação

Onde se lê:

"... Companhia Predial do Lema S.A., em liquidação..."

Leia-se:

"... Companhia Predial do Leme, em liquidação..."

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

INSTITUTO CIENTIFICO SÃO JOSÉ S.A.

ATA DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede do Instituto Científico São Jorge sociedade anônima, à Rua Senador Dantas número quarenta e um, se reuniram pelas quatorze horas os acionistas da sociedade constantes do respectivo livro de presenças, representando mil e oitocentas e oitenta e uma ações ao portador, das duas mil em que se divide o capital, e pela seguinte forma discriminadas: João Capistrano Raja Gabaglia, cinco ações; João da Silva Pereira, seis ações; Fernando Antônio Raja Gabaglia, quarenta ações; Maurilo de Melo, cinco ações; Felinto Bastos Coimbra, duas ações; Lannes Caldeira, dez ações; Alcides Figueiredo da Silva Jardim, dez ações; Brenus Duran Battaglia, quarenta e nove ações; Oswaldo Pedro Battaglia, representado por Brenus Duran Battaglia, com cem ações; Salvador Aldifacio Battaglia, com mil seiscentas e cinqüenta e duas ações e Afranio Figueiredo da Silva Jardim com duas ações. — Todos os acionistas são de nacionalidade brasileira e, com exceção de Oswaldo Pedro Battaglia, que reside em São Paulo, todos os restantes têm o seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro. — Assumiu a presidência o doutor Maurilo de Melo, presidente da Diretoria cessante, o qual convidou os acionistas Alcides Figueiredo da Silva Jardim e Lannes Caldeira para primeiro e segundo secretários, respectivamente; e mandando que o primeiro secretário lêsse a convocatória publicada no *Diário Oficial* (I. Seção) de quatorze, dezesseis e dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, o no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias, deu este início à leitura, da qual constava a seguinte Ordem de Trabalhos: a) Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal respeitantes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro; b) Eleição da Diretoria para o triênio de mil novecentos e quarenta e cinco-quarenta e seis; c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, com a fixação dos respectivos vencimentos; d) Discussão de assuntos gerais de interesse social. — Finda a leitura, o presidente declarando aberta a sessão, anunciou que ia entrar-se na primeira parte da Ordem do Dia, com a discussão da matéria da alínea a) da convocatória. — Por proposta do acionista João Capistrano Raja Gabaglia foi dispensada a leitura dos documentos, por já terem sido publicados, com o parecer do Conselho Fiscal, no *Diário Oficial* de dezoito de abril e no "Jornal do Comércio" da mesma data. Posta à votação a matéria, foi esta aprovada por unanimidade. — Interrompidos os trabalhos por cinco minutos para a confecção das cédulas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e reabertos seguidamente os trabalhos, verificou-se, com as formalidades de escrutínio usuais neste atos terem sido eleitos para a Diretoria, com mil oitocentos e oitenta e um votos: Doutor João da Silva Pereira, para presidente, e Salvador Aldifacio Battaglia (releito) para Diretor Delegado. — Para o Conselho Fiscal, com mil oitocentos e oitenta e um votos cada: Efetivos: Edgard Raja Gabaglia, Felinto Bastos Coimbra e Afranio da Silva Jardim, os dois últimos reeleitos. — Suplentes: Maria de Lourdes Dutra Lopes, Ana Cavalcanti Teixeira Leite e Renato Souza Lopes. — O presidente, diante da unanimidade da votação proclamou eleitos para Presidente da Diretoria o Dr. João da Silva Pereira; para Diretor-delegado, o senhor Salvador Aldifacio Battaglia, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal acima referidos. — Continuando no uso da palavra, o presidente Maurilo de Melo historiou o que lhe foi dado observar durante o espaço de tempo em que presidiu os negócios da sociedade; o apoio leal e sincero que sempre recebera de todos, e muito especialmente do Diretor-delegado Salvador Aldifacio Battaglia, a quem prestava as suas homenagens, e, traçando o perfil do seu sucessor doutor João da Silva Pereira, formulou sinceros votos para que a sua gestão decorresse sempre serena e produtiva, a fim de que a sociedade continuasse a sua marcha ascensional, sem obstáculos de maior e com os mesmos anseios de progresso que sempre estiveram em mente dos dirigentes. — Convidou seguidamente o doutor João da Silva Pereira a substituí-lo na presidência. — Assumindo a presidência, o doutor João da Silva Pereira agradeceu a prova de confiança que acabava de receber dos senhores acionistas, e prometeu que tudo faria para continuar a obra do seu antecessor, colega e velho amigo professor Maurilo de Melo, para quem teve palavras de grande louvor. — Usou seguidamente da palavra o Diretor-delegado Sr. Salvador Aldifacio Battaglia que começou por descrever o que tinha sido a vida do Instituto Científico São Jorge desde a sua transformação em sociedade anônima, em mil novecentos e trinta e um, até à data presente, o trabalho desenvolvido, e a consagração clínica das velhas e novas fórmulas, permitindo que a sociedade atingisse o nível que hoje tem. — Lembrou a necessidade urgente de ampliar as instalações, já insuficientes para o movimento presente, e pediu à assembléia que manifestasse ao professor Maurilo de Melo e ao doutor João da Silva Pereira o seu elevado apreço pelos serviços inigualáveis prestados ao Instituto pelo primeiro, e a confiança sem restrições em relação à ação que o segundo iria desenvolver à frente do seu posto de combate. — Referiu-se ainda o Diretor-delegado aos rumos certos e perspectivas excelentes da situação internacional, cujo reflexo só pode ser benéfico para os

negócios no país, e realçou o papel do Brasil na guerra, com o heroísmo da Força Expedicionária Brasileira, a quem propõe uma saudação calorosa. — Serenados os aplausos à ação das forças brasileiras, o Diretor-delegado formulou a seguinte proposta para aplicação dos resultados líquidos do Balanço Geral de mil novecentos e quarenta e quatro: a) Dez por cento para fundo de reserva legal, vinte e nove mil e cem cruzeiros; b) 15 por cento para fundo de compensação de contas duvidosas, quarenta e três mil seiscentas e cinquenta cruzeiros; c) Cinco por cento para fundo de publicidade extra, quatorze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros; d) Dez por cento para Gratificações-prêmios a empregados, por serviços distintos, vinte e nove mil e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos; e) Quinze por cento para gratificações aos membros da Diretoria, quarenta e três mil seiscientos e cinquenta cruzeiros; f) Cinco por cento para fundo de assistência aos empregados, quatorze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros; e, finalmente, g) Quarenta por cento para dividendo aos acionistas, à razão de cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos por ação, na importância de cento e dezesseis mil e quatrocentos cruzeiros. — Não havendo impugnação foi a proposta de aplicação dos resultados líquidos do Balanço, na importância total de duzentos e noventa mil e novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos aprovada por todos os acionistas presentes. — Propôs ainda o Diretor-delegado que os vencimentos para os membros efetivos do Conselho Fiscal, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, fossem fixados em quinhentos cruzeiros anuais para cada um, o que foi igualmente aprovado. — E não havendo mais nada a tratar, o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos para a leitura da ata, foi esta procedida pelo segundo secretário e, posta à votação, aprovada sem qualquer alteração no seu texto. — Eram dezessete horas quando o presidente encerrou os trabalhos, depois de todos haverem assinado a presente ata, comigo, Alcides Figueiredo da Silva Jardim, primeiro secretário, que a subscrevo e dou fé de que tudo se passou como nela se contém. — *João da Silva Pereira.* — *João Capistrano Raja Gabaglia.* — *Felinto Bastos Coimbra.* — *Fernando Antonio Raja Gabaglia.* — *Maurilo de Melo.* — *Brenus Duran Battaglia.* — *Lannes Caldeira.* — *Oswaldo Pedro Battaglia.* p.p. *Brenus Duran Battaglia.* — *Salvador Aldifacio Battaglia.* — *Afranio Figueiredo da Silva Jardim.* — *Alcides Figueiredo da Silva Jardim,* primeiro secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima, Instituto Científico São Jorge S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.307, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegendo a diretoria para um período de três anos, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, contrei e assino. *Carmen Cruz.* Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. *R. A. Penna Barros.* Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 8.233-15.

(N.º 8.602 — 4-6-45 — Cr\$ 340,80).

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1945

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Industrial Odeon, à Praça Getúlio Vargas, 2, sala 1.201, nesta Capital, às quatorze horas e trinta minutos, o Sr. Eugênio Honold, Presidente da Companhia, declara que achando-se presente numero legal de Acionistas, dá por instalada esta assembléia que se reúne em segunda e última convocação e indica o Dr. Ademar de Faria para presidir-lhe os trabalhos, indicação esta aceita por todos os presentes. Assumindo a presidência, o Dr. Ademar de Faria agradece a indicação e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Ivo de Magalhães e Alvaro Campos, completando-se assim a mesa. Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente manda ler os anúncios de convocação da presente assembléia, publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de quatro, oito e doze de maio corrente. Logo após o Sr. Secretário procede à leitura do relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas, inventário, bem como o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro, também publicados como manda a lei. Declara o Sr. Presidente que se acham sobre a mesa, à disposição dos interessados, os citados documentos e que os submete à discussão da Assembléia. Ninguém pedindo a palavra, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Por determinação do Sr. Presidente, procede o Sr. Secretário à leitura das Atas das sessões do Conselho Fiscal e

da Diretoria, durante o ano passado, tendo sido os assuntos nela tratados, submetidos a discussão e unanimemente aprovados, com exclusão dos impedidos. O Sr. Eugênio Honold, Diretor-Presidente da Companhia, solicitou aos Srs. Acionistas se manifestassem sobre o destino a ser dado ao saldo da conta de Lucros Suspensos. O Sr. Dr. Elias do Amaral Sousa manifestou-se no sentido da conveniência de serem aumentadas as reservas da Companhia, para as futuras obras de modificação, já em adiantado estudo, do andar térreo do seu principal imóvel. Nesta conformidade, propõe se autorizasse a Diretoria a levar aquele saldo à conta de Fundo de Eventualidades. Submetida à discussão e votação é a proposta unanimemente aprovada, abstenção de votar os diretores. Declara o Presidente que vai passar à segunda parte da ordem do dia, que trata da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Pede, então, a palavra o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. Eugênio Honold, e expõe a conveniência de ser eleito mais um diretor, o que já tinha sido previsto pelos Estatutos. Em seguida, o Presidente suspende a sessão para que os acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a mesma e apurados os votos, foi verificado terem sido unanimemente eleitos: para Diretor-Presidente da Companhia o Sr. Eugênio Honold, brasileiro, nacionalizado, casado, morador nesta cidade à Praia do Flamengo, 356, carteira de identidade 149.970 do Estado do Rio de Janeiro; para Diretor-Vice-Presidente o Sr. Luiz Honold Reis, brasileiro, casado, morador nesta cidade à Avenida Atlântica, 421, carteira de identidade 310.458, do Distrito Federal; para Diretor o Sr. Otávio Monteiro Reis, brasileiro, casado, morador nesta cidade à Estrada da Pedra Bonita 6-B, carteira de identidade 9.015 do Distrito Federal; Edgar da Rocha Miranda, brasileiro, casado, morador nesta cidade à Praia do Flamengo, 322, carteira de identidade 4.336 do Ministério da Guerra, do Distrito Federal; para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. José Willenssens Júnior, Dr. Antônio Pedro de Andrade Müller e Roberto Gabizo de Faria; para suplentes, Dr. Haroldo Cecil Poland, Dr. Paulo Campos Porto e Dr. Elias do Amaral Sousa todos brasileiros e residentes nesta cidade. O Presidente declara desde já empossados os diretores eleitos, nos seus respectivos cargos, para o período a terminar na ocasião da reunião da Assembléia Geral Ordinária, que examinará as contas do exercício de mil novecentos e cinquenta, assim como, empossados, também, os membros eleitos do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Por proposta do Sr. Alvaro Campos e com aprovação geral, foram mantidos os mesmos honorários do exercício anterior para os membros efetivos do Conselho Fiscal. O Dr. Elias do Amaral Sousa pede um voto de favor à Diretoria pelos relevantes serviços prestados e aos diretores que prestaram seu concurso, independente de qualquer remuneração, proposta que é aprovada por todos, sem os votos da Diretoria. O Diretor Otávio Reis, em nome da Diretoria, apresenta agradecimentos e solicita que a assembléia manifeste aplausos ao Presidente pela maneira acertada com que dirigiu os trabalhos da assembléia. O Presidente, em nome da mesa, agradecendo o voto e o comparecimento dos acionistas dá por terminados os trabalhos e suspende a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata, é lida e aprovada, vai assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos e demais acionistas abaixo. — *Ivo de Magalhães*, 1.º Secretário. — *Alvaro Campos*, 2.º Secretário. — *Ademar de Faria*, Presidente. — *Eugênio Honold*. — *Jeanne Honold*. — *Durval Magalhães Carvalho*. — *Elias do Amaral Sousa*. — *Roberto Gabizo de Faria*. — *O. Reis*. — *José Willenssens Junior*. — *Luiz Honold Reis*. — *Carlos Monteiro Reis*. — *Edgard H. da Rocha Miranda*. — *Alberto Franco do Amaral*. — *Gilda de Oliveira Samraio*. — *Americo Rodrigues Manga*. — *Geo Honold*. — p. n. de *Luiza Honold da Rocha Miranda*. — *Edgard Honold da Rocha Miranda*.

Autorizamos a publicação da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Industrial Odeon. — *Luiz Honold Reis*, Vice-Presidente.

(N.º 8.555 — 4-6-45 — Cr\$ 183,60)

EDIFÍCIO MAIMBÚ S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EDIFÍCIO MAIMBÚ, SOCIEDADE ANÔNIMA

As quatorze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à Rua da Alfândega sessenta e oito, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas abaixo assinados, representando a maioria do capital social, conforme consta do Livro de Presença.

Declarada aberta a sessão pelo Diretor-Presidente, Sr. Francisco Sampaio, foi aclamada para presidir a mesa o Sr. Nelson Pinto Gomes, que, assumindo a presidência, convocou para secretários os Srs. Doutor Guilherme Romano e Dona Maria de Lourdes Barroso, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente da assembléia declara que, de acordo com os avisos publicados no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias*, foi convocada a presente assembléia para o exame, discussão e julgamento do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. A leitura do Relatório da Diretoria e do balanço é dispensada por já ser do conhecimento dos presentes pelas publicações feitas no *Diário Oficial* e no *"Diário de Notícias"* e passou-se à leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é do se-

guinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal da Edifício Maimbú S. A., abaixo assinados, tendo examinado detidamente a escrituração da sociedade, confrontando-a com os comprovantes que exigiram, e tudo encontrado exato e em ordem, são de parecer que os Srs. acionistas aprovem o Balanço e contas da Diretoria do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Arlindo Barroso, Dr. Mário Bulhões Pedreira e Otávio Combacau". Postos em discussão e votação, são unanimemente aprovados o Balanço e as Contas da Diretoria, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

Passando à segunda parte da ordem do dia, disse o Sr. Presidente que devia ser eleita pela assembléia a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, e distribuiu as respectivas cédulas, pelas quais, depois de recolhidas, foi apurado o seguinte resultado: para Diretores foram reeleitos os Senhores Francisco Sampaio, Diretor-Presidente e J. A. Fonseca Rodrigues, Diretor-Gerente; para membros efetivos do Conselho Fiscal reeleitos os Srs. Arlindo Barroso, Dr. Mário Bulhões Pedreira e Otávio Combacau e para suplentes os Srs. Vicente de Paulo Galliez, João Rodrigues Teixeira Júnior e Eugênio Polisseno, todos brasileiros e residentes nesta Capital. Por proposta da acionista, Sra. Dona Laure Henriette Gomes Barroso, serão mantidos os mesmos honorários mensais dos membros da Diretoria, na base do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro.

Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente ata, que, lida e aprovada por todos os acionistas presentes, é assinada pela mesma e pelos presentes, de acordo com o que dispõe o art. noventa e seis do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta.

Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco. — Dr. Gilberto Romarzo. — Arlindo Barroso — Laure Henriette Gomes Barroso. — Gilda Barroso Romano — Maria de Lourdes Barroso. — Nelson P. Gomes.

(N.º 8.609 — 4-6-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA BANGU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 5. DE MAIO DE 1945

Aos cinco dias do mês de maio do corrente ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, na sede da "Companhia Imobiliária Bangu", à Avenida Rio Branco, 120, 8.º andar, salas 820-24-23, nesta Capital, com a presença de número legal de acionistas, conforme assinaturas no "Livro de Presença", o Diretor-Presidente, Dr. Abelardo Coimbra Bueno, declarou instalada a presente assembléia geral ordinária e convidou os Srs. acionistas a indicarem um dos presentes para presidir-lá, tendo sido aclamado o acionista Aloísio Russo que aceitando, convidou o Sr. Dr. Jorge Tavares Guerra, para secretário, que aceitou. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou que esta assembléia geral ordinária deverá deliberar sobre os fins da sua convocação, conforme os avisos publicados no *Diário Oficial*, nos dias 25, 26 e 27 de abril p. passado, e no "Jornal do Comércio", nos mesmos dias e pediu ao Sr. Secretário que procelesse à leitura de tais avisos, do relatório da Diretoria, balanço de 1944, contas, parecer do Conselho Fiscal e demais anexos demonstrativos das atividades da Companhia, os quais documentos se acham à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, conforme comunicação publicada no *Diário Oficial* de 12, 13 e 14 de abril e retificada no mesmo órgão do 26 de abril p. passado bem como no "Jornal do Comércio" de 11, 12 e 13 do mesmo mês, o que foi feito, e cujos documentos ficam fazendo parte integrante da presente ata, sendo as publicações da convocação desta assembléia do teor seguinte: "Estão convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede (Avenida Rio Branco n.º 120, 8.º andar, salas 820-24-26), no dia 5 de maio p. f., às 10 horas a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) exame e aprovação do relatório, balanço de contas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1944; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal, Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945. — Companhia Imobiliária Bangu". — Abelardo Coimbra Bueno, Diretor-Presidente". — Procedida também a leitura do relatório, balanço de contas e parecer do Conselho Fiscal e demais anexos, o Sr. Presidente pôs em discussão esses documentos e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, passou à votação, sendo tudo aprovado unanimemente, votando os acionistas com direito a voto, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida o Sr. Presidente declarou que passava à segunda e última ordem do dia, que era a eleição do Conselho Fiscal. Feita a votação e procedida a apuração, foi pelo Sr. Presidente proclamado o seguinte resultado: — para membros efetivos Dr. Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis, Dr. Cássio Veiga de Sá e Dr. Artur Wigderowitz e para suplentes Dr. Armando de Moraes Ferreira, Dr. Nero de Macedo Carvalho e Dr. Benjamin da Luz Vieira. O Sr. Presidente congratulando-se com essa eleição, declarou os eleitos imediatamente empossados, tendo ainda a assembléia deliberado, por aprovação unânime, que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, continuasse a mesma, isto é, fixada em Cr\$ 100,00 por sessão, a cada um. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais fazendo uso da palavra, o Sr. Presi-

dente suspendeu a reunião pelo tempo indispensável para a lavratura da presente ata. Eu, Secretário, Jorge Tavares Guerra, mandei lavrar e reabertos os trabalhos, foi a presente ata por mim lida e, posta em discussão e aprovada por unanimidade, do que eu, Jorge Tavares Guerra, fiz lavrar, datando e assinando com os membros da Mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945. — Jorge Tavares Guerra. — Aloísio Russo. — Abelardo Coimbra Bueno. — Jerônimo Coimbra Bueno. — Domingos Netto de Vellasco. — Paulo Paulista de Uthôa Cintra. — Sofia Martins de Uthôa Cintra. — Artur Wigderowitz. — Cassio Veiga de Sá.

Eu, secretário, declaro ser esta, cópia autêntica da ata da assembléia realizada a 5 de maio último, lavrada às fls. 3 a 5, no livro próprio de atas, Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — Jorge Tavares Guerra, Secretário.

(N.º 8.620 — 4-6-45 — Cr\$ 204,00)

SERRADOR CINEMATOGRAFICA SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SERRADOR CINEMATOGRAFICA SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA A 3 DE MAIO DE 1945

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às 10 horas, reunidos na sede da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, nesta capital, acionistas representando 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações, ou seja a totalidade do capital social, portanto, número legal para funcionamento da assembléia, tendo sido previamente depositadas as ações, o Presidente da Sociedade, Sr. Davi Rafael Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir a reunião. O acionista Sr. Afonso Serrador indica para presidir a assembléia o Dr. Heitor do Nascimento e Silva, que é aceito e aclamado unanimemente e, assumindo a Presidência da assembléia, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Afonso Serrador e Tomás Mareo, que aceitam o convite e completam assim a mesa. A seguir, o Presidente da assembléia, tomando os livros de atas e publicações da Sociedade, verifica que a ata da última assembléia geral ordinária, realizada a 5 de fevereiro de 1945, tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião, arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o número 594 e publicado no *Diário Oficial* de 1 de março e no "Jornal do Comércio" de 3 de março do mesmo ano, e assim sendo, passa a tratar do objetivo da presente reunião, constante das convocações publicadas a 24 e 27 de abril pp. e 2 do corrente mês, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", que mandou fossem lidas pelo primeiro secretário, e que são do seguinte teor: — Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima. Assembléia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 3 de maio de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e conseqüente reforma dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. Davi Rafael Serrador, Presidente. Francisco Manuel Serrador e José Serrador, Diretores. A seguir, mandou o Presidente da assembléia que o primeiro secretário lesse a exposição-proposta que a Diretoria da Sociedade dirigiu ao Conselho Fiscal, e que é a seguinte: Rio de Janeiro, 20 de abril de 1945. Ilmos. Srs. Dr. Romero Rothier Duarte, Armando Pires do Rio e Júlio Barbosa Matos. M. D. Membros efetivos do nosso Conselho Fiscal. Em mão. Prezados Srs.. A Diretoria da Serrador Cinematográfica S.A., tendo em vista que o financiamento da construção do Edifício Francisco Serrador foi realizado em parte pela Companhia Cinematográfica Serrador, de São Paulo, e pela Companhia Brasil Cinematográfica, do Rio de Janeiro, mediante suprimento de numerário feito até a quase conclusão das obras, resolveu, para normalizar a situação financeira da Sociedade, propor à assembléia geral dos acionistas o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, emitindo para isso ações ordinárias ou comuns, ao portador, de mil cruzeiros cada uma, integralizadas de uma só vez, correspondentes a Cr\$ 25.500.000,00. Consultadas sobre a transformação dos seus créditos em ações de nossa Sociedade, as duas Companhias dispuseram-se a subscrever, na proporção do crédito de cada uma, parte do aumento de capital, salvo aos acionistas o direito de preferência, na base do número de ações que já possuem. Nessas condições, a Diretoria abaixo assinada vem pedir que os Srs. Membros efetivos do Conselho Fiscal examinem a situação da Sociedade, compulsando a escrita e a documentação correspondente, e emitam seu parecer sobre a proposta a ser levada ao conhecimento e decisão da assembléia geral, que, se for favorável, determinará em consequência a reforma dos estatutos sociais, observadas as prescrições legais a respeito. A Diretoria põe-se à disposição dos Srs. Membros do Conselho Fiscal para prestar-lhes qualquer esclarecimento sobre a proposta que deseja fazer. Com elevado apêgo, subscrevemo-nos, atenciosamente, Davi Rafael Serrador, Presidente. Francisco Manuel Serrador, Diretor, José Serrador, Diretor. O Presidente da assembléia pede para continuar a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que é feito. Parecer do Conselho Fiscal da Serrador Cinematográfica S.A. sobre a proposta de sua Diretoria para aumento do capital da Sociedade e conseqüente reforma dos estatutos. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Serrador Cinematográfica S.A., tendo estudado a proposta da Diretoria desta Sociedade para

aumento de seu capital social de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros, dividido em ações ordinárias, integralizadas, de mil cruzeiros cada uma, e, por via desse aumento, a decorrente reforma dos estatutos sociais, verificaram que o mesmo consulta os interesses da Sociedade, e, por isso, são de parecer que a assembléa geral, a convocar-se na forma da lei, aprove a proposta da Diretoria, ficando esta autorizada a legalizar o aumento e a praticar todos os atos de sua legalização, assim como a alteração dos estatutos sociais, tudo quando julgar oportuno. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1945. Romero Rothier Duarte. Armando Pires do Rio. Júlio Barbosa Matos. Toma a palavra o Presidente da Sociedade para, em nome da Diretoria, esclarecer que o aumento de capital é unicamente para normalizar a situação da Sociedade, pois como é do conhecimento de todos os Srs. acionistas, a construção do Edifício Francisco Serrador foi realizada com numerário suprido, quase na sua maioria por terceiros, e, realizando este aumento de capital proposto, ficarão solvidos os créditos de terceiros. O Presidente da assembléa oferece a palavra para quem quiser se manifestar sobre a proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e o esclarecimento dado pelo Presidente da Sociedade. Não havendo quem se manifestasse a respeito, foram a proposta e o parecer submetidos à votação da assembléa, sendo unanimemente aprovados um e outro, observadas na votação as abstenções legais. Em face dessa decisão da assembléa, o Presidente da assembléa declara a Diretoria da Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima autorizada a promover o aumento do capital social de vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros, dividido em vinte e cinco mil e quinhentas ações ordinárias, ao portador, de mil cruzeiros cada uma, integralizadas de uma só vez, tudo nas condições da proposta e do parecer aprovados por esta assembléa, praticando os atos necessários à sua legalização. Declara ainda o Presidente da assembléa que, em consequência, deverão ser alterados os artigos quarto e décimo segundo dos estatutos sociais, depois de efetuado o aumento do capital, nos termos da lei e da autorização da assembléa, devendo tudo ser submetido à aprovação da assembléa que para isso for convocada. Pede a palavra o Presidente da Sociedade, Sr. Davi Rafael Serrador, que agradece em nome da Diretoria mais esta prova de confiança dispensada aos Diretores e declara que, em virtude das decisões da assembléa, tomará as necessárias providências sobre o aumento do capital e reforma dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembléa suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que foi feito por mim, Tomás Marco, segundo secretário, a qual lida ao ser reaberta a sessão, é posta em discussão, é aprovada e assinada por todos os presentes, ficando-se mais uma via para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva, Presidente. — Affonso Serrador, 1.º secretário. — Thomas Marco, 2.º secretário. — David Raphael Serrador. — Armando Pires do Rio. — José Serrador. — Paulo Antônio Serrador. — José Marco. — Francisco Manoel Serrador. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Francisca Serrador de Andrade. — Mercedes Magdalena Serrador. — Raul Affonso Mellado. — Melita Magdalen Serrador Mellado. — Romero Rothier Duarte. — Cia. Cinematográfica Serrador, David Raphael Serrador, Presidente.

Está conforme. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva.

(N.º 8.621 — 4-6-45 — Cr\$ 285,60)

PROLAR S.A.

Hugo Ramos, tabelião do 15.º Ofício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da lei, etc., etc.:

Certifico e dou fé, por me haver sido pedido, que, revendo o livro de notas deste cartório, sob número duzentos e treze, dele de folhas noventa e um verso a noventa e quatro, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura pública de transformação da sociedade solidária sob a firma Ferreira Neto & Comp. (Prolar), em uma sociedade anônima, sob a denominação de Prolar S. A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e quarenta e cinco, aos dezoito dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício efetivo do cargo de tabelião do 15.º Ofício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados senhores: 1) Manuel Ferreira Neto, brasileiro, casado, negociante, residente à Rua Manuel Leitão n.º 29; 2) Benício Augusto Ferreira Filho, brasileiro, casado, negociante, residente à Rua República do Peru n.º 216, apto. 502; 3) José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente em Vitória, à Avenida da Ordem e Progresso n.º 27; 4) Valdir Lamote, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à Rua Manuel Leitão n.º 26, apartamento 31; 5) Dr. Firmo Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Jurupari n.º 8, apto. 202; e as senhoras: 6) Irene Rodrigues Ferreira, brasileira, solteira, do comércio, maior, residente à Rua Manuel Leitão n.º 29; 7) Catarina Lamote Ferreira, brasileira, casada, residente na Rua República do Peru n.º 216, apartamento 502, autorizada a comerciar pelo seu marido, segundo outorgante, conforme escritura pública lavrada em notas deste 15.º Ofício de Notas, L.º 497, a fls. 14-v.; e 8) Noêmia Scafulo Ferreira Neto, brasileira, casada, residente à Rua Manuel Leitão n.º 29, au-

torizada a comerciar por seu marido, primeiro outorgante, conforme escritura pública, lavrada em notas deste 15.º Ofício, no livro 198, a fls. 15; os presentes meus, digo presentes, com exceção do terceiro, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, como os próprios, do que dou fé, bem como de que a presente escritura será anotada no competente distribuidor, no prazo legal. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito: 1.º) que são os únicos sócios da sociedade solidária, sob a firma Ferreira Neto & Comp. (Prolar), com sede em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, e Superintendência nesta cidade, conforme contratos e alterações arquivadas sob n.º 3.021-A ações que já possuem; a preferência para a subscção de novas e 3.088, em 18 de novembro de 1939, e no Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Distrito Federal, sob n.º 146.866, de 22 de maio de 1940, e mais a alteração relativa ao aumento do capital e admissão de outros sócios, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob n.º 3.617, de 11 de agosto de 1943; 2.º) que, ainda, pela última alteração acima referida, conveniaram transformar, como, pelo presente instrumento, transformam, a referida sociedade solidária em uma sociedade anônima, sob a denominação de "Prolar S. A.", com o mesmo capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o mesmo objeto e sede na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, e Superintendência nesta cidade do Rio de Janeiro, sociedade anônima, que se regerá pelos seguintes estatutos: "estatutos" — Capítulo I — Da denominação, sede, fins e duração. Art. 1.º) Fica constituída em sociedade anônima, sob a denominação de "Prolar S. A.", a firma Ferreira Neto & Comp., a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º) A sociedade tem sede, provisoriamente, na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, devendo ser transferida oportunamente para o Distrito Federal; e durará cinquenta anos, a contar de treze de dezembro de mil novecentos e trinta e três; data da fundação da primeira das Empresas sucedidas, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléa Geral dos Acionistas, antes do seu término. Art. 3.º) O objeto da sociedade é operar sobre bens móveis e imóveis em geral, comprando, vendendo, construindo, loteando, administrando, bem como vender apólices à vista ou a prestações quando devidamente autorizada pelo Governo Federal. A Sociedade manterá, também, um Departamento de Sorfeios, autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º 10, expedida pela Delegacia Fiscal em Vitória, Estado do Espírito Santo, aos dez dias de janeiro do ano de 1934. Capítulo II — Do capital e ações — Art. 4.º) O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. Artigo 5.º) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa. Art. 6.º) Fica assegurada aos acionistas, na proporção das ações que já possuírem, a preferência para a subscção de novas ações, as quais só poderão ser subscritas por estranhos, quando não for invocado tal direito de preferência pelos acionistas. Art. 7.º) Ao ser feita a subscção, o acionista entrará com dez por cento, no mínimo, do capital subscrito, integralizando o restante na forma do artigo seguinte. Art. 8.º) As chamadas de capital poderão ser feitas de trinta em trinta dias, a começar da data da Assembléa que autorizar o aumento, podendo esta cobrar as que caírem em mora com a multa de dez por cento sobre a prestação. Art. 9.º) As ações serão obrigatoriamente assinadas por dois diretores, e serão indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhecerá um proprietário, em caso de condomínio, podendo os condôminos, entretanto, eleger um representante para representá-los junto à sociedade. Artigo 10) Em caso de aumento de capital, poderá ser mantido o mesmo tipo de ações ou adotadas ações preferenciais, segundo por deliberação em Assembléa, observadas as formalidades legais. Capítulo III — Da Administração — Art. 11) A sociedade será administrada por três (3) Diretores, sendo um Presidente, um Vice-presidente e um Superintendente, brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléa Geral, por três (3) anos, podendo ser reeleitos. Art. 12) Cada diretor caucionará duzentas ações próprias ou alheias antes de entrar no exercício de sua função, para garantia das responsabilidades de sua gestão. Parágrafo único. O levantamento dessa caução só poderá ser feito depois de aprovadas, em Assembléa, as contas do último período administrativo do diretor que tiver terminado o seu mandato, ou renunciado ao cargo. Art. 13) Cada diretor receberá a título de honorários, a cada mês, *pro labore*, que for fixada pela Assembléa Geral que eleger a Diretoria, sendo que, para o primeiro triênio, os honorários serão fixados na escritura pública de constituição. Art. 14) Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria as substituições serão feitas de comum acordo entre os diretores remanescentes, observado, quanto aos impedimentos ocasionais, o disposto no art. 20. Art. 15) Compete à Diretoria, em conjunto, além da prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, especialmente: a) deliberar sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, bem como sobre a constituição de direitos reais sobre os mesmos; b) elaborar o Regimento Interno da sociedade; c) deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, bem como nomear seus respectivos gerentes; d) organizar o quadro de funcionários, fixando-lhes as atribuições, os vencimentos e as gratificações, assim como conceder-lhes licença para tratamento de saúde ou interesses particulares; e) diri-

gir o patrimônio e coordenar os serviços atribuídos aos Diretores; f) elaborar o orçamento anual; g) assinar os balancetes e balanços gerais; h) organizar e redigir o relatório anual das atividades sociais; i) convocar a Assembléia dos acionistas; j) resolver os casos omissos nos presentes Estatutos, *ad referendum* da Assembléia Geral; k) transferir oportunamente a Matriz da Sociedade para o Distrito Federal. Parágrafo único. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 16) Incumbe ao Diretor-Presidente: a) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo e fora dele, e constituir procuradores, inclusive judiciais; b) zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, assim como das resoluções das assembléias e da Diretoria; c) Presidir as reuniões da Diretoria; d) Assinar os títulos do Departamento de Sorteios. Art. 17) Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) Superintender o Departamento Imobiliário, dirigindo a Seção de Vendas de apartamentos e terrenos, seção de locação e administração de imóveis e os demais serviços correlativos; b) Fiscalizar as incorporações e demais serviços do Departamento; c) Zelar pela boa ordem dos serviços, transferência das ações e chamadas de capital; d) Assinar os títulos do Departamento de Sorteios. Art. 18) Compete ao Diretor-Superintendente: a) Superintender o Departamento de Sorteios; b) Fiscalizar o movimento da "Caixa" da sociedade; c) Rubricar, abrir e encerrar os livros de atas das assembléias gerais, das resoluções da Diretoria, do Conselho Fiscal, do registro e transferência de ações, de presença e dos demais relativos à Administração da sociedade; d) Redigir as atas das resoluções da Diretoria, assim como as portarias, que as transmitirem ao conhecimento do funcionalismo; e) Providenciar o registro e divulgação dos atos oficiais, fiscalização dos livros legais e efetivação dos atos exigidos por lei, nas épocas próprias; f) Assinar os títulos do Departamento de Sorteios. Art. 19) Os papéis e documentos que envolverem responsabilidades da sociedade, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores, ressalvados os poderes atribuídos ao Diretor-Presidente, no Art. 16, letra a. Art. 20) Nas faltas e impedimentos ocasionais os diretores se substituirão e auxiliarão reciprocamente. Parágrafo único. Se o impedimento for definitivo, essa situação será resolvida pela primeira assembléia que se seguir. Capítulo IV — Das Assembléias Gerais. Art. 21) As Assembléias Gerais ordinárias da sociedade realizar-se-ão no primeiro quadrimestre do ano civil, mediante convocação feita com antecedência de 8 dias, na forma da lei. Parágrafo primeiro. No caso de nova convocação, esse prazo será apenas de 5 dias. Parágrafo segundo. Os prazos vigorarão também para a convocação das assembléias gerais extraordinárias, que serão realizadas quando os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, e na forma da lei. Art. 22) O relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e outros atos serão publicados, pelo menos trinta dias antes da data da Assembléia Geral. Art. 23) Assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão instaladas e presididas por um acionista eleito entre os presentes, o qual escolherá um Secretário para os trabalhos. Art. 24) Não serão apuradas as cédulas em branco. Parágrafo único. Somente serão apurados os votos dos acionistas cujas ações tenham sido transferidas pelo menos dez (10) dias antes da reunião. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 25) A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Além das demais atribuições que lhes são conferidas por lei, incumbem aos membros do Conselho Fiscal o exame e parecer sobre o balanço, relatório e contas da Diretoria, sendo a sua remuneração fixada pela assembléia geral que o eleger. Capítulo sexto — Do Balanço e distribuição de lucros. Art. 26) O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 27) Os lucros líquidos serão assim distribuídos: 1) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% do capital social; 2) 10% (dez por cento), para gratificação à Diretoria; 3) 10% (dez por cento) para a constituição de uma provisão destinada a garantir a distribuição de dividendos nos exercícios em que os lucros líquidos não permitam qualquer remuneração de cotas; 4) 75% (setenta e cinco por cento) para distribuição de dividendos. Parágrafo primeiro. Os diretores não receberão percentagem alguma sobre lucros líquidos verificados nos balanços em que não for distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, observadas as disposições legais quanto às cotas que devem ser creditadas ao fundo de reserva. Parágrafo segundo. A medida que a previdência social, o aconselhar, poderão ser criados outros fundos, provisões ou reservas. Art. 28) Os balanços e as declarações de lucros e perdas serão assinados por todos os Diretores e pelo Contador Geral da Sociedade. Artigo 29) Os dividendos não reclamados durante cinco anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Capítulo VII — Art. 30) A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação. 3.º) Que cada sócio recebe a parte que tinha na sociedade solidária em ações da sociedade anônima, como se segue: Manuel Ferreira Neto, com o capital de Cr\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) recebe 2.470 (duas mil quatrocentas e setenta) ações do valor de Cr\$ 206,60, cada uma, com o mesmo valor total; Benício Augusto Ferreira Filho, que tinha o capital de Cr\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) recebe 2.470 (duas mil quatrocentas e setenta) ações, do valor nominal de Cr\$ 200,00, com o mesmo valor total; José Ferreira Júnior, que tinha Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), recebe 10 (dez) ações de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total; Valdir Lamote, que tinha Cr\$

2.000,00 (dois mil cruzeiros), recebe 10 (dez) ações de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total; Dr. Firmo Pereira da Silva, que tinha Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), recebe dez (10) ações, de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total; Irene Rodrigues Ferreira, que tinha Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), recebe dez (10) ações de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total; Catarina Lamote Ferreira, que tinha Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), recebe dez (10) ações de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total; Noêmia Scafuto Ferreira Neto, que tinha Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) recebe dez (10) ações de Cr\$ 200,00, cada uma, com o mesmo valor total. Todos os sócios realizaram já o capital. 4.º) Que a sociedade anônima, ora constituída, mantém sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada, inclusive bens móveis e imóveis. Carta Patente número dez, título de estabelecimento e os demais. 5.º) Que acordam nomear para a Diretoria os seguintes: Dr. Herbert Moses, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Almirante Tamandaré, 151, nesta cidade, para Presidente; Benício Augusto Ferreira Filho, para Vice-presidente, e Manuel Ferreira Neto, para Superintendente; que os Diretores perceberão cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), por mês, cada um, a título de honorários. 6.º) Que acordam, outrossim, nomear para o Conselho Fiscal, os seguintes membros: efetivos — João Soares Guimarães, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Monte Alegre, 58, nesta cidade; Dr. João Heráclio de Campos Cartier, brasileiro, casado, jornalista, residente à Rua Barata Ribeiro n.º 460, nesta cidade, e Airton Marinho Azevedo, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Capacabana n.º 769, apto. 502, nesta cidade, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por ano, pagos semestralmente, durante o primeiro exercício; e suplentes: Georges René Schmid, francês, casado, do comércio, residente à Travessa D. Marciana número 27; Dr. Tasso Blaso, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Senador Furlado, 122, e Marcial da Silva Barbosa, brasileiro, solteiro, maior, corretor, residente à Rua Araújo Lima, 89. Fielmente, disseram que aceitavam esta escritura como nela se contém, tal qual está redigida. O imposto de localização, referente ao corrente mês, foi pago pela inscrição 97.322; o imposto de renda de 1944, 4 prestações, pelos recibos n.º 513, datados de Vitória, de 2 de setembro de 1944; e o Imposto de Indústrias e Profissões de 1944, pelos conhecimentos n.ºs 93.141 e 86.295. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio de meu ajudante Osvaldo Glech dos Passos e lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes: Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho. Em tempo: O Sr. Manuel Ferreira Neto representa o Sr. José Ferreira Júnior, usando dos poderes da procuração de 17 do corrente mês, em notas do 3.º Ofício de Vitória, livro 98, fls. 97, que se registra neste Cartório. O que li e foi achado conforme por todos. Eu, Osvaldo Glech dos Passos, escrevente juramentado, escrevi. — E eu, Hugo Ramos Filho, substituto, no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — *Hugo Ramos Filho*. — *Manuel Ferreira Neto*. — *Benício Augusto Ferreira Filho*. — *Manuel Ferreira Neto*. — *Waldir Lamote*. — *Firmo Pereira da Silva*. — *Irene Rodrigues Ferreira*. — *Catharina Lamote Ferreira*. — *Noêmia Scafuto Ferreira Neto*. — *Paulo Joaquim Teixeira*. — *Eduardo Remusat Filho*. — Era o que se continha em a escritura aqui fielmente transcrita do próprio livro e folhas ao começo declarado, à qual me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão, *verbo-ad-verbum*, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — E eu, *Hugo Ramos Filho*, substituto, no exercício do cargo de tabelião, que subscrevo e assino. — *Hugo Ramos Filho*, substituto, no exercício do cargo de tabelião.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Prolar S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 1.315, por despacho de 31 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) escritura de transformação da sociedade solidária "Ferreira Neto & Companhia (Prolar), com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, em sociedade anônima, sob a denominação de "Prolar S. A.", lavrada em notas do 15.º Ofício desta Capital, em 18 de janeiro de 1945, contendo a transcrição dos seus estatutos, e demais atos de transformação e constituição, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) certidões comprobatórias do arquivamento dos atos supracitados e do *Diário Oficial* do Estado do Espírito Santo que publicou os referidos atos, expedidos pela Junta Comercial do mesmo Estado, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 6.200-45).

(N.º 8.613—4-6-45—Cr\$ 816,00).

BANCO COMERCIAL DE DESCONTOS S. A.

RUA TEÓFILO OTONI, 72 — RIO DE JANEIRO

Endereço telegráfico "Bancontos" — Caixa Postal 204 — Telefone 43-8927

Capital Cr\$ 5.000.000,00

Carta Patente n.º 2.716 — 25-9-1942

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Empréstimos:		Capital	5.000.000,00
Letras Descontadas	13.224.410,90	Fundo de Reserva	49.329,20
Contas Correntes	12.296.206,30	Fundo de Aumento de Capital	163.348,30
		Fundo de Depreciação de Instalações	21.938,40
Letras a Receber	1.774.065,10	Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	25.019,20
Valores Depositados	11.800.283,20	Depósitos:	
Valores Cauçionados	8.461.893,20	À vista	12.440.207,10
Ações Cauçionadas	40.000,00	À prazo	11.747.499,80
Correspondentes no País	37.374,70		21.187.706,90
Móveis e Utensílios	165.941,20	Correspondentes no País	245,70
Instalações	83.364,20	Caução da Diretoria	40.000,00
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	46.100,00	Credores por Valores em Caução e em Depósito	20.262.176,40
Caixa:		Credores por Títulos em Cobrança	1.774.065,10
Em Cofre e Bancos	4.035.106,50	Dividendos	5.500,00
Diversas Contas	720.140,20	Lucros e Perdas	50.836,50
Cheques em Cobrança	2.000,00	Diversas Contas	1.706.719,70
Total	53.286.885,50	Total	53.286.885,50

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Hydio Soares Filho*, Diretor-Secretário. — *Carlos Rocha Filho*, Gerente. — *Americo Sampaio de Figueiredo Dias*, Contador — Reg. n.º 36.964.

(N.º 8.556 — 4-6-45 — Cr\$ 163,20)

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

RUA DO OUVIDOR, 79 E 79-A

Fundado em 15 de fevereiro de 1937

BAHIA — Carta Patente n.º 2.770, de 27-11-1942

RECIFE — Carta Patente n.º 2.771, de 27-11-1942

RIO DE JANEIRO — Carta Patente n.º 2.416, de 11-8-1941

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	56.714.278,30	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em C/Correntes	33.044.370,40	Fundo de Reserva	1.130.005,90
Agentes & Correspondentes	920.084,80	Fundo de Depreciação	142.468,70
Filiais	2.892.728,70	Depósitos:	
Títulos de N/Propriedade	535.019,60	Em C/C Sem Limite	37.567.852,70
Imóveis de N/Propriedade	947.365,60	C/C Limitadas	16.084.350,20
Instalações, Móveis e Utensílios	649.462,90	C/C Populares	9.909.811,30
Caixa:		Com Aviso Prévio	4.531.282,10
Em moeda corrente e Bancos	13.188.212,70	À Prazo Fixo	37.496.439,40
No Banco do Brasil S. A. ..	14.356.662,70		105.589.735,70
Letras a Receber por N/Conta	4.479.779,60	Agentes & Correspondentes	3.690.571,40
Letras a Receber por C/Alheia	24.307.870,20	Filiais	3.353.708,10
Valores em Caução e em Depósito	65.127.455,90	Cheques e Ordens de Pagamento	955.712,00
Diversas Contas	837.639,90	Cobrança no país	28.787.619,60
Soma	218.000.931,30	Credores por Valores Depositados e em Caução ..	65.127.455,90
		Diversas Contas	4.223.623,80
		Soma	218.000.931,30

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *David A. O. Guimarães*, Gerente Geral. — *Lúcio de Macedo*, Contador — Reg. n.º 43.158.

(N.º 8.605 — 4-6-45 — Cr\$ 153,00)

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S. A.

Capital: Cr\$ 6.000.000,00 — Início das operações em 4-11-943 — Carta Patente n.º 3.070 de 20-10-1943

Rua Miguel Couto, 29 — Rio de Janeiro

End. Teleg. "Esterlino" — Telefones: 43-5209 e 43-5352

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis e Utensílios	86.794,00	Capital	6.000.000,00
Almoxarifado	45.814,90	Fundo de Reserva	86.409,70
Gastos de instalações	590.000,00		
Juros do Art. 30 dos Estatutos	50.000,00		
	772.608,90		
Disponível:		Exigível:	
Caixa	2.827.402,00	Depósitos a Curto Prazo Movimen-	
Banco do Brasil	2.248.065,10	to	11.481.425,40
		Depósitos a Prazo Longo Prazo Fixo	2.104.476,90
Realizável:		Aviso Prévio	438.908,10
Títulos Descontados	15.666.261,20	Ordens a Pagar	79.298,80
C/Correntes Garantidas	3.159.080,30	Credores Diversos	1.516.485,90
C/Correntes Diversas	724.677,00		
Acionistas	53.000,00		
	49.603.018,50	Contas de Resultados Pendentes:	
Contas de Resultados Pendentes:		Rendas Diversas	1.039.976,80
Despesas Gerais e Juros	296.187,10	Contas de Compensação:	
Contas de Compensação:		Garantias por Contrato	6.603.390,00
Contratos de Créditos Diversos	6.603.390,00	Credores por Títulos em Caução	5.084.566,40
Títulos caucionados	5.084.566,40	Credores por Títulos em Cobrança	983.419,30
Valores caucionados	1.877.440,00	Garantias Diversas	877.440,00
Títulos em cobrança — Praça e In-		Títulos caucionados C/Especial	1.000.000,00
terior	983.419,30	Depósitos de Valores em Custódia	3.188.955,00
Valores depositados	3.188.955,00	Caução da Diretoria	80.000,00
Ações em caução	80.000,00		
	17.817.770,70		
	43.564.752,30		43.564.752,30

Benedito Moreira da Costa, Presidente. — Antonio Gomes Lima, Diretor. — Alpheu Ribeiro, Diretor. — Manoel Marques de Oliveira, Contador. Registrado sob n.º 29.462.

(N.º 8.545 — 4-6-45 — Cr\$ 201,00).

COCA-COLA REFRESCOS, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1945

Aos sete dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Coca-Cola Refrescos, S. A., à Rua Conde de Leopoldina número seiscentos e oitenta e seis, às quatorze horas, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do livro de presença, abriu a sessão o Diretor-gerente, senhor John Curtis Staton, que pediu à assembléia indicasse um Presidente para os trabalhos, tendo sido, por maioria, designado o próprio senhor John Curtis Staton, que, agradecendo a escolha do seu nome, convidou para Secretário da mesma o doutor Alberto Torres Filho. Constituída por esta forma, a mesa, o Presidente declarou que a presente assembléia tinha sido convocada para os fins constantes do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* dos dias vinte e sete de fevereiro e primeiro e dois de março do corrente ano, concebido nos seguintes termos: "Coca-Cola Refrescos, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Rua Conde de Leopoldina n.º 686, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, relativa à alteração do art. 5.º dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Coca-Cola Refrescos, S. A. — John C. Staton, Diretor-gerente". Lido que foi esse documento, o Presidente declarou que o Secretário passaria a ler a proposta da diretoria referente à modificação do artigo quinto dos estatutos, proposta essa do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia, tendo em vista os interesses de sua contabilidade, vem propor a alteração do ano social da Companhia que deverá passar a se encerrar em 31 de dezembro, correspondendo desta forma, o ano Social ao ano Civil. Em face dessa resolução o art. 5.º dos estatutos da sociedade passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro". Essa, é a proposta que submetemos aos senhores acionis-

tas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — Coca-Cola Refrescos, S. A. — John C. Staton, Diretor-gerente". Lida que foi essa proposta, o Presidente declarou que competia à assembléia decidir sobre a proposta apresentada pela diretoria, tendo os presentes, por unanimidade aprovado dita proposta, passando o artigo quinto dos estatutos sociais a ter a redação proposta. Conhecido que foi o resultado da deliberação dos presentes, declarou o Presidente que, nada mais havendo a tratar, dava a palavra os acionistas que desejassem fazer uso da mesma e, como ninguém a solicitasse, pediu os presentes aguardarem no recinto que fosse lavrada a presente ata feita o que e reaberta a sessão, foi a mesma lida, submetida à discussão, aprovada e assinada por todos os presentes. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*, por si e como Procurador de The Coca-Cola Export Sales Company. — *H. B. Nicholson*. — *J. F. Curtis*. — *J. C. Weekly*. — *J. C. Franklin*. — *John Sargent*. — *Stephen P. Ladas* e *John Curtis Staton*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Alberto Torres Filho*.

(Firma de Alberto Torres Filho, reconhecida no 1.º Ofício).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Coca-Cola Refrescos S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.256, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de março de 1945, que aprovou a reforma do art. 5.º de seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 30 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escreitório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino. — *Renato Adolfo Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 7.522-45.

(N.º 8.606 — 4-6-45 — Cr\$ 305,90)

SOCIEDADE CARBONIFERA PROSPERA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

As operações sociais, no exercício de 1944, seguiram um ritmo normal, apesar das dificuldades que tiveram de ser vencidas quanto à produção das minas, em virtude da escassez de mão de obra e energia elétrica.

Aos Srs. Acionistas apresentamos este relatório, balanço geral e a conta de Lucros e Perdas, já aprovados pelo Conselho Fiscal, a fim de que sejam examinados na forma e para os efeitos da Lei.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — José Martinelli, Diretor Presidente. — Mario d'Almeida, Diretor Vice-Presidente. — Eng. Augusto Baptista Pereira, Diretor Técnico. — Dr. Edmundo Barreto Pinto, Diretor Secretário.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
<i>Estável ou fixo:</i>		<i>Não exigível:</i>	
Pesquisas geológicas, plantas, estudos, projetos, sondagens e planos inclinados	2.246.008,70	Capital	12.000.000,00
Imóveis	1.962.998,05	Fundos de depreciação e outros..	1.750.945,18
Culturas e florestas de eucaliptos e outras	287.472,70	Fundo de reserva	398.446,22
Instalações beneficiamento de carvão, moinha e coque	486.658,50	Fundo de Assistência Social	50.144,00
Acúdes, reservatórios e instalações de água potável e encanamentos	67.889,45	Fundo de beneficência aos operários	38.837,63
	5.051.027,42	Fundo Escolar	59.560,00
		Fundo para dividendos	1.000.000,00
		Fundo para compra maquinária	2.056.508,66
			5.351.441,69
<i>Realizável a curto prazo:</i>		<i>Exigível:</i>	
Carvão em estoques	777.225,00	Conselho Nacional do Trabalho	1.265,20
Moinhas em estoques	338.348,40	Contas correntes credores	5.234.088,20
Coque em estoques	511.134,90	Diversas contas	536.533,86
Empório	226.661,90	Dividendos:	
Almoxarifado	2.675.308,11	Não reclamados	3.900,00
Obrigações de guerra	61.138,00	A distribuir	810.000,00
Contas correntes devedores	7.380.188,50		813.900,00
	11.970.004,51		6.615.787,26
		<i>Compensação:</i>	
<i>Realizável a longo prazo:</i>		Caução da Diretoria	200.000,00
Instalações elétricas, oficinas, maquinaria, bombas, motores, locomotivas e geradores de eletricidade	1.588.893,30		
Linhas de tração e material rodante	756.173,85		
Ferramentas	262.526,92		
Veículos	219.677,20		
Móveis e utensílios	207.041,00		
Instalações diversas e materiais	1.147.049,10		
Semoventes	9.830,00		
Participação em outras firmas	669.600,00		
Diversas contas	236.816,25		
	5.397.607,62		
<i>Disponível:</i>			
Caixa	484.400,40		
Bancos	1.067.189,00		
	1.551.589,40		
<i>Compensação:</i>			
Ações caucionadas pela Diretoria	200.000,00		
			24.170.228,95
			24.170.228,95

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — José Martinelli, Diretor Presidente. — Mario d'Almeida, Diretor Vice-Presidente. — Eng. Augusto Baptista Pereira, Diretor Técnico. — Dr. Edmundo Barreto Pinto, Diretor Secretário. — Tullio Schibuola, Contador, registro n.º 41.322.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Impostos e taxas.....	126.383,70	Carvão	4.452.011,95
Contribuição à Caixa de Aposentadoria.....	370.544,50	Moinha	2.981.804,98
Abatimentos	84.746,90	Ceque	277.284,39
Telefone	8.296,20	Rendas diversas	290.539,95
Telegramas	3.275,50		
Correio	6.598,90		
Limpeza e conservação.....	4.546,20		
Material de escritório e expediente.....	108.042,70		
Aluguéis	19.793,10		
Seguros de acidentes.....	419.284,90		
Seguros diversos	34.643,80		
Comissões	949.788,80		
Despesas de viagens.....	128.446,30		
Honorários da administração.....	334.290,90		
Vencimentos escritório central.....	104.766,00		
Vencimentos escritório Cresciuma.....	312.230,05		
Frete ferroviário	820.848,05		
Frete marítimo	818.991,50		
Transportes em caminhões e outros.....	381.970,35		
Embarques e chegadas nas minas e nos portos.....	400.975,30		
Conservação de imóveis.....	181.435,11		
Pesquisas geológicas	31.872,25		
Plantio de eucaliptos.....	8.489,90		
Consertos diversos	66.208,85		
Selos e estampilhas	53.324,80		
Despesas diversas	376.744,40		
Inutilização de ferramentas.....	50.742,80		
Donativos	20.420,40		
Combustível aos veículos da administração.....	41.383,30		
Gratificações	414.126,40		
Descargas nos portos.....	77.756,10		
Férias	277.989,10		
Despesas com semoventes.....	28.807,70		
Diferenças de câmbio.....	1.180,60		
Percentagens sobre produção.....	125.000,00		
Propaganda e publicidade.....	11.769,30		
Condução	2.032,20		
Contribuições às associações de classe.....	6.540,00		
Fundo de depreciação.....	179.431,90		
Fundo de reserva.....	55.866,50		
Fundo de beneficência aos operários.....	42.028,01		
Dividendos a distribuir.....	810.000,00		
	8.001.644,27		8.001.644,27

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — José Martinelli, Diretor Presidente. — Mario d'Almeida, Diretor Vice-Presidente. — Eng. Augusto Baptista Pereira, Diretor Técnico. — Dr. Edmundo Barreto Pinto, Diretor Secretário. — Tullio Schibuola, Contador, registro n.º 41.322.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Carbonífera Próspera, S. A., abaixo assinados, reunidos na sede social, à Av. Rio Branco n.º 26-A, 2.º andar, nesta Capital, após minucioso exame dos livros, papéis e contas dos Diretores, tendo verificado a exatidão desses documentos e sua perfeita concordância com o balanço, são de parecer que merecem a aprovação da Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — Carmo Campanella. — Roger André Lacoste. — David Haquenauer.
(N.º 8.597 — 4-6-45 — Cr\$ 897,60)

CONSTRUTORA MERIDIONAL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 1 DE MARÇO DE 1943

A primeiro de março de mil novecentos e quarenta e três às quatorze horas, na sede social, à Rua Araújo Porto Alegre, número setenta, sala trezentos e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em assembléia geral, acionistas em número legal, representando a totalidade do capital social da Construtora Meridional Sociedade Anônima, conforme o livro de presença dos acionistas, o presidente, verificando haver número legal, abriu a sessão, pedindo aos presentes designassem um acionista para dirigir os trabalhos. A escolha, por aclamação, recaiu no Dr. Raimundo Barbosa de Carvalho Neto, que convidou para secretário o acionista Dr. Reinaldo Machado Vieira.

Constituída a mesa, declarou o presidente que tendo sido preenchidas as formalidades legais da presente reunião, conforme se verifica dos avisos publicados no *Diário Oficial* de vinte e nove e trinta de janeiro e primeiro de fevereiro e no *"Jornal do Comércio"* de vinte e nove, trinta e trinta e um de janeiro último, pedia o Sr. secretário que lesse o balanço, contas de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano e exercício de mil novecentos e quarenta e dois. Lidas estas peças, foram, em seguida, postas

em discussão e votação, sendo unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar os interessados. Em seguida procedeu-se à eleição para o Conselho Fiscal, apurando-se o seguinte resultado: Para membros efetivos: Dr. Azarias de Andrade; Dr. Hugo Napoleão do Rêgo; Dr. Fernando Ribeiro Gonçalves (reeleitos). Para suplentes: Dr. Jósio Tavares Ferreira de Sales; Américo Ferreira Pinto (reeleitos) tendo obtido um voto para conselheiro o Dr. Reinaldo Machado Vieira e para suplente o Sr. Manuel Valter Bezerra Pinto, que foi eleito.

Por proposta do acionista Sr. Américo Ferreira Pinto resolveu a assembléia que os honorários de cada Diretor continuariam a ser de mil e quinhentos cruzeiros mensais e de cada membro efetivo do Conselho Fiscal de quinhentos cruzeiros anuais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavrar-se a presente ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sendo subscrita por mim Reinaldo Machado Vieira, secretário, pelo presidente da assembléia e por todos os acionistas presentes. — *Reinaldo Machado Vieira*, secretário. — *Raimundo Barbosa de Carvalho Neto*, presidente. — *Daniel Serapião de Carvalho*. — *Oscar Machado Vieira*. — *Fernando Ribeiro Gonçalves*. — *Manoel Walter Bezerra Pinto*. — *Américo Ferreira Pinto*. — *Gustão de Seixas Maciel*.

(N.º 8.627 — 5-6-45 — Cr\$ 100,00).

Companhia Brasileira de Hotéis
EM ORGANIZAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

O abaixo assinado, fundador da Cia. Brasileira de Hotéis, em organização, convida os Srs. subscritores do capital da Sociedade, para a Assembléia Geral de Constituição a realizar-se à Rua da Quitanda n.º 74, 3.º andar, dia 14 de junho p. v. às 14 horas.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— Affonso Pinto Carneiro Junior, Fundador.

(N.º 8.553 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Declaração

Declaro que foram extraviados os seguintes certificados, do Colégio Pedro II: Português, Latim, Geografia, História do Brasil, História Universal do Decreto n.º 3.603.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— Arnobio Marques Monteiro.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 8.500 — Cr\$ 32,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Cordocaria Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n.º 149, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, principalmente quanto ao regime administrativo da Sociedade e resolverem outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— Cordocaria Brasileira S. A. — Vincenzo Ingles, Diretor-Superintendente.

(N.º 8.496 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Federal de Fundição a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de junho próximo futuro, às 9 horas, em sua sede social, à Rua Neri Pinheiro n.º 70, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a vaga do cargo do Diretor Comercial.

(Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945.
— Roberto Carneiro de Mendonça, Diretor-Presidente. — Mario da Costa Requião, Diretor-Superintendente. — Mozart Antunes Maciel, Diretor-Tesoureiro. — Raul d'Esmeraldas Taunay, Diretor-Secretário.

(N.º 8.538 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Massa falida da Casa Brasileira de Fazendas e Armazinho Limitada
JUIZO DE DIREITO DA QUARTA

VARA CÍVEL

Aviso aos credores

Tecidos Custódio Fernandes S. A., avisa aos credores e interessados, que foram eleitos Liquidatários da referida Massa na Assembléia de Credores realizada em 30 de maio próximo passado e que se acham à disposição dos interessados, diuturnamente, em seu estabelecimento comercial à Rua do Ouvidor n.º 11, escritório, 3.º andar.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— Os liquidatários — Tecidos Custódio Fernandes S. A. — pela Tecidos Custódio Fernandes S. A. — Camillo Alves Moreira, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 1.462 — Cr\$ 79,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 4-6-45).

Companhia Metropolitana de Papéis

Distribuição da dividendos

A Companhia avisa aos senhores acionistas, que a partir do próximo dia 4 do corrente, serão pagos em seus escritórios à Avenida Rio Branco n.º 12, 2.º andar, os dividendos referentes ao segundo semestre de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
— Mario da Costa Martins, Diretor-Comercial.

(N.º 8.505 — Cr\$ 34,70 — Dias: 5 e 6-6-45 — 4-6-45).

José Silva — Tecidos, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em sua sede social à Rua 1.º de Março ns. 140-151, às 14 horas, do dia 14 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a reforma dos artigos 8.º, 9.º e 11 dos Estatutos sociais (aumento do número de Diretores, suas atribuições e designação).

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
— Viriato Nunes, Diretor-Secretário.

(N.º 8.510 — Cr\$ 58,10 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Companhia Usina do Outeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 41, 5.º andar, sala 507, nesta cidade, às 14 horas do dia 15 de junho corrente, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 28 de fevereiro deste ano e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Pela diretoria: Fernando Pessoa do Quatro.

(N.º 8.601 — Cr\$ 85,70 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

ANÚNCIOS

Companhia Moraes Rego S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1945, na sede da Sociedade à Rua Sete de Setembro n.º 65, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945.
— Helio de Moraes Rego, Diretor.

(N.º 8.550 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-5-45 — 4-6-45).

Sindicato das Empresas de Veículos de Carga do Rio de Janeiro

Sede: Rua 1.º de Março n.º 116, 1.º and.

Assembléia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Convido a todos os associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, no próximo dia 7 (quinta-feira), em 1.ª convocação às 19 horas e em 2.ª e última convocação às 20 horas, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 1945-1947.

Antonio Alvaro Afonso, Presidente.

(N.º 8.615 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Companhia Territorial e de Administração

Assembléia Extraordinária

Primeira convocação

São convocados os Srs. acionistas para no próximo dia 12 de junho, à Rua México n.º 164, 7.º andar, reunirem-se em Assembléia Extraordinária, a fim de elegerem nova Diretoria, modificar os Estatutos e tomar contas do exercício de 1944.

Por p. p. de Ernesto Corrêa de Lima — Cia. Territorial e de Administração — Silverio Rocha, Diretor-Gerente em exercício.

(N.º 8.593 — Cr\$ 42,80 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Ferraria Petrópolis S. A.

AVISO

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos:

1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1945;

2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

3) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
— Otto Mattheis, Presidente.

(N.º 8.617 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A.

Aumento de Capital

São convidados os senhores acionistas para, nos termos da lei e do disposto em seus estatutos, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária, de 30 de abril do corrente ano, viram à sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 28-A, nesta cidade, em hora do expediente, dentro do prazo da sessenta dias, a contar da data da primeira publicação, deste aviso, subscrever na proporção de suas ações o aumento de capital projetado de oito milhões de cruzeiros, sendo cinquenta por cento pagos no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias. Será considerado como renunciante no direito de preferência quem, no citado prazo, dele não usar.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945.
— Frederico Bokel, Presidente. — Albano Raymundo da Fonseca Marques, Gerente.

(N.º 8.353 — Cr\$ 91,80 — Dias: 31-5, 3 e 6-6-45 — 30-5-45).

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima) a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no edifício social, à Rua da Alfândega n.º 50, nesta cidade, pelas 10 e meia horas do dia 12 de junho corrente, a fim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de abril último, de 20 para 50 milhões de cruzeiros, o qual foi inteiramente coberto e encerrado nesta data; deliberar sobre a regularidade da mesma subscrição e aprová-la; ratificar os atos anteriores, inclusive o concernente à alteração dos artigos 3.º e 14 e seu § 1.º dos estatutos sociais e tomar as resoluções necessárias à definitiva aprovação do referido aumento e demais atos realizados.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
— Bartholomeu Anacleto do Nascimento, — Omar Radler de Aquino, Diretores.

(N.º 8.422 — Cr\$ 97,90 — Dias: 2, 6 e 9-6-45 — 1-6-45).

"Soforme" Fornecedora de Medicamentos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Primeira convocação

A Diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua da Assembléia n.º 75, 2.º andar, no dia 14 de junho, próximo, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o balanço, Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, e eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Jurandyr Nabuco dos Santos, Diretor-Superintendente. — Alberto Julianelli, Diretor-Tesoureiro. — Flávio Ray Barlaquei Hosannah, Diretor-Comercial.

(N.º 8.603 — Cr\$ 79,60 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Corrêa e Castro S. A. — Importação e Distribuição de Petróleo e S. Derivados

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 do junho corrente, às 14 horas, na sede desta Sociedade, à Rua da Assembléia n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o seguinte:

a) proposta do Conselho Administrativo, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, para reforma dos estatutos sociais;

b) renúncia de membros do Conselho Administrativo e de membros e suplentes do Conselho Fiscal;

c) eleição para preenchimento dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
— O Conselho Administrativo: Manoel Thomas da Carvalho Brito. — Pedro Luiz Corrêa e Castro. — Flávio Carlos de Abreu e Silva. — Luiz Felipe de Souza Sampaio. — James Darcy.

(N.º 8.553 — Cr\$ 102,00 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Companhia Nacional do Papel e Celulose

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembléia de Subscritores

Tendo-se realizado em 14 de maio p. p., de acordo com os editais de convocação publicados em tempo oportuno, a Assembléia Geral de Subscritores a qual, nos termos da lei, nomeou os peritos para procederem à Avaliação das incorporações compromissadas, e tendo sido fixada, nessa mesma Assembléia, a data de 13 de junho para a realização da Assembléia Geral que deverá resolver sobre a constituição definitiva da Companhia ficam pelo presente edital convocados todos os Srs. Subscritores a se reunirem no dia 13 de junho, às 15 horas nos escritórios de organização da Companhia, à Rua Marconi n.º 124, 3.º andar, na Capital de São Paulo, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1.º laudos dos Peritos sobre as incorporações a serem efetuadas;

2.º relatório geral dos trabalhos da Companhia e prestação de contas, pelo Superintendente;

3.º aprovação dos estatutos sociais;

4.º eleição da Diretoria para o primeiro mandato;

5.º quaisquer outros assuntos relativos à constituição da Sociedade.

São Paulo, 29 de maio de 1945.
— Nino Casale, Superintendente.

(N.º 8.511 — Cr\$ 133,60 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária, que fica convocada para o dia 14 do mês de junho de 1945, às 15 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 1.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias constitutivas da ordem do dia: a) subscrição de ações e distribuição de ações de bonificação para aumento do capital social, autorizado pela 11.ª Assembléia Extraordinária, com parecer do Conselho Fiscal; b) modificação do § 2.º do art. 37 e de suas letras d e e, dos Estatutos, proposta pela Diretoria; c) consolidação dos Estatutos, com inclusão de todos os dispositivos modificados ou adotados até a data da realização da Assembléia.

2. Os possuidores de ações no portador deverão depositá-las, com 3 dias de antecedência, nos cofres da sociedade, a fim de que possam tomar parte na assembléia.

3. Serão admitidos a essa, procuradores de acionistas que também o sejam e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo.

4. A Assembléia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1945.
— Os diretores: Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente. — Henrik Kertt, Vice-Presidente. — James E. Marshall, Diretor-Gerente. — Richard P. Mousen.

(N.º 8.483 — Cr\$ 152,60 — Dias: 2, 6 e 11-6-45 — 2-6-45).

Banco Metropolitano do Brasil S. A.
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social, à Rua da Assembleia n.º 83, nesta cidade, no próximo dia 14 do corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre as alterações dos estatutos, aprovadas na última Assembleia Geral Ordinária de 23-5-1945, a fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — Banco Metropolitano do Brasil S. A.
 — *Nero de M. Carvalho*, Presidente.

(N.º 8.611 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Companhia de Produtos Impermeabilizantes
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a reunião marcada para 10 de abril passado, convocamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 11 de junho às 16 e meia horas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 6.º andar, salas 601-610 para tomada de contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, sobre eles deliberando. Proceder-se-á, também, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
 — *W. E. McGregor*, Diretor-Presidente.
 — *Cesar C. Oliveira*, Diretor-Secretário.
 (N.º 8.543 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.
AVISO

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos:

- 1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1945;
 - 2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
 - 3) Parecer do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Otto Mattheis*, Presidente.
 (N.º 8.618 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Indústrias Reunidas Fagundes Netto Sociedade Anônima
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14 de junho de 1945, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 143, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do capital da sociedade e de alteração dos Estatutos. Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes à aludida proposta.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Dr. José Fagundes Netto*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.547 — Cr\$ 96,90 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Construções Navais Mônica S. A.
EM ORGANIZAÇÃO
Assembleia Geral Constituinte
Segunda convocação

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em organização, de conformidade com o exigido pelo art. 43 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados todos os subscritores de ações a se reunirem às treze horas do dia 11 de junho de 1945, no 2.º andar, do prédio n.º 15 da Rua México, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, em Assembleia, resolverem sobre a constituição da Sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — Pelos fundadores, *Acacio Lobo*.
 (N.º 8.604 — Cr\$ 79,60 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Companhia Imobiliária Gramacho Sociedade Anônima
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 14 do corrente, às 17 horas, na sede social da Companhia, à Travessa do Ouvidor n.º 26, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para retificação nos Estatutos do Banco Hipotecário Gramacho S. A., em cumprimento do despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda que aprovou o aumento do capital e a reforma dos mesmos Estatutos, com observância das exigências do parecer da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — *P. Paulo da Rocha*, — *J. C. Bocagiva Buleto*, Diretores.

(N.º 8.634 — Cr\$ 85,70 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Monte Branco Revestimentos S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 15 do corrente mês, na sede da Sociedade, para especialmente se tratar do seguinte:

1.º Eleição dos Diretores conforme art. 8.º, § 1.º.

Modificação do § 2.º do art. 8.º.

Modificação do art. 9.º.

Fixação dos honorários dos diretores, conforme art. 12.

Fixação dos honorários do Conselho Fiscal conforme art. 14, § 2.º.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — Pela diretoria: *J. Pereira Ramos*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.626 — Cr\$ 79,80 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Penicilina do Brasil S. A.
(EM ORGANIZAÇÃO)
Devolução do Capital Subscrito

Tendo um grupo integrado por elementos que deveriam colaborar nessa Sociedade Anônima, em organização, preferido constituir uma Sociedade de Responsabilidade Limitada, com o fim de produzir penicilina com maior brevidade, convindo todos os senhores subscritores a passarem pelos Bancos onde se acham depositadas suas cotas, para recebê-las, em devolução, conforme estabelece o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943.

Agradeço extremamente penhorado a prova de confiança com que me honrou o público dessa Capital e dos Estados. — *Manoel Machado Cardoso Ponte*.

(N.º 8.566 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Brasil Kennel Club
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do art. 20 dos Estatutos são convidados os sócios do B. K. C. para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sábado, 9 do corrente, às 14.30 horas. 1.ª convocação, para: "a) tomar conhecimento do relatório do Presidente; b) examinar o Balanço Geral; c) eleger o Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; d) eleger a Comissão Fiscal e seus suplentes; e) discutir e resolver os assuntos apresentados pela Diretoria, ou pelos associados, por intermédio da mesa". No caso de não haver número legal, fica desde logo feita a segunda e última convocação para o mesmo dia e local, às 15 horas.

Rio de Janeiro, D. F. 5 de junho de 1945. — *Helio Silva*, Presidente.

(N.º 8.622 — Cr\$ 24,50 — 5-6-45).

Consórcio Exportador Brasileiro Sociedade Anônima
Aviso aos acionistas

A Diretoria comunica que na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 6.º andar, sala 606, se acham à disposição dos senhores acionistas o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios, cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, e as contas relativas ao exercício de 1944 e que serão submetidas à apresentação da Assembleia Geral a realizar-se em 6 do julho de 1945.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Martinho de Arruda Botelho*, Diretor-Presidente. — *Alvaro Muniz*, Diretor-Gerente.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 6.º andar, sala 606, no próximo dia 6 de julho de 1945, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre o balanço de 1944, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Martinho de Arruda Botelho*, Diretor-Presidente. — *Alvaro Muniz*, Diretor-Gerente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 6.º andar, sala 606, às 14 horas do dia 6 de julho de 1945, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, mudança da denominação e tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Martinho de Arruda Botelho*, Diretor-Presidente. — *Alvaro Muniz*, Diretor-Gerente.

(N.º 8.629 — Cr\$ 134,60 — Dias: 9 e 7-6-45 — 5-6-45).

Moinho Fluminense S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Uruguaiana n.º 18, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social. Os titulares de ações ao portador deverão comparecer ao disposto no art. 21 dos estatutos para poderem tomar parte na Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — *Moinho Fluminense S. A.* — *Argemiro de Moura da Silva Machado*, Diretor-Presidente.

(N.º 8.571 — Cr\$ 91,80 — Dias: 6, 8 e 11-6-45 — 5-6-45).

Companhia Federal de Eletricidade
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de junho corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Passos ns. 36-38, para o fim de deliberarem sobre: a) Alterações na Administração; b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — Pela diretoria: *Roberto Gomes*, Diretor-Gerente.

(N.º 8.628 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Cooperativa Citrícola Progresso Limitada
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

De acordo com o art. 23 dos Estatutos, ficam os senhores Cooperados convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, para tratar do seguinte:

- 1.º Aprovação do Balanço apresentado pelo Conselho de Administração e respectivo Parecer do Conselho Fiscal.
 - 2.º Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.
- Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — *Cooperativa Citrícola Progresso Ltda.* — *Aurelio Baldassari*, Presidente.

(N.º 8.560 — Cr\$ 25,50 — 5-6-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Carbonífera Próspera Sociedade Anônima
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convindam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de junho às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 2.º andar.

Ordem do dia:
 a) Deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, bem como sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da nova Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal.
 c) Doação de uma área de 10.000 hectares da concessão desta Sociedade à Cia. Siderúrgica Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
 — *José Martinelli*, Diretor-Presidente. — *Eng. Augusto Baptista Pereira*, Diretor-Técnico.

(N.º 8.596 — Cr\$ 85,70 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Edifício Himalaya

De conformidade com o art. 5.º do Regulamento do Edifício Himalaya, são convidados a se reunirem para a Assembleia Geral Extraordinária, os senhores condôminos do edifício, no próximo dia oito (8) sexta-feira, às 14 horas, no prédio da Avenida Almirante Barroso número 90, 11.º andar, sala 1.106, com a seguinte finalidade:

- 1.º revisão do orçamento de despesas comuns, para atender aos encargos imprevistos, no 2.º semestre do corrente exercício;
- 2.º revisão e estudo da proposta do síndico, para os salários e diárias do pessoal;
- 3.º exame das contas da administração.

Administração do Edifício Himalaya — *Albino Lopes Freire de Courcia*, Síndico.

(N.º 8.498 — Cr\$ 81,60 — Dias: 4, 5 e 6-6-45 — 2-6-45).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis
Distribuição de dividendos

A Companhia avisa aos senhores acionistas que, a partir do dia 4 de junho p. vindouro, serão pagos em seus escritórios à Rua Itamarati n.º 16, Petrópolis e no Rio de Janeiro à Avenida Rio Branco n.º 12, 2.º andar, os dividendos referentes ao segundo semestre de 1944. Petrópolis, 30 de maio de 1945.
 — *Mário da Costa Martins*, Diretor-Gerente.
 (N.º 8.506 — Cr\$ 32,60 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Mattheis — Companhia Têxteis
AVISO

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, nesta cidade, os seguintes documentos:

- 1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1945;
 - 2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
 - 3) Parecer do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
 — *Otto Mattheis*, Presidente.
 (N.º 8.616 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-6-45 — 4-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos efeitos, que os certificados dos exames de Geografia, Corografia, Francês, Português, Álgebra, Aritmética, História do Brasil e Latim, por mim prestado no Externato do Colégio Pedro II, se acham arquivados na Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1945.
 — *João Lourenço da Costa Filho*.
 (Firma reconhecida no Cartório da 11.ª Circunscrição — 6.ª Zona).
 (N.º 8.420 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 4 e 6-6-45 — 1-6-45).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha**Demissão e eliminação de sócios**

Declaro para fins de direito que pediu demissão do quadro social e que lhe foi concedida de acordo com o art. 34 do Estatuto em vigor o Sr. Oscar Francisco Cedreira, e que foram eliminados do quadro social de acordo com o art. 33, § 1.º do Estatuto os senhores: Antônio Alexandre, Altino Cardoso, Antônio Nazare Barboza, Cândido Pereira Alves, Celino Luiz Vidal, Edson Toscano de Brito, Euclides Antônio de Oliveira, Honorato Martins, José Inácio, Belmiro Ataíde, Celso Cândido de Oliveira, Luiz Gonzaga de Carvalho, Antônio José da Silva e Orlando de Oliveira Veloso.

Tanto o demitido como os excluídos acima ficarão destituídos de todos os seus direitos sociais adquiridos, não podendo exigir indenização pecuniária ou doações feitas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945.
— Octavio Tenorio Maia, 1.º Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 8.576 — Cr\$ 40,80 — 5-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio de Janeiro 5 de junho de 1945.
— Manoel Maria da Costa.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 8.583 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade modelo 19 n.º SRE 43.922.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Augusto Marques.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 8.582 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Manuel Vasco Moço.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 8.559 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

Importadora Mercantil S. A.

Na sede desta Sociedade, está sendo feito o pagamento do Dividendo relativo ao exercício de 1944, a razão de 10 % (dez por cento) sobre o capital e da Bonificação a que se refere a alínea C do art. 20 dos Estatutos da Sociedade.

José Troncoso Suarez, Diretor-Presidente.

(N.º 8.557 — Cr\$ 12,20 — 5-6-45).

Banco de Operações Gerais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas do Banco de Operações Gerais S. A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social, à Rua do Rosário n.º 113, nesta cidade, no próximo dia 15 do corrente, às 16 horas para deliberar sobre:

1.º aumento do capital social.

2.º reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.

— Banco de Operações Gerais S. A. —
J. Pisserchio, Presidente.

(N.º 8.578 — Cr\$ 25,50 — 5-6-45).

Declaração

Eu Olympio Carlos Dias de Souza, português, viúvo, industrial, residente e domiciliado nesta Capital Federal onde sou estabelecido, declaro sob as penas da lei que se extraviou a minha carteira de identidade para estrangeiro n.º 166.022, expedida pelo respectivo serviço da Polícia Civil desta cidade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945.
— Olympio Carlos Dias de Souza.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 8.635 — Cr\$ 44,90 — Dias: 6, 7 e 8-6-45 — 5-6-45).

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES. I

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL